



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARA - PR

CNPJ:- 75.442.756/0001-90

AVENIDA BRASIL, 1229 - CENTRO

Exercício:- 2024

04/8

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

PROCESSO N° 1508 / 2024

DATA: 09/09/2024 - : 9:21:30

TIPO: 1 - Geral

**Requerente:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO, AGRO  
**CPF/CNPJ:** 75.442.756/0001-90 **RG/Insc. Est.:**  
**Endereço:** Rua AV BRASIL,  
**Complemento:** **Bairro:** JARDIM PRIMAVERA  
**Cidade:** CAMBARA - PR **CEP:** -  
**Telefone:**

**ASSUNTO/MOTIVO:** REQUERIMENTO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO  
DE CATRACA PARA O CENTENÁRIO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO, AGRONEGOCIO E INOVAÇÃO, supra  
qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer para que determine à repartição competente  
desta Prefeitura que lhe expeça:

Observação:

**End. Correspondência:** AV BRASIL - N°:

**Bairro:** JARDIM PRIMAVERA

**Cidade:** CAMBARA - PR

**CEP:**

**Complemento:**

**Telefone:** - **Celular:** - **Email:**

**Zona:**

**Quadra:**

**Data:**

**Cadastro**

Nestes termos,

Pede deferimento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO, AGRONEGOCIO E INOVAÇÃO  
Requerente

Michelle Cristina  
Funcionário



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ  
E S T A D O D O P A R A N Á

CNPJ 75.442.756/0001-90

[www.cambara.pr.gov.br](http://www.cambara.pr.gov.br)

Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800 / 988665565 / 988665826



# TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 1.508/2024

## CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CATRACAS NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO DO CENTENÁRIO MUNICIPAL

Cambará, 09 de setembro de 2024



## TERMO DE REFERÊNCIA

### INTRODUÇÃO

O Termo de Referência, também chamado de Projeto Básico, é o documento em que o requisitante esclarece aquilo que realmente precisa, trazendo a definição do objeto e os demais elementos necessários à sua perfeita contratação.

Em atenção aos princípios da eficiência e economicidade que regem a Administração Pública, somado à transparência que deve nortear as despesas custeadas com orçamento público, este TR foi elaborado levando em consideração o ETP.

Em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII da lei 14.133/2021, o termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;



## 1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CATRACAS NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO DO CENTENÁRIO MUNICIPAL - ITEM FRACASSADO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024.

### CATRACA DE CONTROLE DE ACESSO

Catracas eletrônicas contadoras online, com limitador de entrada e visor de totalização, em bom estado de conservação, pintura e funcionamento, com 03 (três) braços e contador de no mínimo 05 dígitos.

## 2 - NATUREZA DO OBJETO

Serviço de terceiros - pessoa jurídica;

## 3 - QUANTITATIVOS

Os quantitativos foram estimados conforme segue:

| Descrição         | Unidade     | Quantidade/dia | Quant. Total | Observação                                                                                                                          |
|-------------------|-------------|----------------|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Catraca de Acesso | UND/ Evento | 4              | 4            | Será considerada locação de item /evento. Considerando a estimativa de 4 corredores de acesso, logo teremos 1 catraca por corredor. |

## 4 - PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO

O contrato terá validade até 31/12/2024, sem previsão de prorrogação.

## 5 - ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Tal contratação está de acordo com o Decreto Municipal nº 3.346/2024, em especial quanto a LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS (PALCOS, GRADES, CATRACAS, ENTRE OUTROS).

## 6 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Em 21 de setembro de 2024, o município de Cambará, localizado no Estado do Paraná, celebrará 100 anos de reconhecimento como município, pois quando da sua exploração esta era considerada distrito de Jacarezinho/PR.

*Até o início do século passado, as terras às margens do Alambari eram raramente visitadas, até mesmo por caçadores em busca da caça farta existente na região.*



Depois, a exuberância da terra, a descoberta da madeira de lei e a abundância da árvore nominada Cambará, própria das terras roxas e férteis apropriadas para o cultivo do café, fez com que a região tivesse um fluxo muito grande de pessoas, principalmente de imigrantes japoneses. A notícia da fertilidade do solo da região rapidamente se espalhou, dando conta que "ali o dinheiro se tirava até de árvores, que se raspava com o rodo, pois esta era, realmente, a verdadeira terra da promessa".

O movimento colonizador da cidade de Cambará iniciou-se no ano de 1904 quando Alexandre Domingues Caetano, conforme escritos de Monsenhor João Belchior, chegou à região num carro de bois e se estabeleceu às margens do rio, próximo a uma aldeia de índios, de índole pacífica, com os quais manteve um bom relacionamento. Em seguida, chegou também Francisco Moreira, dando início à povoação. O coronel Batista vendeu ao Sr. Francisco Moreira uma área de cinquenta alqueires por 25 mil réis, e mais tarde outros cinquenta alqueires já então a 50 mil réis demonstrando a rápida valorização. Nessa terra, Chico Moreira formou um sítio transferindo de Jacarezinho sua residência, passando a residir ali com sua família. Através da floresta bruta, com a maior dificuldade, abriu um picadão até o brejão, estabelecendo assim uma ligação do sítio com a vila emergente de Jacarezinho.

O povoado limitou-se, por muito tempo, a meia dúzia de choupanas cobertas de ramagem. A notícia da fertilidade das terras atraiu para o local outros desbravadores que, pouco a pouco, foram fixando a residência em choupanas esparsas ao longo da floresta, como Vigilato Barbosa, José Soares (o José Pechincha), Francisco Lopes, João Pires, José Ferreira de Paula Garcia (o José Salviano) e outros que também fizeram a história de Cambará.

À medida que o tempo passava, o povoado ia recebendo outros moradores, formando assim um núcleo de colonização com o nome de Alambari, nome do ribeirão que banhava o lugar e que hoje corta a cidade de Cambará.

Uma vez que o povoado de Alambari era parte integrante do município de Jacarezinho, o coronel Joaquim Severo Batista, um dos pioneiros da referida cidade, veio para o norte do Paraná em busca de terras devolutas que estavam sendo doadas pelo governo do estado, com o apoio do Dr. Arbue, político e amigo do governador Visconde de Tauná, conseguindo uma gleba de terras de aproximadamente 42.000 alqueires, delimitadas pelos rios Paranapanema, Cinzas e Laranjinhas, sendo a



*documentação de posse datada de 1.885. Deste lote, Joaquim Severo Batista fez, no ano de 1.908, uma doação à prefeitura de Jacarezinho de dez alqueires, situada à margem esquerda do rio Alambari, dividido em lotes e posto a venda para a formação da nova cidade. Desta extensão de terras foi demarcado pelo coronel Severo Batista um quarteirão para a futura construção da igreja matriz. A curiosidade é que esta demarcação foi feita de forma verbal, valendo o fio de bigode.*

*Devido à fertilidade e à exuberância das terras das imediações da povoação onde numerosas fazendas agrícolas encontravam-se em promissora formação, o governo do estado, em março de 1920, cria o distrito judiciário de Cambará, no município de Jacarezinho, fixando os limites físicos e concedendo-lhe definitivamente o nome de Cambará por causa de uma planta do mesmo nome que existia em abundância na região.*

*O desenvolvimento do distrito de Cambará era crescente. Milhares de operários desbravavam as florestas, substituindo por fazendas agrícolas, onde com esmero se plantava café, o ouro verde de então. O milho e o feijão também faziam parte da cultura local.*

*Por causa desse franco desenvolvimento, a Câmara Municipal de Jacarezinho, através do camarista Leovegildo Barbosa Ferraz, justificou por meio de um memorial o pedido para elevação do distrito de Cambará a categoria de município.*

*E assim Cambará, em face desta representação, conquistou o direito de ser administrada por si própria, sendo elevada a município em 28 de março de 1923. A instalação solene do município ocorreu às doze horas do dia 21 de setembro de 1924.*

*Em virtude da influência política e de sua enorme dedicação a Cambará, o major Antônio Barbosa Ferraz foi nomeado o primeiro prefeito da cidade.*

*O major Antônio Barbosa Ferraz Junior, menos de dois meses após ser empossado na função de prefeito, licenciou-se deixando em seu lugar o camarista José Antônio Marcondes Machado, que comandou os destinos de Cambará até primeiro de agosto de 1929, quando renunciou, reassumindo o cargo o major Barbosa Ferraz.<sup>1</sup>*

<sup>1</sup> .

<https://cambara.pr.gov.br/?pag=T1RjPU9Ez1PVFU9T0dVPU9HST1PVEE9T0dFPU9HRT0=&idmenu=214>





Durante todo o ano de 2024 já estão sendo realizada programação especial para o centenário municipal.

Já foram realizadas a Festa de Carnaval 2024, Encontro Mulheres de Cambará, FESCAM, Exposição Memórias Centenárias, Festa Junina do Centenário, as quais contaram com várias atrações culturais, exposição de fotos da história do nosso município, palestras e roda de conversa com mulheres cambaraense, entre outros.

Já está sendo preparada a FELIC, que contará com várias apresentações visando o entretenimento e a elevação da Cultura aos alunos da rede de ensino municipal e toda da população.

Como forma de comemoração dessa data especial, estaremos promovendo a Festa do Centenário que visa acontecer no mês de outubro, em razão do ano eleitoral.

Em se tratando de ano eleitoral, há algumas restrições e limitações que a Administração Pública deve respeitar, assim, ainda que a celebração dos 100 anos de Cambará acontecerá em 21 de setembro, haja vista a eleição acontecer em 06 de outubro de 2024, as festividades só poderão ocorrer posteriormente ao calendário eleitoral, assim, planejasse para 10 a 13 de outubro de 2024, a referida comemoração que contará com shows artísticos de renome nacional e da região, apresentações artísticas e culturais, barracas típicas, e outros, com a finalidade de comemorar o aniversário da cidade proporcionando ao cidadão cambaraense e visitantes momentos de lazer neste período, de forma gratuita.

Esta comemoração categoriza-se como evento para impulsionar os momentos de lazer e entretenimento em família, o encontro social da comunidade cambaraense beneficiando e contribuindo para a qualidade de vida de toda a população e cumprir com uma das competências da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Agronegócio e Inovação - S.M.I.C.T.A.I., que é de promover o desenvolvimento do Turismo no município de Cambará, a realização de festas com artistas renomados nacionalmente pode auxiliar significativamente no impulsionamento do turismo em um município de interior, como o de Cambará, pois eventos como o que estamos organizando atraem um grande número de visitantes de outras cidades e estados, que vêm especialmente para assistir aos shows e participar das festividades.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 - Cambará-PR - 86390-000 - (43) 3532-8800 / 988665565 / 988665826



Com a presença de artistas conhecidos nacionalmente, a festa ganha destaque na mídia e acaba atraindo ainda mais turistas, aumentando a visibilidade e a reputação do município como um destino turístico.

Além do mais, o comércio é especialmente beneficiado com o aumento do volume de vendas durante esses eventos, fortalecendo-o e contribuindo para a geração de empregos, mesmo que temporário, tendo em vista que durante os dias das festas os setores de hotelaria, supermercados, restaurantes, bebidas, recreação, vestuário, calçados serão diretamente impactados por conta da movimentação comercial e do fluxo de pessoas que se espera para prestigiar os eventos, isso tudo movimenta a economia através do comércio e serviços turísticos, e aumentam a arrecadação de impostos, beneficiando toda a comunidade.

Foi realizado processo licitatório através de Pregão Eletrônico visando a contratação da parte estrutural do evento, no entanto o item em questão restou fracassado, assim a necessidade da contratação do objeto permanece.

A Lei de Licitações dispõe que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

A Administração Pública realizou o processo – Pregão Eletrônico nº 76/2024, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCOS, TENDAS, FECHAMENTO, GRADIL, BANHEIRO QUIMICO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E AFINS, em 30/08/2024, logo vê-se a possibilidade de se realizar a dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, III, a.

Analisando o processo, verificasse que houve o interesse de 5 (cinco) licitantes ao lote 4 – objeto desta contratação, no entanto as interessadas mesmo com o consentimento de prazo para apresentar documentos exigidos no documento convocatório, manifestaram-se quanto a não possibilidade do atendimento e/ou desistiram do item, não apresentando propostas ajustadas.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 85390-000 – (41) 3532-8800 / 988665565 / 988665826



VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                       |                       |         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|---------|
| Item: 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unidade: UNIDADE      | Marca: Serviço        | Modelo: |
| Descrição: LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CATRACA DE CONTROLE DE ACESSO - Catracas eletrônicas contadoras online, com limitador de entrada e visor de totalização, em bom estado de conservação, pintura e funcionamento, com 03 (três) braços e contador de no mínimo 05 dígitos. Locação para os 4 dias de festa. |                       |                       |         |
| Quantidade: 4                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Valor Unit.: 2.494,00 | Valor Total: 9.976,00 |         |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                    | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|---------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 ITS SANTOS CATRACAS INGRESSOS | 098 | 05.086.687/0001-81 | 2.494,00       | 2.494,00     |         | Sim |
| 2 SHOWMAN PROMOCOES E EVENTOS   | 023 | 48.429.004/0001-16 | 2.495,00       | 2.495,00     | 0,04    | Sim |
| 3 GABRIEL RODRIGUES LOPES SOM E | 083 | 07.550.749/0001-51 | 2.495,00       | 2.495,00     | 0,00    | Sim |
| 4 KACTUS PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE | 021 | 18.125.972/0001-78 | 2.495,00       | 2.495,00     | 0,00    | Sim |
| 5 MGUI EVENTOS LTDA             | 033 | 13.902.279/0001-40 | 2.495,00       | 2.495,00     | 0,00    | Sim |

Assim, realizou-se a análise dos vencedores do certame.

LOTE 1 – SEA – SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI;

LOTE 2 – INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI;

LOTE 3 - INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI;

LOTE 5 – EFICAZ LOCADORA LTDA – EPP;

LOTE 6 – MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME;

LOTE 7 - INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI;

LOTE 8 – R BRAGA ROSENDO;

LOTE 9 - R BRAGA ROSENDO;

LOTE 10 – TERCERIZA SEGURANÇA LTDA;

LOTE 11 - R BRAGA ROSENDO;

LOTE 12 - R BRAGA ROSENDO.

Ao analisar os documentos das empresas vencedoras do certame, após análise pela Comissão do Pregão, consideradas habilitadas, verificou-se que a empresa INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, embora não tenha participado da disputa do lote 4 – CATRACAS, foi vencedora dos LOTES 2 e 3, respectivamente FECHAMENTO e GRADIL, tratando-se de itens que ficarão próximos, ficarão interligados, foi entrado com a licitante a fim de consulta-la sobre o interesse na contratação do item.



A licitante através do seu sócio administrador, manifestou interesse, assim, foi encaminhado os documentos de HABILITAÇÃO seguindo os requisitos do documento convocatório do PE 76/2024, que será a base do enquadramento no Art. 75, III, a.

Realizando o comparativo das possibilidades disponíveis para a obtenção da contratação, poderia a Administração Pública realizar uma nova tentativa na modalidade pregão, agora sem a exclusividade ME/EPP; Poderia a Administração Pública realizar procedimento de DISPENSA ELETRÔNICA com disputa e Poderia a Administração Pública realizar a contratação direta nos termos do Art. 75, III, a.

Haja vista o processo já ter sido publicado nos Diários Oficiais, cumprido o prazo legal de publicação, não resta prejudicada a contratação direta.

Além do mais, a contratação direta sem disputa resta mais econômica uma vez que não haverá de dispor de servidores para retificação de edital, publicação abertura em diário eletrônico, diário impresso, Portal Nacional de Contratações Públicas, custos para com a publicação no diário oficial impresso quanto a abertura do processo, disposição de servidores para lançamento do processo nas plataformas que já pode ser mitigado com os documentos e procedimentos necessários ao processo fim, homologação e contratação.

## **7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

A Contratação visa atender aos 4 dias de evento de Comemoração ao Centenário de Cambará.

Além do fechamento de acesso, as catracas com controle de acesso irão permitir o controle e contagem de pessoas ao evento, respeitando o determinado pela equipe de segurança e aprovado pelos bombeiros.

O controle de acesso visa atender a segurança do evento e organização de acesso, considerando que o processo visa à execução de acordo com projeto devidamente aprovado pelos Bombeiros, vê-se que a gestão dessa contratação será de acordo com o projeto elaborado e aprovado.

## **8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**



A contratação será realizada após comprovação de habilitação jurídica, fiscal, financeira e técnica, conforme exigências expostas no documento convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024, qual seja:

Habilitação Jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Quanto a Habilitação Fiscal:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Prova de inscrição de Contribuintes;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de regularidade trabalhista, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Habilitação Econômico-Financeira:

Visando a comprovação de habilitação econômica financeira, sugere-se que a apresentação de **certidão de falência** é o instrumento suficiente para considerar a saúde financeira da licitante a contratar.

Habilitação Técnica:

- Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- Operacional: original ou cópia da certidão de registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura;
- Profissional: original ou cópia da certidão de registro do responsável técnico, pessoa física, indicado pela licitante, dentro de seu prazo de

Li



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (41) 3532-8800 / 988665565 / 988665826



validade, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura;

- Comprovante que a empresa possui, em seu quadro de pessoal permanente profissional em engenharia civil e engenharia elétrica, detentor de Certidão de Acervo Técnico, devidamente certificados pelo CREA, de execução de serviços de montagem de estruturas para eventos e instalações elétricas. Comprovação de vínculo permanente com a empresa será feita com apresentação de carteira de trabalho, ficha de registro de empregados ou contrato social ou contrato com profissional autônomo que se responsabilizará pela execução dos serviços.
- Apresentar CAT – Certidão de Acervo Técnico da Empresa e do Profissional Responsável da empresa, devidamente Certificados pelo CREA, de execução de Serviços de montagem de Estrutura para eventos e instalações elétricas semelhantes ou compatíveis ao objeto licitado.

A solicitação de Atestado de Capacidade Técnica visa uma contratação de qualidade.

O Portal Nacional de Compras Públicas dispõe sobre o assunto:

“O Atestado de Capacidade Técnica serve para que o poder público possa se certificar de que a provável empresa fornecedora possui a aptidão técnica para entregar os produtos ou serviços que ele está buscando contratar.”

([https://www.portaldecompraspublicas.com.br/novidades/atestado-de-capacidade-tecnica-para-que-serve-e-como-emitir\\_1135](https://www.portaldecompraspublicas.com.br/novidades/atestado-de-capacidade-tecnica-para-que-serve-e-como-emitir_1135)  
- consulta realizada em 20/02/2024 às 15:44h)

Sabe-se que o documento exigido, visa à comprovação de que a empresa a ser contratada tem aptidão para fornecer o produto, ou como no caso em questão, tem aptidão para prestar os serviços.

É como se fosse uma carta de recomendação - de um dos clientes da empresa a contratar - que já saíram satisfeitos com os produtos ou serviços prestados.

Em termos gerais, o Atestado de Capacidade Técnica serve para que o poder público tenha segurança na hora de fazer negócios com empresas privadas.



Haja vista a necessidade de recolhimento de ARTs, vislumbra-se que as empresas necessitam estar registradas junto ao órgão competente fiscalizador, exceto os itens de mão de obra: eletricitista, carregadores, limpeza, brigadistas, seguranças e prestadores de serviço com locação de mesa e cadeira.

As licitantes deverão apresentar junto à proposta ajustada declaração ou documento equivalente que ateste que o licitante atende as normas de segurança, leis, instruções técnicas vigentes.

A exemplo:

**LEI ESTADUAL Nº 14.284/2004 – DISPÕE SOBREA AS NORMAS DE SEGURANÇA PARA A REALIZAÇÃO DE GRANDES EVENTOS, CONFORME ESPECIFICA.**

A Lei estabelece normas para a realização de grandes eventos em todo território do Estado do Paraná.

#### **Norma Regulamentadora de Segurança em Altura (NR 35)**

A NR 35 estabelece regras de segurança para montagens em alturas acima de 2 metros em áreas internas ou externas. Dentro desta norma é importante destacar a necessidade de manter o trabalhador conectado ao sistema de ancoragem durante todo o período de exposição ao risco de queda – o que infelizmente ainda é pouco respeitado pelos técnicos.

#### **Norma Regulamentadora de Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade (NR 10)**

Esta norma se aplica principalmente aos fornecedores de som, iluminação e projeção, que trabalham diretamente com a parte elétrica da montagem. Nela constam diretrizes para a segurança individual e coletiva, além de regras para projetos, construções, montagens, operações e manutenções que envolvam energia elétrica.

#### **Norma Regulamentadora de Segurança no trabalho em Máquinas e Equipamentos (NR 12)**

*[Handwritten signature]*



Define referências, princípios fundamentais e medidas de proteção para garantir a integridade física dos trabalhadores, além de estabelecer requisitos mínimos para a prevenção de acidentes nas fases de projeto e de utilização de máquinas e equipamentos de todos os tipos. Apesar de ser aplicável também a outros maquinários (como, por exemplo, motosserras), a NR 12 é de vital importância para a montagem de eventos, especialmente palco e cenografia.

### **Norma Regulamentadora de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (NR 18)**

Pelo nome, pode até parecer que não tem muito a ver com a produção de um evento, mas essa norma é a responsável pelas diretrizes de construção de estruturas provisórias – tendas, palcos externos, etc. Uma de suas determinações dita inclusive que a Delegacia Regional do Trabalho precisa ser informada sobre diversos aspectos da obra antes do início das atividades.

Tais exigências são necessárias haja vistas os órgãos reguladores determinar regras específicas para o sucesso dos eventos, tramitando com segurança tanto para os prestadores de serviço como para o público em geral.

Assim como, demais exigências previstas na Lei 14.133/2021.

## **9 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

A contratada deverá ofertar os itens objetos do contrato de acordo com a descrição do objeto que está vinculada ao Termo de Referência e aos *riders* dos artistas.

A contratada é responsável pelas ações de seus colaboradores.

A contratada é obrigada a restringir aos seus colaboradores o consumo de bebidas alcoólicas durante o exercício de suas funções, de igual modo, a presença dos mesmos nos bares e restaurantes localizados próximo ao evento.

A contratada deverá fornecer água – fonte de hidratação – uniforme, equipamentos de segurança, respondendo ainda por todos os encargos trabalhistas, sindicais,



previdenciários e sociais respectivos.

A contratada é obrigada a fornecer colaboradores/ profissionais éticos, dedicados e discretos.

A contratada é obrigada a atentar-se ao tempo de locação que será realizado projeto único para atender as demandas de todo o evento que acontecerá nos dias 10,11,12 e 13 de outubro de 2024. A locação, instalação e manutenção dos itens serão consideradas por evento que acontecerá nos dias 10,11,12 e 13 de outubro de 2024.

A locação e instalação dos itens deverão ser instaladas antes do início do evento para devida aprovação dos Bombeiros, para tanto deverão observar o PROJETO que será disponibilizado após conclusão.

Em todos os trabalhos realizados caberá à empresa contratada o fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC) que se fizerem necessários. Após a realização do serviço de montagem e/ou desmontagem, instalação e/ou fixação das tendas e banheiros químicos, o local deverá ser devidamente limpo, com a remoção de sobras de material ou qualquer outro tipo de dejetos.

A contratada é responsável pela devida adequação da prestação dos serviços ao item 1 do processo licitatório, Termo de Referência, qual seja PROJETO, o qual o contrato será vinculado.

A contratada é responsável por todas as despesas oriundas da execução da prestação do serviço: ART/RRT, transporte, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, montagem, desmontagem, técnico responsável, hospedagem, alimentação e materiais não evidenciados e necessários serão por conta da contratada.

A Contratada é obrigada a fornecer profissionais capacitados para a prestação dos serviços, e em caso de ausência, substituí-los, sem ônus adicional à Administração.

A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.



16

A contratada deverá utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

A contratada deverá responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

A contratada deverá atender de imediato, de forma diligente e inquestionável, às solicitações de substituição da mão de obra, entendida como inadequada, cuja permanência, atuação e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina e decoro da repartição, à técnica ou ao interesse do serviço, substituindo-os no prazo determinado pelo fiscal do contrato.

A contratada deverá instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

A contratada não deverá permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

A contratada deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

A Nota Fiscal deverá conter o nº do empenho, e deverá anexar uma cópia deste documento junto a NF para conferência do Setor de Compras;

O contratado prestador de serviço e/ou fornecedor de bens deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, devendo destacar o IR no documento fiscal conforme Instrução Normativa RFB n

4



17

1234/2012 e Decreto Municipal 2981/2022. Bem como deverá observar a legislação deste município referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando for o caso. Cabendo ao contratado comprovar qualquer situação especial para não incidência, seja ela decorrente do enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma, condição excepcional observada pela norma federal.

#### 10 – GESTOR DO CONTRATO

Fica designado que a gestão do contrato será por conta da Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Agronegócio e Inovação – Angélica Cristina Cordeiro Moreira

#### 11 – FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato oriundo desta contratação será o servidor Jayner Ricardo N. Soares – Diretor do Departamento de Compras, conforme Portaria nº 128/2023.

#### 12 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante a apresentação da nota fiscal dos serviços prestados, em até 30 (trinta) dias.

#### 13 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação será de no máximo R\$ 9.980,00 (nove mil novecentos e oitenta reais), valor de referência do documento convocatório, Pregão Eletrônico nº 76/2024 a qual o item restou fracassada.

A escolha da contratada se deu em razão, desta ser detentora dos contratos dos lotes 02 e 03 do Pregão Eletrônico nº 76/2024, e ambos os itens estar relacionado a limitação de acesso (fechamento, gradil e catraca).

#### 14 – METODOLOGIA DE PESQUISA DE PREÇO

Fora respeitado e mantida todas as condições definidas em edital de licitação, conforme Art. 75, III.

Logo, transcrita a pesquisa de preço realizada no Processo de Pregão Eletrônico nº 76/2024,

| DISCRIMINAÇÃO      | Quantidade | A       | B        | C        | D        | Mediana  |
|--------------------|------------|---------|----------|----------|----------|----------|
| Catracas de Acesso | 4          | 2900,00 | 2.590,00 | 2.133,33 | 2.400,00 | 2.495,00 |

5.00



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ  
E S T A D O D O P A R A N Á

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 - Cambará-PR - 86390-000 - (43) 3532-8800 / 988665565 / 988665826

100  
ANOS  
CAMBARÁ

|   |                                           |
|---|-------------------------------------------|
| A | PNCP de Município de Engenheiro Coelho/SP |
| B | PNCP de Município de Pederneiras/SP       |
| C | PNCP de Município de Castilho/SP          |
| D | I.T.S. SANTOS CATRACAS INGRESSOS LTDA     |

**15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

Os recursos orçamentários que farão frente a esta despesa serão projeto atividade EXPOCIA - código despesa 861 - 3.3.90.39.00.00 - fonte: 1000

**16 - DO ORDENADOR DE DESPESA**

ANGÉLICA CRISTINA CORDEIRO MOREIRA  
SECRETARIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, AGRONEGÓCIO E  
INOVAÇÃO



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCOS, TENDAS, FECHAMENTO, GRADIL, BANHEIRO QUÍMICO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E AFINS.**

### LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS MEIO E EPP

|                          |                                                                                                                                                                                                                      |
|--------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo nº              | : 911/2024                                                                                                                                                                                                           |
| Órgão interessado        | : Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Agronegócio e Inovação                                                                                                                                       |
| Objeto                   | : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCOS, TENDAS, FECHAMENTO, GRADIL, BANHEIRO QUÍMICO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E AFINS. |
| Tipo                     | : Menor preço por Lote.                                                                                                                                                                                              |
| Data da Sessão Exclusiva | : 30 de agosto de 2024.                                                                                                                                                                                              |
| Horário                  | : 08h                                                                                                                                                                                                                |
| Local                    | : PLATAFORMA BLL                                                                                                                                                                                                     |

O Senhor JOSE SALIM HAGGI NETO, Prefeito Municipal de Cambará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO, forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE - Processo nº 911/2024 objetivando a Aquisição/Serviço dos itens relacionados no Anexo I, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021, com alterações posteriores, Lei Geral nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, assim também como os decretos municipais nº 2.237/2018, 3.221/2023, 3.228/2023 e 3230/2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**Somente poderão participar dos lotes exclusivos empresas enquadradas como ME e EPP conforme Lei Geral nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.



A sessão de processamento do Pregão será realizada ATRAVÉS DO SITE [www.bilcompras.com](http://www.bilcompras.com), e serão conduzidos pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Abertura e julgamento das propostas a partir das 09 horas e 1 minuto do dia 30 de agosto de 2024.

O Edital será disponibilizado, gratuitamente, por intermédio de solicitação encaminhada ao e-mail [licitacaocambará@hotmail.com](mailto:licitacaocambará@hotmail.com), através do site da Prefeitura Municipal de Cambará, no Portal Transparência ou diretamente no site [www.bilcompras.com](http://www.bilcompras.com) e Portal Nacional de Compras Públicas.

LOCAL: <http://bilcompras.com/> "Acesso Identificado"  
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS  
Endereço: Av. Brasil, 1.229  
Pregoeiro(a): Michelle Cristina da Silva  
E-mail: [licitacaocambará@hotmail.com](mailto:licitacaocambará@hotmail.com)  
Telefone: (43) 989665926 / (43) 988665565 / (43) 3532 8800

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCOS, TENDAS, FECHAMENTO, GRADIL, BANHEIRO QUÍMICO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E AFINS., a serem adquiridas mensalmente conforme termo de referência, edital e seus anexos.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, disponível no endereço eletrônico: <https://bilcompras.com/Home/Login>.

2.2. Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil; telefone: (041) 3097-4600; e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br); até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento, que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de



Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

a) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação;

a2) Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;

a3) O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.

b) Demais documentos exigíveis pela BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2.3. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promidora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de desconexão do seu representante.

2.7. É de responsabilidade de o cadastrado conter a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

2.9. A participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



2.9.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.10. Não poderá disputar esta licitação:

2.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando

a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.10.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.10.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.10.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.10.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.10.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravidão ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.10.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.10.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.10.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.11. O impedimento de que trata o item 2.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a



efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.10.2 e 2.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.14. O disposto nos itens 2.10.2 e 2.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.16. A vedação de que trata o item 2.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



3.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.6.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.7.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.7.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.2.1. Em se tratando de serviços, para o campo marca poderá ser digitado o termo "sem marca";

4.1.2.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, conforme item 5.2.1 deste Edital.

4.1.3. Não será permitido proposta com quantidade inferior ao máximo estipulado no edital.



4.2. Todas as especificações do objeto constarão na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3.1 A licitante deverá realizar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a colação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inscrito na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final, conforme trata o inciso I do caput do art. 31 da Lei 14.133/2021.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.1.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.9.2 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.9.3 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.



5.9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.13. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.16.4. Após a finalização da fase de lances, o licitante mais bem classificado, no prazo máximo de 02 (duas) horas, deverá enviar em campo próprio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.16.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.18. O não atendimento (meios erros formais/sanáveis) não gera nulidade ou desclassificação da proposta, conforme Acórdão 1.204/2004 Plenário.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO



6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.428, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de fraude será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.9.1 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências desta Edital ou seus anexos, desde que insanável;

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

6.8.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que compreve:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapasse o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO



7.1. Os documentos previstos no item 8 deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do (s) Pregoeiro (s) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

7.3. Será verificado ainda se o licitante apresentou as declarações exigidas, conforme estabelecido no item 8 deste Edital, devendo ser inserida em campo próprio do sistema - Plataforma BLL.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.5. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 120 (cento e vinte) dias, após a sua data de emissão.

7.6. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abrangia todos os estabelecimentos da empresa.

7.7. As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

7.8. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado as mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3.229/2024.



7.11. Os documentos exigidos para habilitação que deverão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do encerramento da fase de lances.

7.12. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. As empresas que assim desejarem poderão anexar os documentos de habilitação em campo própria ao mesmo tempo do cadastro da proposta, ficando observado o item 7.11 deste edital.

## **8. HABILITAÇÃO**

8.1 - "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA - conforme Art. 66 da Lei 14.133/2021**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", desde subitem;



d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Cartão simplificado da Junta Comercial (Dentro do prazo de validade), comprovando o enquadramento da empresa, para fazer jus as vantagens da Lei 123/2006.

f.1) Não havendo prazo de validade a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

### **8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL - conforme Art. 68 da Lei 14.133/2021.**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertencente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, Sistema de Seguridade Social (INSS);

d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;

f) prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) prova de regularidade trabalhista, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

8.1.2.1 - A licitante que for isenta de inscrição como contribuinte ou isenta de pagamento de tributos deverá, para comprovar sua regularidade fiscal, entregar documento oficial expedido pela autoridade fazendária respectiva que confirme tal situação.

8.1.2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões Negativas Fiscais apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

25



**8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - conforme Art. 69 da Lei 14.133/2021.**

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Na hipótese de não constar prazo de validade na Certidão Negativa de Falência e Concordata apresentada, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 120 (cento e vinte) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**8.1.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - conforme Art. 67 da Lei 14.133/2021.**

**8.1.4.1 - Exigência para todos os lotes:**

- a) Comprovação de aptidão para fornecimento dos serviços objeto da licitação, através de atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a.1) O Atestado da alínea "a" deverá ser compatível com o objeto da licitação, informando o produto entregue ou o serviço prestado.

**8.1.4.2 - Exeto os lotes 8, 9, 10, 11 e 12.**

- b) Apresentar quadro de profissional técnico responsável para os itens:
  - b.1) Deverá ser informado Nome do Profissional, assim como cadastro/registro do profissional junto ao Conselho Profissional - vigente);
  - b.2) Deverá ser apresentado CAT - Certidão de Aproveitamento do profissional devidamente certificado pelo Conselho, de serviço semelhante ou compatível com o objeto licitado.

**8.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

- a) Declaração da licitante de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado na condição de aprendiz;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- c) Declaração de Grau de Parentesco;
- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para realização da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Declaração de enquadramento no regime tributário, respeitando os limites de contraprestações anuais;



**f) Declaração ou documento equivalente que ateste que o licitante atende as normas de segurança, leis, instruções técnicas vigentes.**

A exemplo:

**LEI ESTADUAL Nº 14.284/2004 - DISPÕE SOBRE AS NORMAS DE SEGURANÇA PARA A REALIZAÇÃO DE GRANDES EVENTOS, CONFORME ESPECÍFICA.**

A Lei estabelece normas para a realização de grandes eventos em todo território do Estado do Paraná.

**Norma Regulamentadora de Segurança em Altura (NR 35)**

A NR 35 estabelece regras de segurança para montagens em alturas acima de 2 metros em áreas internas ou externas. Dentro desta norma é importante destacar a necessidade de manter o trabalhador conectado ao sistema de ancoragem durante todo o período de exposição ao risco de queda - o que infelizmente ainda é pouco respeitado pelos técnicos.

**Norma Regulamentadora de Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade (NR 10)**

Esta norma se aplica principalmente aos fornecedores de som, iluminação e projeção, que trabalham diretamente com a parte elétrica da montagem. Nela constam diretrizes para a segurança individual e coletiva, além de regras para projetos, construções, montagens, operações e manutenções que envolvam energia elétrica.

**Norma Regulamentadora de Segurança no trabalho em Máquinas e Equipamentos (NR 12)**

Define referências, princípios fundamentais e medidas de proteção para garantir a integridade física dos trabalhadores, além de estabelecer requisitos mínimos para a prevenção de acidentes nas fases de projeto e de utilização de máquinas e equipamentos de todos os tipos. Apesar de ser aplicável também a outros maquinários (como, por exemplo, motosserras), a NR 12 é de vital importância para a montagem de eventos, especialmente palco e cenografia.

**Norma Regulamentadora de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (NR 18)**

Pelo nome, pode até parecer que não tem muito a ver com a produção de um evento, mas essa norma é a responsável pelas diretrizes de construção de estruturas provisórias - tendas, palcos externos, etc. Uma de suas



determinações dila inclusive que a Delegacia Regional do Trabalho precisa ser informada sobre diversos aspectos da obra antes do início das atividades.

Tais exigências são necessárias haja vistas os órgão reguladores determinar regras específicas para o sucesso dos eventos, transitando com segurança tanto para os prestadores de serviço como para o público em geral.

Assim como, demais exigências previstas na Lei 14.133/2021.

## 9 GARANTIA

9.1 A garantia dos serviços prestados obedecerá ao estabelecido no termo de referência.

9.1.1 Não havendo prazo pré-definido, serão aceitos aqueles não inferiores a 6 (seis) meses.

9.2 Produtos perecíveis/gêneros alimentícios/materiais de limpeza/medicamentos, deverão ter validade mínima de 75% da validade útil no momento da entrega.

9.3 Eletrodomésticos/eletrodomésticos e demais de material permanentes, deverá ter garantia de 12 (doze) meses.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação



da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal da Transparência do Município.

## 11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, em campo próprio na plataforma BLL - <https://bllcompras.com/home?login>; ou através do e-mail: [licitacao@cambara.pr.gov.br](mailto:licitacao@cambara.pr.gov.br).

11.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Preseleto, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

11.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 12. DA CONVOCAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Homologado o procedimento pela autoridade superior e transcorrido o prazo de recursos, as licitantes vencedoras serão convocadas para assinar o contrato, no prazo de 2 (dois) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

E S T A D O D O P A R A N A

CNPJ 75.442.754/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Rua Brasil, 1.329 - Cambará - PR - 81900-000 - Fone: (41) 3566-0001 / 3566-0002



CAMBARÁ

12.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeito às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

12.6. Os itens, objeto deste Pregão e posteriormente do contrato assinado entre as partes serão adquiridos conforme necessidade da Administração e seus órgãos vinculados conforme sua necessidade, com a devida solicitação da autoridade competente e emissão da Ordem de Compra pelo setor competente.

### 13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação mesmo que parcial para o fornecimento dos itens objeto deste edital sob pena de aplicação das penalidades à empresa que estiver em desacordo.

### 14 - DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021.

### 15. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - descumprimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

E S T A D O D O P A R A N A

CNPJ 75.442.754/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Rua Brasil, 1.329 - Cambará - PR - 81900-000 - Fone: (41) 3566-0001 / 3566-0002



CAMBARÁ

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas à desapropriação, à desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no caput deste artigo.

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarretar modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do item 15.1 do edital, observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o



contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurar ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início do processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

15.2 A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

15.3 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei 14.133/2021, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:



a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 15.1 do edital, ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do item 15.1 do edital, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

## 16. DAS CONTRATAÇÕES

16.1 - A contratação será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

## 17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 - Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

17.2 - Na hipótese de a contratação decorrente deste procedimento licitatório vir a se tornar elegível para financiamento do Banco Mundial, no âmbito do PRODESBIRD, deverão ser atendidas, além da legislação nacional, as regras específicas do Banco para prevenir e combater fraudes e corrupção que possam ocorrer no contexto do uso de recursos do Empréstimo durante a preparação e execução dos projetos financiados pelo Banco, ficando estabelecido que:

17.2.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2.2 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solidar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluída": esquivar-se ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática construtiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

17.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, pelo BIRD, mediante adiantamento ou reembolso, este Banco imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou construtivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.4 - Considerando os propósitos destas cláusulas, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo BIRD, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA E DA ENTREGA DO OBJETO

18.1. A contratada deverá ofertar os itens objetos do contrato de acordo com a descrição do objeto que está vinculada ao Termo de Referência e aos ritens dos artistas.



18.2. A prestação dos serviços concernentes ao referido objeto observará as condições que envolvem o edital, anexos, termo de referência, proposta e Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastres para Instalação e Ocupação Temporária (PTPID-IOT), aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do PARANÁ.

18.3. Não será permitido aos colaboradores o consumo de bebidas alcoólicas durante o exercício de suas funções, nem a presença dos mesmos nos bares e restaurantes localizados próximo ao evento.

18.4. A contratada deverá fornecer água - fonte de hidratação - uniforme, equipamentos de segurança, respondendo ainda por todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais respectivos.

18.5. A contratada é obrigada a atentar-se ao tempo de locação.

18.6. O evento acontecerá nos dias 10, 11, 12 e 13 de outubro de 2024.

18.7. A locação, instalação e manutenção dos itens serão consideradas por evento que acontecerá nos dias 10, 11, 12 e 13 de outubro de 2024 - com exceção do LOTE 1, 8, 9, 10, 11 e 13, que será considerado locação por diária, e ainda, a CONTRATADA do LOTE 1 deverá observar as exigências dos artistas, adequando os equipamentos conforme ritens.

18.8.1 A contratada é obrigada a readequar diariamente palco, som, iluminação, painel de led, geradores de acordo com os ritens apresentados pelos artistas os quais esse controle é vinculado.

18.8. A locação e instalação dos itens deverão ser instaladas antes do início do evento para devida aprovação dos Bombeiros.

18.9. Na execução dos serviços, deverá ser apresentada pela empresa contratada, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) devidamente recolhida, aprovada e atestada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

18.10. Em todos os trabalhos realizados caberá à empresa contratada o fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC) que se fizerem necessários. Após a realização do serviço de montagem e/ou desmontagem,



instalação e/ou fixação das tendas e banheiros químicos, o local deverá ser devidamente limpo, com a remoção de sobras de material ou qualquer outro tipo de detritos.

18.11. Quanto ao palco, deverá ser fornecidos e/ou instalados com antecedência - para aprovação, na Avenida Brasil s/n - Centro, Cambará/PR, conforme layout do projeto (Item 1 deste processo) com desmobilização após o término do evento.

18.12. Quanto ao gerador, painel, som e iluminação, estes deverão ser fornecidos e instalados com toda segurança e responsabilidade, e deverão estar em pleno funcionamento para testes pela equipe técnicas do primeiro artista a se apresentar e ainda, para a passagem de som.

18.13. Quanto aos Geradores, estes serão utilizados para diferentes finalidades: sonorização, iluminação e/ou fornecimento de energia para barracas/tendas. Quanto ao regime de utilização, os grupos geradores serão utilizados em regime contínuo de funcionamento, sendo que o valor de uma locação se refere ao valor correspondente para que o gerador funcione efetivamente 12 (doze) horas. A cada 12 (doze) horas de funcionamento efetivo será cobrado o valor de uma locação. Ademais, a contratada deverá disponibilizar pelo menos um funcionário que ficará à disposição durante todo o evento. Fica a cargo da empresa contratada: Transporte de todo o equipamento a ser utilizado na execução do serviço; Montagem e instalação dos geradores, conforme a orientação do órgão da prefeitura; Quanto a instalação do equipamento, o órgão da prefeitura responsável pelo evento encaminhará a empresa, com mínimo de 05 (cinco) de antecedência do evento, o cronograma e os horários que deverão ser cumpridos por esta. Fornecimento dos suprimentos necessários ao funcionamento dos geradores, inclusive de combustíveis; Arcar com todas as despesas de sua equipe técnica, inclusive de alimentação e hospedagem; Funcionário responsável por operar o gerador durante a realização do evento dando toda assistência técnica necessária; Retirar e transportar todos os equipamentos ao término dos eventos; Reposição e manutenção total de peças defeituosas durante a utilização do grupo gerador; Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do engenheiro responsável com o devido recolhimento das taxas.



18.14. Quanto às tendas, estas deverão ser fornecidos e/ou instalados com antecedência mínima de 48 horas do início da festa, na Praça Miguel Diniz, localizada na Avenida Brasil s/n - Centro, Cambará/PR, conforme layout a ser apresentado.

18.15. A contratada responsabilizar-se-á integralmente pela montagem, operação, desmontagem, transporte, manutenção, guarda e vigilância/segurança dos materiais e equipamentos e responder civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais;

18.16. Quanto aos banheiros químicos a empresa ficará responsável pelo desmontamento, instalação e limpeza dos sanitários químicos, devendo tais custos estar embutidos no preço da locação. Os sanitários deverão ser instalados limpos e em condições de uso imediato. Diariamente deverá ser realizada operação de sucção dos dejetos, substituição dos respectivos produtos químicos, bem como limpeza externa e interna de todos os sanitários locados.

18.17. Quando da realização das operações de limpeza dos sanitários, deverão ser aplicados produtos adequados para a eliminação de odores nas cabines e seus entornos. Todos os produtos químicos necessários à limpeza das cabines ficarão a cargo da empresa contratada.

18.18. No momento da requisição de fornecimento, do total de sanitários a serem locados, deverá ser observado o número estabelecido para PCD, Feminino e Masculino.

18.19. Os produtos a serem fornecidos não precisam ser novos, porém, devem estar em bom estado de uso e conservação, bem como ser de boa qualidade.

18.20. A contratada é responsável por todas as despesas oriundas da execução da prestação do serviço: ART/IRRT, transporte, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, montagem, desmontagem, técnico responsável, hospedagem, alimentação e materiais não evidenciados e necessários serão por conta da contratada.

18.21. A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da

Handwritten signature and initials.



garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

18.22. A contratada deverá utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

18.23. A contratada deverá responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadiquência não transfere responsabilidade ao Contratante.

18.24. A contratada deverá atender de imediato, de forma diligente e inquestionável, às solicitações de substituição da mão de obra, entendida como inadequada, cuja permanência, atuação e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina e decoro da repartição, à técnica ou ao interesse do serviço, substituindo-os no prazo determinado pelo fiscal do contrato.

18.25. A contratada deverá instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

18.26. A contratada deverá permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

18.27. A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.28. A contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

18.29. A contratada deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

18.30. A Nota Fiscal deverá conter o nº do empenho, e deverá anexar uma cópia deste documento junto a NF para conferência do Setor de Compras;



18.31. O contratado prestador de serviço e/ou fornecedor de bens deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, devendo destacar o IR no documento fiscal conforme Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e Decreto Municipal 2981/2022. Bem como deverá observar a legislação deste município referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando for o caso. Cabendo ao contratado comprovar qualquer situação especial para não incidência, seja ela decorrente do enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma, condição excepcional observada pela norma federal.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

19.1 A Administração Pública obrigará-se a:

- Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente registro, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas deste edital;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Notificar a contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta licitação, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados pelas Portarias nº 128/2023 e 305/2023 respectivamente;
- Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Efetuar o pagamento na forma conveniada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

## 20. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1 A responsabilidade pela gestão do contrato será da Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Agronegócio e Inovação – Angelica Cristina Cordano Moreira

*Handwritten signature and initials*



20.2 A responsabilidade pela fiscalização do contrato serão as servidoras Andréa Garbelodi - Engenheira e Maria Lea Fragale - Diretora do Departamento de Cultura, conforme Portaria nº 128/2023.

20.3 Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal (is) as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

## 21. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1 Em se tratando de compras:

- provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo de entrega que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

21.2 - Por ocasião da entrega e prestação de serviços, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

21.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



## 22. DOS RECURSOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

22.1 - As aquisições efetuadas por ocasião do contrato a ser celebrada com os vencedores desta licitação, correrão por conta das dotações Orçamentárias indicadas pelo Departamento de Contabilidade.

| Un. Orç. | Proj./ Ativ. | Elemento Despesa      | Comp. do Elemento                                                       | Fonte |
|----------|--------------|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------|-------|
| 1052     | 14.001       | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 3.3.90.39.12.00.00.00<br>3.3.90.39.22.00.00.00<br>3.3.90.39.23.00.00.00 | 21000 |

22.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega contra-apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada pelo empenho, devidamente atestada pelo contratante e obrigatoriamente acompanhada das certidões negativas (CND de INSS e CRF do FGTS e CNDT).

22.2.1 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, sendo que o prazo estabelecido no item anterior será reiniciado após a reapresentação.

22.3 - Os produtos destinados à Secretaria de Assistência Social deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ: 12.334.190/0001-62, endereço: Rua Coronel Leônico de Castro nº 731, Cambará - PR, CEP: 86390-000.

22.4 - Os produtos destinados à Secretaria de Saúde deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 09.335.385/0001-12 - Centro - CEP: 86.390-000 - Cambará - PR.

22.5 - Os produtos destinados às demais Secretarias deverão ter a Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - CNPJ: 75.442.756/0001-90, endereço: Avenida Brasil, nº 1229, Cambará - PR, CEP: 86390-000.

22.6 - O contratado prestador de serviço e/ou fornecedor de bens deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, devendo destacar o IR no documento fiscal conforme Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e Decreto Municipal 2981/2022. Bem como deverá observar a legislação desta municipalidade referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando for o caso.



22.6.1 - Cabe ao contratado comprovar qualquer situação especial para não incidência, seja ela decorrente do enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma, condição excepcional observada pela norma federal.

22.7 - A não realização do destaque do IR na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

### 23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitar-se-ão às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 3.229/2023.

23.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

23.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

23.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

23.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retrair o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

23.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Concorrência ou a execução do contrato;
- b) fraudar a Concorrência ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de concorrência, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.2.3.2. A sanção prevista no item 23.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Cambará, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

34



23.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado.

23.3.1. Para as infrações previstas no item 23.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

23.3.2. Para as infrações previstas no item 23.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

23.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

23.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

23.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

23.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

23.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Concorrência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.10. O não pagamento nos prazos fixados neste Edital e seus anexos deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

$I = (TX/100) / 365$ ;

$I$  = índice de atualização financeira (INPC);

$TX$  = Percentual da taxa de juros de mora anual;

$EM$  = Encargos moratórios;

$N$  = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

$VP$  = Valor da parcela em atraso.



23.11 - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, o atraso na entrega do objeto contratado implica, no pagamento pela contratada, de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratado, isentando-se, a CONTRATANTE, do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

#### 24. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

24.1 Os contratos regidos pela lei 14.133/2021 poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela lei 14.133/2021;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do item 24.1 do edital, às



contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, serviço administrativo ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

24.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 24.1 deste edital, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

24.3 As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 24.1 do edital, não poderão transgredir o objeto da contratação.

24.4 Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo adiantamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no item 24.2 do edital.

24.5 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de adiantamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

24.6 Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adjuvido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

24.7 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

24.8 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

Parágrafo único. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da lei 14.133/2021.

24.9 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.



24.10 Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

- I - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
- II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no item 24.2 do edital;
- III - por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da lei 14.133/2021;
- IV - por ocorrência do evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

24.11 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

24.12 Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão reajustados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

- I - à data apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;
- II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

§ 1º A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

§ 2º É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

§ 3º A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

§ 4º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

§ 5º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação



a que se refere o inciso II do item 24.12 do edital, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

§ 6º A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

24.13 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV - empenho de dotações orçamentárias.

24.14 - Após período de 12 (doze) meses, considerando a data-base à data do orçamento estimado, poderá a Administração reajustar o valor do contrato em conformidade com o índice de INPC ou outro que venha ser mais vantajoso para a Administração.

#### 25. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD - LEI 13.709/2018

25.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadores, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

25.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

25.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante.

25.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.



25.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequadamente o conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

25.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

25.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

25.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

25.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente ao objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

25.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

25.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle da Administração Pública para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

25.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas conforme a LGPD.



25.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma da LGPD.

25.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

25.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

25.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

25.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contrato à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

## 26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.2. Os itens não cotados e considerados desertos, a critério da Administração, poderão ser dispensados, desde que atendidas as condições legais.

26.3. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

26.4. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o pregoeiro, fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

26.5. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os materiais e/ou prestar os serviços descritos na Nota de Empenho, no local indicado na mesma, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas.



26.6. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

26.7. Ao Prefeito Municipal fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros.

26.8. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

26.8.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

26.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se à o dia do início e inclui-se à o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



26.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente edita será o da Comarca de Cambará estado do Paraná, com exclusão do qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.15. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo pregoeiro, que utilizará como referência para solução dos casos omissos a Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133/21 e suas alterações e posicionamentos majoritários dos Tribunais.

JOSE SALIM  
HAGGI  
NETO-440827709  
68

Assinado de forma digital  
por JOSE SALIM HAGGI  
NETO-440827709  
Data: 2024.08.14  
17:51:20 -0100

Cambará, 14 de agosto de 2024.

JOSE SALIM HAGGI NETO  
Prefeito

39



ANEXO 01

TERMO DE REFERENCIA

LOTE 1 - AMPLA CONCORRENCIA

Valor Máximo do Lote: R\$ 234.500,00 (duzentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais)

| Item   | Quantidade | Unidade | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|--------|------------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 114219 | 4          | UND     | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL - Palco de medidas 14mX10m - profissional. Cobertura completa em lona antichamas galvanizadas, na cor branca em excelente estado de conservação. Guarda corpo do palco e fechamento do fundo e das laterais em tela preta. Área de serviço de aproximadamente 4x5m; Piso em tabuleiro de madeira regulável de 1,50m x 3m; Material em excelente estado de conservação ou novo. Escada para acesso ao palco, com guarda corpo, assim como rampa de acesso ao palco. Tecido preto fazendo a frente do palco e passarela. Dois camarins condicionados em Octanorm, em medida mínima de 4x4m com piso, possuído ar-condicionado; Pé direito 9 metros de altura e fechamento em sombrite; Toda parte da cobertura do palco montada com estrutura Q30 e Q50 em alumínio dentro das normas da ABNT; 160 metros (aproximadamente) de alumínio Q30 para comunicação visual e sustentação de painel; 01 house mix 4x3 e 30 cm de chão lachada em lona preta pesada, com segundo andar; 46 metros de fechamento na cor preta; 18 metros de fechamento na cor preto para base do palco; Pé direito 9 metros de altura e fechamento em sombrite; Palco montado dentro das normas de segurança nacional com travessamento e estalamento conforme as normas - NPTS vigentes. Período de 6 meses: 10, 11, 12 e 13 de outubro de 2024. Responsável pela emissão de ART. Toda a estrutura descrita acima deverá ser montada em trejeitos de boa truss. Todas as despesas oriundas da execução da prestação do serviço - ART/INRT, transporte, mão de | 12.200,00             | 48.800,00          |



|        |   |     |           |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|--------|---|-----|-----------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 114219 | 4 | UND | 11.700,00 | 46.800,00 | obra, encargos sociais e trabalhistas, montagem, desmontagem, técnico responsável, hospedagem, alimentação e materiais necessários sendo por conta da contratada. Adequação de piso ao nível dos artistas, conforme Termo de Referência.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 114220 | 4 | UND | 13.150,00 | 52.600,00 | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - Conforme Termo de Referência com adequações diárias ao nível dos artistas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 114223 | 9 | UND | 4.700,00  | 42.300,00 | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GERADOR - Locação de gerador móvel com capacidade mínima de 250 KVA, trifásico, tensão 380-220-110 VAC, 60 Hz, disjuntor de proteção 700 amperes, silenciado em nível de ruído sonoro de 85 db, acoplado em caminhão por meio de grampios fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm - 4 lanços 15 metros flexíveis - 95mm e 4 x 25m - quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com soldadores. Disponibilizar operador para funcionamento até 08 horas por dia. Todas as despesas oriundas da execução da prestação do serviço: ARTIRRT, transporte, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, montagem, desmontagem, técnico responsável, hospedagem, alimentação, materiais necessários e demais custos que impactarem na devida prestação do serviço do objeto por conta da contratada. |
| 114221 | 4 | UND | 10.200,00 | 40.800,00 | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINEL LED - PAINEL - Contendo 40 metros de painel resolução mínima p-3; 02 processadora 4k; 01 operador; 40 metros de torres Box alumínio Q30; 04 cubos alumínio Q-30; 04 elares Q-30 com opção de Q50; Tudo cabimento e materiais para montagem conforme solicitação da contratada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 114222 | 8 | UND | 400,00    | 3.200,00  | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO PAINEL DE LED - CENTRO DO EVENTO - P. Tela painel de led tipo outdoor - p. 3,91. Tamanho 4x3. Com grd.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |



|  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |
|--|--|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|  |  |  |  | processadora/imagem e computador, Disponibilizar operador para funcionamento durante o evento (até 06 horas por dia, das 19h às 01h). Captação da Imagem dos shows e reprodução nas telas. Assim como reprodução de artes a ser repassada pela Administração Pública. Todas as despesas oriundas da execução da prestação do serviço: ARTIRRT, transporte, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, montagem, desmontagem, técnico responsável, hospedagem, alimentação, materiais necessários e demais custos que impactarem na devida prestação do serviço do objeto por conta da contratada. |  |
|--|--|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|

LOTE 2 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: 12.000,00 (doze mil reais)

| Item   | Quantidade | Unidade | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|--------|------------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 114224 | 200        | METRO   | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE FECHAMENTO: Estrutura realizada com placas de zinco para fechamento, reforçadas e resistentes, estruturadas com tubos de ferro, com no mínimo 2 metros de altura, a ser instalado nas laterais que dão acesso ao palco, e em torno do território delimitado para o evento. A estrutura deverá ser instalada lado a lado, sem vãos, com 2 portões de entrada para acesso de caminhão/van/camionete ao fundo do palco e 2 portões de uma folha, para entrada do público na abertura do evento durante o evento. Os portões deverão comportar trincas para abertura e fechamento. Período do Evento: 10, 11, 12 e 13 de outubro de 2024. Todas as despesas oriundas da execução da prestação do serviço: ARTIRRT, transporte, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, montagem, desmontagem, técnico responsável, hospedagem, alimentação e materiais necessários sendo por conta da contratada. Unidade = METRO LINEAR. | 90,00                 | 12.000,00          |

LOTE 3 - EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: 6.527,26 (seis mil, quinhentiz e vinte e sete reais e vinte e seis centavos)

40



| Item   | Quantidade | Unidade | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|--------|------------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 114225 | 118        | METRO   | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADIL - GRADIL DE CONTENÇÃO - Grades de proteção para eventos - rebordas e de gerenciamento de pessoas. Grade metálica em aço carbono galvanizado a fogo, medida aproximadamente 1,20m de altura x 2,20m de comprimento. Período do evento: 10, 11, 12 e 13 de outubro de 2024. Todas as despesas oriundas da execução da prestação do serviço: ART/PRT, transporte, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, montagem, desmontagem, técnico responsável, hospedagem, alimentação e material necessários serão por conta da contratada. Unidade = METRO LINEAR. | 30,67                 | 6.527,26           |

LOTE 4 - EXCLUSIVO ME/EP

Valor Máximo do Lote: 9.980,00 (nove mil, novecentos e oitenta reais)

| Item   | Quantidade | Unidade | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|--------|------------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 114226 | 4          | UND     | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CATRACA DE CONTROLE DE ACESSO - Catracas eletrônicas controladas online, com limitador de entrada e saída de circulação, em bom estado de conservação, pintura e funcionamento, com 03 (três) braços e controlador de no mínimo 05 dígitos. Locação para os 4 dias de festa. | 2.495,00              | 9.980,00           |

LOTE 5 - EXCLUSIVO ME/EP

Valor Máximo do Lote: 40.650,00 (quarenta mil, seiscentos e cinquenta reais)

| Item   | Quantidade | Unidade | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|--------|------------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 114230 | 70         | UND     | LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO FEMININO - Banheiro químico com sistema de descarga condicionada em fibra de vidro; ventilação natural através de venezianas instaladas nos laterais; Teto translúcido; Caixa para dejetos com respeito com capacidade de Aproximadamente 250 litros; Papelaria e suporte para rolo de papel higiênico. | 337,50                | 23.625,00          |



|        |    |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |        |           |
|--------|----|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------|
| 114234 | 30 | UND | Porta de acesso com fechadura (vivlocupado); Sistema de molda para identificação da porta fechada; Identificação feminina; Piso antiderrapante; Assento sanitário com cuba e tanque para fechamento; Sistema de descarga; Deslocamento, alimentação, montagem, desmontagem, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, hospedagem de técnico responsável e equipe (caso necessário) e demais custos que impactarem na devida prestação do serviço do objeto por conta da contratada. Os banheiros serão montados de acordo com o layout apresentado pela Administração Pública. A locação far-se-á pelo evento, ou seja, período do Evento: 10, 11, 12 e 13 de outubro de 2024.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 337,50 | 10.125,00 |
| 114232 | 12 | UND | LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO MASCULINO - Banheiro químico com sistema de descarga condicionada em fibra de vidro; Ventilação natural através de venezianas instaladas nos laterais; Teto translúcido; Caixa para dejetos com respeito com capacidade de Aproximadamente 250 litros; Papelaria e suporte para rolo de papel higiênico; Porta de acesso com fechadura (vivlocupado); Sistema de molda para manutenção da porta fechada; Identificação masculino; Mictório nos sanitários masculinos; Piso antiderrapante; Assento sanitário com cuba e tanque para fechamento; Sistema de descarga; Deslocamento, alimentação, montagem, desmontagem, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, hospedagem de técnico responsável e equipe (caso necessário) e demais custos que impactarem na devida prestação do serviço do objeto por conta da contratada. Os banheiros serão montados de acordo com o layout apresentado pela Administração Pública. A locação far-se-á pelo evento, ou seja, período do Evento: 10, 11, 12 e 13 de outubro de 2024. | 575,00 | 6.900,00  |



| Item   | Quantidade | Unidade | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|--------|------------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 114235 | 200        | KIT     | LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA COM CADEIRAS - Jogo de mesa com cadeiras, contendo 1 mesa e 4 cadeiras. Mesa de tampo quadrado com medidas aproximadas de 70cm x 70 cm. Cadeiras com encosto, sem braço, capacidade para 150 quilos. Jogo em plástico reforçado, empilhável. A estrutura deve estar em bom estado de conservação, limpas, com cores uniformes (preferencialmente brancas), sem marcas ou propagandas. Deverão possuir selo INMETRO. Deslocamento, montagem, desmontagem, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, hospedagem de equipe (caso necessário) e demais custos que impactarem na devida prestação do serviço do objeto por conta da contratada. Os jogos de mesa serão montados de acordo com o layout | 25,00                 | 5.000,00           |

LOTE 6 - EXCLUSIVO MEIEPP

Valor Máximo do Lote: 5.000,00 (cinco mil reais)

| Item   | Quantidade | Unidade | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|--------|------------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 114235 | 200        | KIT     | LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA COM CADEIRAS - Jogo de mesa com cadeiras, contendo 1 mesa e 4 cadeiras. Mesa de tampo quadrado com medidas aproximadas de 70cm x 70 cm. Cadeiras com encosto, sem braço, capacidade para 150 quilos. Jogo em plástico reforçado, empilhável. A estrutura deve estar em bom estado de conservação, limpas, com cores uniformes (preferencialmente brancas), sem marcas ou propagandas. Deverão possuir selo INMETRO. Deslocamento, montagem, desmontagem, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, hospedagem de equipe (caso necessário) e demais custos que impactarem na devida prestação do serviço do objeto por conta da contratada. Os jogos de mesa serão montados de acordo com o layout | 25,00                 | 5.000,00           |



apresentado pela Administração Pública.

LOTE 7 - EXCLUSIVO MEIEPP

Valor Máximo do Lote: 14.899,98 (quatorze mil, oitocentos e noventa e nove reais e nove centavos)

| Item   | Quantidade | Unidade | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|--------|------------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 114227 | 6          | UND     | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDES 10m X 10m - Estrutura em aço ou ferro pintado na cor branca; Lona PVC impermeável em perfeito estado, cor branca, blackout solar, alta resistência ao calor, antichamas; Altura aproximada de 3m na extremidade e de 6m em sua porta central; Cálhes em toda sua extensão lateral; Possibilidade de fechamento nas laterais em lona galvanizada na cor branca; Período de Evento: 10, 11, 12 e 13 de outubro de 2024. Montagem individual ou acoplada. Incluso ART do responsável técnico pela execução, deslocamento, alimentação, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, hospedagem de técnico responsável e demais custos que impactarem na devida prestação do serviço do objeto por conta da contratada. As tendas serão montadas de acordo com o layout apresentado pela Administração Pública | 1.833,33              | 10.999,98          |
| 114228 | 6          | UND     | LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDES 8m X 8m - Estrutura em aço ou ferro pintado na cor branca; Lona PVC impermeável em perfeito estado, cor branca, blackout solar, alta resistência ao calor, antichamas; Altura aproximada de 3m na extremidade; Cálhes em toda sua extensão lateral; Possibilidade de fechamento nas laterais em lona galvanizada na cor branca; Período de Evento: 10, 11, 12 e 13 de outubro de 2024. Montagem individual ou acoplada. Incluso ART do responsável técnico pela execução, deslocamento, alimentação, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, hospedagem de técnico responsável e equipe (caso necessário) e demais custos que                                                                                                                                                                         | 650,00                | 3.900,00           |



|  |  |  |                                                                                                                                                                    |  |
|--|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|  |  |  | impactarem na dada prestação do serviço do objeto por conta da contratada. As terras serão montadas de acordo com o layout apresentado pela Administração Pública. |  |
|--|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|

## NOTE A - EXCLUSIVO MEERP

Salvo Máximo del 1.º al 3.º de Mayo de 1900. (Entra a cinco mil reales)

| Item   | Quantidade | Unidade | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|--------|------------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 114261 | 100        | UND     | SERVIÇO DE LIMPEZA - MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA EM GERAL, COLETANDO O LIXO E MANTENDO AS CONDIÇÕES DE HIGIENE E CONSERVAÇÃO, PROFISSIONAL DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE UNIFORMIZANDO, COM EPIS E DISPONDO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS PARA A BOA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. | 360,00                | 35.000,00          |

NOTE 9 - EXCLUSIVO MEPP

Unión Máxima de Irla- 2 925 28 tals mil. nivocentros e setenta e cinco reala e vinta e oito centavals)

| Item   | Quantidade | Unidade | Descrição                                                                                                                                                                      | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|--------|------------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 114357 | 8          | UND     | SERVIÇO DE ELETRICISTA - MÃO DE OBRA DE PROFISSIONAL ELETRICISTA PARA EXECUÇÃO DE TAREFAS A SER REALIZADA NA PISTA DO CENTENÁRIO DE CAMBARÁ, INCLUSIVE FERRAMENTAS E MATERIAIS | 371,91                | 2.975,28           |

## LITE 10 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Valor Máximo do Lote: 179 700 000 (cento e setenta e sete mil e setecentos reais)

| Item    | Quantidade | Unidade | Descrição                                                                                                                                                                                                          | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|---------|------------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 11-4358 | 400        | UNO     | SERVIÇO DE SEGURANÇA PREVENTIVA DESARMADA - MÃO DE OBRA DE PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA GARANTIR A EXECUÇÃO DA SEGURANÇA NA FESTA DO CENTENÁRIO DE CAMBARÁ, INCLUSIVE UNIFORME, EPS, DETECTOR DE METAL. | 329,25                | 131.700,00         |



OTE 11 - EXCLUSIVO MEUPP

Valor Máximo do Lote: R\$ 120 (120) (cento e dois mil, cento e vinte reais)

| Item   | Quantidade | Unidade | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|--------|------------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 114259 | 100        | UND     | SERVIÇO DE BRIGADISTA - MÃO DE OBRA DE PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA GARANTIR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO QUE DIZ RESPEITO A COMBATE A INCÊNDIOS, ORIENTAÇÃO DE PRIMEIROS SOCORROS E ATENDIMENTO EMERGÊNCIA NA FESTA DO CENTENÁRIO, INCLUSIVE UNIFORME, EPS, MATERIAS DE PRIMEIROS SOCORROS E CORRELATOS. | 431,20                | 43.120,00          |

LOT 12 - EXCLUSIVO MESEP

Valor Máximo do Lote: 10.732,80 (dezessete mil setecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos.)

| Item   | Quantidade | Unidade | Descrição                                                                                                                                                                                                                      | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|--------|------------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 114360 | 80         | UNO     | SERVIÇO DE CARREGADORES - MÃO DE OBRA DE PROFISSIONAL APTO A REALIZAR SERVIÇO DE CARGA E DESCARGA, TRANSPORTE, MONITORAÇÃO E CARREGAMENTO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DURANTE O EVENTO DO CENTENÁRIO, INCLUSIVE UNIFORME, EPIS. | 248,66                | 19.732,80          |

## I - DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS - LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCOS, TENDAS, FECHAMENTO, GRADIL, ENFERMEIRO QUÍMICO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E AFINS.

## PALCO PROFESSIONAL

Palco de medidas 14mX10m - profissional. Cobertura completa em lona antichuvas galvanizadas, na cor branca em excelente estado de conservação; Guarda campo do palco e



fechamento do fundo e das laterais em tela preta. Área do serviço de aproximadamente 4x3m; Piso em tablado de madeira regulável de 1,50m x 3m; Materiais em excelente estado de conservação ou novo. Escada para acesso ao palco, com guarda corpo, assim como rampa de acesso ao palco; Tecido preto fixando a frente do palco e passarela. Dois caméras confeccionados em Octanorm, em medida mínima de 4x4m com piso, possuindo ar condicionado; Pé direito 9 metros de altura e fechamento em sombrite; Toda parte da cobertura do palco montada com estrutura Q30 e Q50 em alumínio dentro das normas da ABNT; 160 metros (aproximadamente) de alumínio Q30 para comunicação visual e sustentação de painel; 01 hogue mix 4x3 e 30 cm do chão fechada em lona preta pesada, com segundo andar; 46 metros de fechamento na cor preta; 18 metros de fechamento na cor preta para base do palco; Pé direito 9 metros de altura e fechamento em sombrite; Palco montado dentro das normas de segurança nacional com travamento e estacamento conforme as normas - NPTS vigentes. Período do Evento: 10, 11, 12 e 13 de outubro de 2024. Responsável pela emissão de ART: Toda a estrutura descrita acima deverá ser montada em trilhas de box truss. Todas as despesas oriundas da execução da prestação do serviço: ART/IRRT, transporte, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, montagem, desmontagem, técnico responsável, hospedagem, alimentação e materiais necessários serão por conta da contratada. **O palco deverá ser readequado diariamente conforme ritos fornecidos pelos artistas, apresentados neste termo.**

#### SISTEMA DE SOM

- 36 Cabos live array com as especificações mínimas; Sensibilidade (Total) Peak: 145 dB; Sensibilidade média: 105,7 dB 1W/1m; Potência Total (AES): 1320W; Resposta de Frequência: 80Hz - 20KHz; Componentes: 2 x 10 + 2 x Drive de Polymide; Impedância: MF 8 Ohms / HF 16 Ohms; Dimensões: A314x L840x P407mm; Peso: 42Kg;
- 28 Cabos de sub graves com as especificações mínimas; Sensibilidade Peak (calc.): 146 dB; Sensibilidade média: 106 dB 1W/1m; Potência (AES): 2400W; Resposta: 30Hz - 2KHz; Alto Falante: 2x18" ; Impedância: 4 Ohms; Peso: 69,3 Kg. Dimensões: A995 x L610 x P860mm
- 12 monitores para palco com as especificações mínimas; Potência: 460W RMS; Resposta: 58 Hz - 20K Hz; Peso: 17,9 Kg; Componentes: 1x12 + 1xDrive



- 06 amplificadores para drive com as especificações mínimas Classe D Hi-Fi para sistemas de Áudio de Drives; Amplificador 2000 WRMS (NBR IEC 60268-3); Potência Máxima 2 Ohms - 4 X 1500 WRMS; Potência Máxima 4 Ohms - 4 X 1000 WRMS; Potência Máxima 8 Ohms - 4 X 960 WRMS; Distorsão Harmônica -10db - Abaixado de 0,02%; THD + N 2 Ohms@1KHz -1dB Pot. Max -0,8%; Resposta de Frequência - 20 Hz a 20KHz, +/-0,5 dB; Fator de Amortecimento - Maior de 1800 a 8 Ohms -200Hz; Ruído - 97 dBA em relação a potência máxima; Sensibilidade de Entrada - 10KOhms balanceada; Limiter Inteligente - +8 dB; Conectores de Entrada - 2 XLR e 2 XLRM; Conectores de Saída - Speaker N4; Refrigeração - Duto de Alumínio com Ventilação Forçada; Proteção - Auto Mute, saída em curto, DC Speaker rádio frequência, térmico; Alimentação - 180V a 260V; Fonte de Alimentação - Half-Bridge estabilizada; Consumo max - 5,5 A; Dimensões em mm - A105 x L483 x P470; Gabinete Padrão - 2U Rack; Peso - 7 Kg.
- 06 amplificadores para médios com as especificações mínimas Classe D Hi-Fi para sistemas de Áudio de Médio e Grande; Amplificador 8000 WRMS (NBR IEC 60268-3); Especificações Técnicas: Potência Máxima 2 Ohms - 4 X 4000 WRMS; Potência Máxima 4 Ohms - 4 X 2400 WRMS; Potência Máxima 8 Ohms - 4 X 1440 WRMS; Distorsão Harmônica -10db - Abaixado de 0,02%; THD + N 2 Ohms@1KHz -1dB Pot. Max -0,8%; Resposta de Frequência - 20 Hz a 20KHz, +/-0,5 dB; Fator de Amortecimento - Maior de 1800 a 8 Ohms -200Hz; Ruído - 97 dBA em relação a potência máxima; Sensibilidade de Entrada - 775mV RMS; Impedância de Entrada - 10KOhms balanceada; Limiter Inteligente - +6 dB; Conectores de Entrada - 2 XLR e 2 XLRM; Conectores de Saída - Speaker N4; Refrigeração - Duto de Alumínio com Ventilação Forçada; Proteção - Auto Mute, saída em curto, DC Speaker rádio frequência, térmico; Alimentação - 180V a 260V; Fonte de Alimentação - Half-Bridge estabilizada; Consumo max - 40 A; Dimensões em mm - A105 x L483 x P470; Gabinete Padrão - 2U Rack; Peso - 10 Kg.
- 06 amplificadores para graves com as especificações mínimas Classe D Hi-Fi para sistemas de Áudio de Médio e Grande; Amplificador 8000 WRMS (NBR IEC 60268-3); Especificações Técnicas: Potência Máxima 2 Ohms - 2 X 6000 WRMS; Potência Máxima 4 Ohms - 2 X 3400 WRMS; Potência Máxima 8 Ohms - 2 X 2440 WRMS; Distorsão Harmônica -10db - Abaixado de 0,02%; THD + N 2 Ohms@1KHz -1dB Pot. Max -0,8%; Resposta de Frequência - 20 Hz a 20KHz, +/-0,5 dB; Fator de

54



Amplificação - Maior de 1800 a 8 Ohms -200Hz; Ruído - 97 dBA em relação a potência máxima; Sensibilidade de Entrada - 775mV RMS; Impedância de Entrada - 10KOhms balanceada; Limiter Inteligente - +6 dB; Conectores de Entrada - 2 XLR e 2 XLRM; Conectores de Saída - Speakon N4; Refrigeração - Duto de Alumínio com Ventilação Forçada; Proteção - Auto Mute, saída em curto, DC; Speaker rádio frequência, térmico; Alimentação - 180V a 260V; Fonte de Alimentação - Half-Bridge estabilizada; Consumo max - 40 A; Dimensões em mm - A 105 x L 483 x P 470; Gabinete Padrão - 2U Rack; Peso - 10 Kg

- Os amplificadores para retornos com as especificações mínimas Classe D Hi-Fi para sistemas de Audio de Médio e Grande. Amplificador 4000 WRMS (NBR IEC 60268-3) Potência Máxima 2 Ohms - 2 X 2000 WRMS; Potência Máxima 4 Ohms - 2 X 1200 WRMS; Potência Máxima 8 Ohms - 2 X 720 WRMS; Distorção Harmônica <10db - Abaixo de 0,02%; THD < N 2 Ohms@1KHz -14dB Pot. Max - <0,01%; Resposta de Frequência - 20 Hz a 20KHz, +1/-0,5 dB; Fator de Amplificação - Maior de 1800 a 8 Ohms -200Hz; Ruído - 97 dBA em relação a potência máxima; Sensibilidade de Entrada - 775mV RMS; Impedância de Entrada - 10KOhms balanceada; Limiter Inteligente - +6 dB; Conectores de Entrada - 2 XLR e 2 XLRM; Conectores de Saída - Speakon N4; Refrigeração - Duto de Alumínio com Ventilação Forçada; Proteção - Auto Mute, saída em curto, DC Speaker, rádio frequência, térmico; Alimentação - 180V a 260V; Fonte de Alimentação - Half-Bridge estabilizada; Consumo max - 21,8 A; Dimensões em mm - A 105 x L 483 x P 470; Gabinete Padrão - 2U Rack; Peso - 9 Kg.
- 04 processador digital para palco para P.A. com as especificações mínimas Entradas analógicas: Número de entradas: (2) Entradas de linha. (1) Entrada de microfone RTA. Conectores: (2) Entradas de linha XLR fêmea, entrada de microfone XLR RTA. Tipo: Balanceado eletrônico/Filtrado RF. Impedância: > 40 k Ohm. Nível máximo de linha de entrada: +30 dBu com pontes de entrada em posição +30 (+22 dBu a partir de fábrica). CMRR: > 45 dB. Tensão fantasma do microfone RTA: +15 VDC. RTA Mic EIN: <-110 dBu, 22 Hz -22 kHz, 150 ohm; Saídas analógicas: Número de saídas: (6) Saídas de linha. Conectores: XLR macho. Tipo: Balanceado eletronicamente, filtrado RF. Impedância: 120 ohms. Nível máximo de saída: +22 dBu. Atraso de alinhamento: Total de 2,7 segundos disponível para alocação entre todos os módulos de atraso (1,3 segundos de tempo de atraso máximo). Desempenho A/D Tipo: Sistema de conversão d/bx do tipo IV. Faixa dinâmica: >107 dB sem peso, >110 dB A-com peso. Faixa dinâmica do tipo IV: 123 dB com material temporário, peso A.



- 22 kHz BW 121 dB com material temporário, sem peso, 22 kHz BW 115 dB normal com material de programa, peso A, 22 kHz BW Taxa de amostragem: 48 kHz; Desempenho D/A: Faixa dinâmica: 112 dB peso A, 110 dB sem peso; Desempenho do sistema: Faixa dinâmica: 110 dB sem peso, >107 dB com peso, THD+N: 0,002% normal em ganho de entrada de +4 dBu, 1 kHz, 0 dB. Resposta de frequência: 20 Hz -20 kHz, +1/-0,5 dB. Linha cruzada entre os canais: >110 dB, 120 dB normal. Entrada para saída de linha cruzada: >100 dB; Fonte de alimentação: Tensão de operação: Modelo doméstico: 100 a 120 VAC 50/60 Hz - Modelo EU: 220 a 240 VAC 50/60 Hz. Exigências de alimentação: 25 Watts. Dados físicos: Peso: 5,5 lbs. (2,5 kg) Peso de transporte 7 lbs. (3,18 kg)
- 02 equalizadores com 31 bandas analógicas de qualidade.
- 02 mesa de som digital com 48 canais e 24 auxiliares, gates, compressores, efeitos e equalizadores. (Opções de mesa, no mínimo 01 mesa PM5DRH, 01 MIX RACK com 3 DSP.
- 02 multicabo com no mínimo 56 vias, 70 metros de comprimento, com splitter de 10 metros em perfeito estado de funcionamento.
- 60 pedestais grandes para microfones
- 65 microfones variados para microfoneação de banda.
- 02 mesa de iluminação DMX MA King com control fader com 02 telas touch
- 30 praticáveis estrutura em alumínio 2x1 e opção de ajuste de altura até 20 cm a 1 metro.
- 04 caixas 2 vias com no mínimo 01 drive e 2 falantes de 15 polegadas potência total 1500 watts para side.
- 05 microfones sem fio UHF longo alcance com antenas 2 antenas.
- 240 metros de estrutura trípode Q-30 em alumínio linha pesada para elevação do sistema de sonorização, PA e Oufill.
- 160 metros de estruturas Q-50.
- 14 bases em alumínio linha pesada Q-30.
- 10 leve em alumínio linha pesada Q-30.
- 12 tufes de carga com corrente de 6 metros e capacidade de 1 toneladas cada.
- 03 mainPower com capacidade mínima de 800 amperes por fase, com 48 tomadas em 220 volts, 48 tomadas em 110 volts e 10 tomadas 2P mais 1 com capacidade de 16 amperes cada.
- Todo o cabeamento necessário para ligação e funcionamento do sistema de áudio

4/5



- 02 técnicos de áudio responsável para a operação do sistema
- 03 auxiliares técnicos de áudio
- 02 notebooks para execução de músicas e demais necessidades.
- **SISTEMA DE BACKLINE** composto por: 01 bateria completa Tama, 3 tons, 4 estantes de pratos, bumbo, 2 surdos e ferragem completa; 02 amplificadores Fender Twin; 02 amplificadores Marshall JCM-900 com 02 caixas; 01 amplificador GK-800 com uma caixa com 04 alto falantes 10" e uma caixa com alto falante de 15"; 01 amplificador Hartek com uma caixa com 04 alto falantes 10" e uma caixa com alto falante de 15"; 01 amplificador Jazz Chorus 120, Japão; Sistema com 16 vias de fones com cabos para monitorização de bandas; 08 sistemas de monitor in ear sem fio com combiner e antenas (no mínimo sennheiser G-4, Shure PSM 1000);

O sistema de Som deverá ser readequado diariamente conforme riders fornecidos pelos artistas, apresentados neste termo.

#### ILUMINAÇÃO:

- 12 cantôes em alumínio lâmpada par 64;
- 30 móveis bem 15r DMX;
- 40 cantôes de LED 5 vts RGBWA;
- 16 strobo LED com no mínimo 3000wts;
- 03 cantôes seguidor com lâmpada 17 R;
- 12 mini-bril com 4 lâmpadas cada;
- 02 Mar-Power para luz com 96 tomadas em 220V e 48 canais Dimmer DMX;
- 20 Move WASH LED 350 Watts com Zoom;
- 16 COB LED com Bandô branco quente, branco frio, com no mínimo 200 Watts;
- 18 Elipsoidal com focos e iris com no mínimo 650 Watts;
- 04 máquina de fumaça DMX 2000 Watts;
- 04 ventiladores para dispersão de fumaça cônica;
- 30 metros de passa-cabo com no mínimo 4 canalizes de 40x40 mm;
- Todo cabeamento necessário para funcionamento do sistema de iluminação.
- 01 técnico de iluminação



- 02 auxiliares técnicos de iluminação

O sistema de iluminação deverá ser readequado diariamente conforme riders fornecidos pelos artistas, apresentados neste termo.

#### PAINEL DE LED - PALCO

- 40 metros de painel resolução mínima P-3;
- 02 processadora 4k
- 01 operador
- 40 metros de torres Box alumínio Q30
- 04 cubos alumínio Q-30;
- 04 slaves Q-30 com opção de Q50;
- Todo cabeamento e materiais para montagem conforme solicitação do contratante.

#### PAINEL DE LED - CENTRO DO EVENTO

Telas painel de led tipo outdoor - p. 3.91. Tamanho 4x3. Com grid, processador/filagem e computador. Disponibilizar operador para funcionamento durante o evento (até 06 horas por dia, das 19h às 07h). Captação de imagem dos shows e reprodução nas telas. Assim como reprodução de artes a ser repassada pela Administração Pública. Todas as despesas oriundas da execução da prestação do serviço: ART/IRRT, transporte, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, montagem, desmontagem, técnico responsável, hospedagem, alimentação, materiais necessários e demais custos que impactarem na devida prestação do serviço do objeto por conta da contratada

#### GERADOR

Locação de gerador móvel com capacidade mínima de 250 KVA, Infelstox, tensão 380-220-110 VAC, 60 Hz, desjuntor de proteção 700 amperes, silenciado em nível de ruído sonoro de 85 db, acoplado um caminhão por meio de grampos fixados no chassis para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm - 4 lanes-15 metros flexíveis -55mm x 4 x 25m - quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores. Disponibilizar operador para funcionamento até 08 horas por dia. Todas as despesas oriundas da execução da prestação do serviço: ART/IRRT, transporte, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, montagem, reparos de 244

4/6



desmontagem, técnico responsável, hospedagem, alimentação, materiais necessários e demais custos que impactarem na devida prestação do serviço do objeto por conta da contratada.

#### FECHAMENTO

Estrutura realizada com placas de zinco para fechamento, reforçadas e resistentes, estruturadas com tubos de ferro, com no mínimo 2 metros de altura, a ser instalada nas laterais que dão acesso ao palco, e em torno do território delimitado para o evento. A estrutura deverá ser instalada lado a lado, sem vãos, com 2 portões de entrada para acesso de caminhão/van/carro ao fundo do palco e 2 portões de uma folha, para entrada do público na abertura do evento diariamente. Os portões deverão comportar trancos para abertura e fechamento. Período do Evento: 10, 11, 12 e 13 de outubro de 2024. Todas as despesas oriundas da execução da prestação do serviço: ART/RTT, transporte, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, montagem, desmontagem, técnico responsável, hospedagem, alimentação e materiais necessários serão por conta da contratada.

#### GRADIL - GRADES DE CONTENÇÃO

Grades de proteção para eventos – individuais e de gerenciamento de pessoas. Grade metálica em aço carbono galvanizado a fogo, medindo aproximadamente 1,20m de altura x 2,20m de cumprimento. Período do evento: 10, 11, 12 e 13 de outubro de 2024. Todas as despesas oriundas da execução da prestação do serviço: ART/RTT, transporte, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, montagem, desmontagem, técnico responsável, hospedagem, alimentação e materiais necessários serão por conta da contratada.

#### CATraca DE CONTROLE DE ACESSO

Catracas eletrônicas contadores online, com limitador de entrada e visor de totalização, em bom estado de conservação, pronta e funcionamento, com 03 (três) braços e contador de no mínimo 05 dígitos.

#### TENDAS PIRÂMIDES 10m X 10m

LOCAÇÃO DE TENDAS PIRÂMIDES 10x10. Estrutura em aço ou ferro pintado na cor branca; Lona PVC impermeável em perfeito estado, cor branca, blackout solar, alta resistência ao calor, antichamas. Altura aproximada de 3m na extremidade e do fim em sua porta central,



Calhas em toda sua extensão lateral; Possibilidade de fechamento nas laterais em lona galvanizada na cor branca; Período do Evento: 10, 11, 12 e 13 de outubro de 2024. Montagem individual ou acoplada. Incluso ART do responsável técnico pela execução, Deslocamento, alimentação, montagem, desmontagem, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, hospedagem do técnico responsável e equipe (caso necessário) e demais custos que impactarem na devida prestação do serviço do objeto por conta da contratada. As tendas serão montadas de acordo com o layout apresentado pela Administração Pública.

#### TENDAS PIRÂMIDES 6m X 6m

LOCAÇÃO DE TENDAS PIRÂMIDES 6x6. Estrutura em aço ou ferro pintado na cor branca; Lona PVC impermeável em perfeito estado, cor branca, blackout solar, alta resistência ao calor, antichamas; Altura aproximada de 3m na extremidade; Calhas em toda sua extensão lateral; Possibilidade de fechamento nas laterais em lona galvanizada na cor branca; Período do Evento: 10, 11, 12 e 13 de outubro de 2024. Montagem individual ou acoplada. Incluso ART do responsável técnico pela execução, Deslocamento, alimentação, montagem, desmontagem, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, hospedagem do técnico responsável e equipe (caso necessário) e demais custos que impactarem na devida prestação do serviço do objeto por conta da contratada. As tendas serão montadas de acordo com o layout apresentado pela Administração Pública.

#### BANHEIRO QUÍMICO

Banheiro Químico PCB - Cabine sanitária para portadores de necessidades especiais (PNE). Fácil acesso de cadeiras de rodas; Amplo espaço interno; Corrimão de segurança; Rampa retrátil; Suporte de apoio; Confeccionada em fibra de vidro; Ventilação através de venezianas instaladas nas laterais; Telo translúcido; Caixa para dejetos com respiro com capacidade de aproximadamente 250 litros; Papeleira e suporte para rolo de papel higiênico; Porta de acesso com fechadura (livre/ocupado); Sistema de mola para manutenção da porta fechada; Identificação masculina/feminino; Mictório nos sanitários masculinos; Piso antiderrapante; Assento sanitário com cuba e tampa para fechamento, Deslocamento, alimentação, montagem, desmontagem, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, hospedagem do técnico responsável e equipe (caso necessário) e demais custos que impactarem na devida prestação do serviço do objeto por conta da contratada. Os banheiros serão montados de acordo com o layout apresentado pela Administração Pública. A locação far-se-á pelo evento,

47



ou seja, período do Evento: 10, 11, 12 e 13 de outubro de 2024.

**Banheiro Químico Feminino** - Banheiro químico com sistema de descarga confeccionada em fibra de vidro; Ventilação natural através de venezianas instaladas nas laterais; Teto translúcido; Caixa para objetos com respiro com capacidade de aproximadamente 250 litros; Papelaria e suporte para rolo de papel higiênico; Porta de acesso com fechadura (livre/ocupado); Sistema de moda para manutenção da porta fechada; Identificação feminino; Piso antiderrapante; Assento sanitário com cuba e tampa para fechamento; Sistema de descarga. Deslocamento, alimentação, montagem, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, hospedagem de técnico responsável e equipe (caso necessário) e demais custos que impactarem na devida prestação do serviço do objeto por conta da contratada. Os banheiros serão montados de acordo com o layout apresentado pela Administração Pública. A locação far-se-á pelo evento, ou seja, período do Evento: 10, 11, 12 e 13 de outubro de 2024

**Banheiro Químico Masculino** - Banheiro químico com sistema de descarga confeccionada em fibra de vidro; Ventilação natural através de venezianas instaladas nas laterais; Teto translúcido; Caixa para objetos com respiro com capacidade de aproximadamente 250 litros; Papelaria e suporte para rolo de papel higiênico; Porta de acesso com fechadura (livre/ocupado); Sistema de moda para manutenção da porta fechada; Identificação masculino; Mictório nos sanitários masculinos; Piso antiderrapante; Assento sanitário com cuba e tampa para fechamento; Sistema de descarga. Deslocamento, alimentação, montagem, desmontagem, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, hospedagem de técnico responsável e equipe (caso necessário) e demais custos que impactarem na devida prestação do serviço do objeto por conta da contratada. Os banheiros serão montados de acordo com o layout apresentado pela Administração Pública. A locação far-se-á pelo evento, ou seja, período do Evento: 10, 11, 12 e 13 de outubro de 2024

**JOGO DE MESA COM CADEIRAS**

Página 59 de 244



Jogo de mesa com cadeiras, contendo 1 mesa e 4 cadeiras. Mesa de tempo quadrado com medidas aproximadas de 70cm x 70 cm. Cadeiras com encosto, sem braço, capacidade para 150 quilos. Jogo em plástico reforçado, empilhável. A estrutura deve estar em bom estado de conservação, limpa, com cores uniformes (preferencialmente brancas), sem manchas ou preocupações. Deverão possuir selo INMETRO. Deslocamento, alimentação, montagem, desmontagem, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, hospedagem da equipe (caso necessário) e demais custos que impactarem na devida prestação do serviço do objeto por conta da contratada. Os jogos de mesa serão montados de acordo com o layout apresentado pela Administração Pública

#### **SERVIÇO DE ELETRICISTA**

Serviço de eletricista - mão de obra de profissional eletricista para execução de tarefas a ser realizada na festa do centenário de cambará. Incluso ferramentas e materiais

Disponibilizar profissional capaz de realizar tarefas pertinentes a regular estruturação do evento, mantendo disponível profissional durante o evento capazes de corrigir e prevenir falhas na rede elétrica e acidentes.

Os profissionais deverão apresentar-se devidamente trajado, com uniforme ou creche de identificação. Equipamento de Proteção Individual. Materiais e Ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços.

O profissional deverá atender as demandas da Administração, no que tange a segurança elétrica do evento. Realizar ligação da rede elétrica nas barracas (tendas) com pontos de luz, tomadas, luz na área dos banheiros públicos. Realizar ajuste da rede elétrica aos painéis de LED, equipamento de som, iluminação, deixando pontos prontos para as ligações. Demais trabalhos a ser realizado no evento do centenário. Todo trabalho deverá ser realizado com segurança e visando a segurança da população. Fliação deve ficar isolada, fixada. Deverá estar alinhado ao ITEM 1 desse Estudo - Projeto.

**SERVIÇO DE SEGURANÇA PREVENTIVA DESARMADA**

Página 60 de 244

480



Profissional responsável pela segurança do evento. Os profissionais deverão estar devidamente uniformizados, trajando e portando EPIs (no caso da segurança, portar detector de metal).

Disponibilizar profissionais devidamente uniformizados, instruídos para os cuidados de relacionamento com o público, bem como suporte de apoio tático de emergência para revistas e segurança preventiva no local do evento.

Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante.

Os segurantes que prestarão os serviços deverão possuir treinamentos e cursos, devidamente certificados bem como experiência anterior para exercer a função;

#### **SERVICO DE BRIGADISTA**

Profissional responsável pelo auxílio aos participantes do evento em relação a um atendimento de primeiros socorros, a uma evasão do local com segurança.

Disponibilizar profissionais devidamente uniformizados, instruídos para os cuidados de relacionamento com o público, bem como suporte de apoio tático de emergência no local do evento;

Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante.

Os segurantes que prestarão os serviços deverão possuir treinamentos e cursos, devidamente certificados bem como experiência anterior para exercer a função;

Os profissionais deverão estar devidamente uniformizados, trajando e portando EPIs, deverão possuir kit de primeiros socorros.

#### **SERVICO DE CARREGADORES**

Profissional responsável pelo transporte de bens e equipamentos de maneira segura.

Disponibilizar profissionais devidamente uniformizados, instruídos para os cuidados de relacionamento com o bem que irão transportar e armazenar.

Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus



empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante.

Os carregadores que prestarão os serviços deverão estar cientes das atribuições a eles desempenhadas;

Não será permitido aos carregadores o consumo de bebidas alcoólicas durante o exercício de suas funções, nem a presença dos mesmos nos bares e restaurantes localizados próximo ao evento.

Os carregadores deverão apresentar-se uniformizados;

Fornecer água – fonte de hidratação – uniforme, crachá de identificação aos prestadores de serviço, assim como EPI, respondendo ainda por todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais respectivos.

Intercair – se necessário – horário de alimentação entre os prestadores.

#### **SERVICO DE LIMPEZA**

Disponibilizar profissionais devidamente uniformizados, instruídos para os cuidados de um ambiente agradável, seguro, limpo, habitável.

Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

Os prestadores deverão estar cientes das atribuições a eles desempenhadas;

Não será permitido aos profissionais o consumo de bebidas alcoólicas durante o exercício de suas funções, nem a presença dos mesmos nos bares e restaurantes localizados próximo ao evento.

Fornecer água – fonte de hidratação – uniforme, crachá de identificação aos prestadores de serviço, assim como EPI, respondendo ainda por todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais respectivos.

Intercair – se necessário – horário de alimentação entre os prestadores, afim de não comprometer a continuidade dos serviços prestados.

#### **2 – NATUREZA DO OBJETO**

Serviço de terceiros – pessoa jurídica;

#### **3 – QUANTITATIVOS**

Os quantitativos foram estimados conforme segue:



MUNICIPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

06-103081-75.442.756/00001-00

© 2003 Blackwell Publishing Ltd *Journal of Internal Medicine* 253: 103–110

[illegible]



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-80

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 3.229 - Cambará PR - 81860-000 - 41.3.0000-0000 / 00000000



CAMBARÁ

| Serviço                         | Quantidade | UNID | 30  | 30  | Serviço               | Quantidade | UNID | 30 | 30 |
|---------------------------------|------------|------|-----|-----|-----------------------|------------|------|----|----|
| Mesa e cadeira                  |            | UND  | 200 | 200 | Serviço de limpeza    |            | UND  | 20 | 20 |
| Serviço de eletricista          |            | UND  | 2   | 2   | Serviço de segurança  |            | UND  | 20 | 20 |
| Serviço de segurança preventiva |            | UND  | 100 | 100 | Serviço de manutenção |            | UND  | 20 | 20 |
| Serviço de brigada              |            | UND  | 25  | 25  | Serviço de manutenção |            | UND  | 20 | 20 |



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-80

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 3.229 - Cambará PR - 81860-000 - 41.3.0000-0000 / 00000000

| Serviço               | Quantidade | UNID | 30 | 30 | Serviço               | Quantidade | UNID | 30 | 30 |
|-----------------------|------------|------|----|----|-----------------------|------------|------|----|----|
| Serviço de limpeza    |            | UND  | 20 | 20 | Serviço de segurança  |            | UND  | 20 | 20 |
| Serviço de manutenção |            | UND  | 20 | 20 | Serviço de manutenção |            | UND  | 20 | 20 |

#### 4 - PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO

O contrato terá validade até 31/12/2024.

#### 5 - PRORROGAÇÃO

Não será prorrogado, haja vista a contratação do objeto ser para atender apenas a demanda do Evento.

#### 6 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Em 21 de setembro de 2024, o município de Cambará, localizado no Estado do Paraná, celebrará 100 anos de reconhecimento como município, pois quando da sua exploração esta era considerada distrito de Jacarecinha/PR.

Até o início do século passado, as terras de margens do Alvenhor eram raramente visitadas, até mesmo por caçadores em busca de caça farta existente na região. Depois, a abundância da terra, a descoberta da madeira do ite e a abundância da árvore denominada Cambará, propicia das terras raras e fôrtes apropriadas para o cultivo do café, fez com que a região tivesse um fluxo muito grande de pessoas, principalmente de imigrantes japoneses. A notícia da fertilidade do solo da região rapidamente se espalhou, dando conta que "al o dinheiro se tirava até de árvores, que se raspava com o nódo, pois esta era, realmente, a verdadeira terra da promessa".



O movimento colonizador da cidade do Cambará iniciou-se no ano de 1904, quando Alexandre Domingues Caselaro, conforme escritos de Monsenhor João Bielehier, chegou à região num carro de bois e se estabeleceu às margens do rio, próximo a uma aldeia de índios, de índole específica, com os quais manteve um bom relacionamento. Em seguida, chegou também Francisco Moreira, dando início à povoação. O coronel Batista vendeu ao Sr. Francisco Moreira uma área de cinquenta alqueires por 25 mil réis, e mais tarde outros cinquenta alqueires já então a 50 mil réis demonstrando a rápida valorização. Nessa terra, Chico Moreira formou um sítio transformado de Jacaretingo sua residência, passando a residir ali com sua família. Através da favela bruta, com a maior dificuldade, abriu um caminho até o brejo, estabelecendo assim uma ligação do sítio com vila emergente de Jacaretingo.

O povoado formou-se, por muito tempo, a mala-dizite de choupas cobertas de ramagem. A notícia da fertilidade das terras atraiu para o local outros desbravadores que, pouco a pouco, foram fixando a residência em choupas esparsas ao longo da floresta, como Vigilato Barbosa, José Soares (o José Puchinchia), Francisco Lopes, João Pires, José Ferreira de Albuquerque, José Gomes da Costa, Salomão e outros que também fizeram a história de Camburi.

A medida que o tempo passava, o povoado ia recebendo outros moradores, formando assim um núcleo de colonização com o nome de Alcantari, nome do ribeirão que banhava o lugar e que hoje corre a orla de Cambira.

Uma vez que o povoado de Alamberti era parte integrante do município de Jacarezinho, e o coronel Joaquim Severo Batista, um dos pioneiros da referida cidade, veio para o norte do Paraná em busca de terras devolutas que estavam sendo cobradas pelo governo do estado, com o apoio do Dr. Artur, político e amigo do governador Visconde de Taunay, conseguindo uma gleba de terras de aproximadamente 42.000 alqueires, delimitadas pelas rios Paranapanema, Cinzas e Jacarezinhas, sendo a documentação de posse datada de 1.885. Deste lote, Joaquim Severo Batista fez, no ano de 1.900, uma divisão à prefeitura de Jacarezinho de dez alqueires, situada à margem esquerda do rio Alamberti, dividido em lotes e posto à venda para a formação da nova cidade. Desta extensão de terras foi demarcado e posto em construção para a futura construção da igreja matriz. A pedido do coronel Severo Batista um quarteirão para a futura construção da igreja matriz. A localização da nova esta demarcação foi feita de forma verbal, valendo o fio de espólio.

Devido à fertilidade e à exuberância das terras das interdições da povoação onde numerosas fazendas agrícolas encontravam-se em promissa de formação, o governo do estado, em março de 1920, cria o distrito judicial de Corumbá, no município de Jacareizinho, fixando os limites

intakes 57 to 300

filiais e concedendo-lhe definitivamente o nome de Cambaú por causa de uma planta do mesmo nome que existia em abundância na região.

O desenvolvimento do distrito de Cambard era crescente. Milhares de operários deslocavam-se para trabalhar nas fábricas de madeira e de papel. O distrito também fazia parte da cultura local.

Por causa desse franco desenvolvimento, a Câmara Municipal de Jacareacizinho, através do vereador Leovigildo Barbosa Farias, justificou por meio de um memorial o pedido para o município de Cambará ser elevado à categoria de município.

E assim Cambará, em face desta representação, conquistou o direito de ser administrada por si própria, sendo elevada a município em 28 de março de 1923. A instalação ocorreu do município ocorreu em 27 de setembro de 1924.

Em virtude da influência política e de sua enorme dedicação a Cambaíra, o major Antônio

O major Antônio Barbosa Ferraz Júnior, menos de dois meses após ser empossado na função de prefeito, licenciou-se deixando em seu lugar o carnista José Antônio Marcondes Machado, que contendeu os distúrbios de Camburi até primeiro de agosto de 1926, quando reassumiu, reassumindo o cargo o major Barbosa Ferraz.<sup>8</sup>

Durante todo o ano de 2024 já estão sendo realizada programação especial para o centenário municipal.

Já foram realizadas a Festa de Carnaval 2024, Encontro Mulheres de Camburá, FESCAM, Exposição Memórias Centenárias que contou com várias atrações culturais, exposição de folclore da história do nosso município, palestras e roda de conversa com mulheres camburenses entre outros.

já está sendo preparada a FELIC, que contará com várias apresentações visando o entretenimento e a elevação da Cultura aos alunos da rede de ensino municipal e toda da comunidade.



Como forma de comemoração dessa data especial, estamos promovendo a Festa do Centenário que visa acontecer no mês de outubro, em razão do ano eleitoral.

Em se tratando do ano eleitoral, há algumas restrições e limitações que a Administração Pública deve respeitar, assim, ainda que a celebração dos 100 anos de Cambará acontecerá em 21 de setembro, haja vista a eleição acontecer em 06 de outubro de 2024, as festividades já poderão ocorrer posteriormente ao calendário eleitoral, assim, planejasse para 10 a 13 de outubro de 2024, a referida comemoração que contará com shows artísticos de renome nacional e da região, apresentações artísticas e culturais, barracas típicas, e outros, com a finalidade de comemorar o aniversário da cidade proporcionando ao cidadão cambarense e visitantes momentos de lazer neste período, de forma gratuita.

Esta comemoração categoriza-se como evento para impulsionar os momentos de lazer e entretenimento em família, o encontro social da comunidade cambarense beneficiando e contribuindo para a qualidade de vida de toda a população e cumprir com uma das competências da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Agronegócio e Inovação - S.M.I.C.T.A.I., que é de promover o desenvolvimento do Turismo no município de Cambará, a realização de festas com artistas renomados nacionalmente pode auxiliar significativamente no impulsionamento do turismo em um município do interior, como o de Cambará, pois eventos como o que estamos organizando atraem um grande número de visitantes de outras cidades e estados, que vêm especialmente para assistir aos shows e participar das festividades.

Com a presença de artistas conhecidos nacionalmente, a festa ganha destaque na mídia e acaba atraindo ainda mais turistas, aumentando a visibilidade e a reputação do município como um destino turístico.

Além do mais, o comércio é especialmente beneficiado com o aumento do volume de vendas durante esses eventos, fortalecendo-o e contribuindo para a geração de empregos, mesmo que temporário, tendo em vista que durante os dias das festas os setores de hotelaria, supermercados, restaurantes, bebidas, recreação, vestuário, calçados serão diretamente impactados por conta da movimentação comercial e do fluxo de pessoas que se espera para prestigiar os eventos, isso tudo movimenta a economia através do comércio e serviços turísticos, e aumentam a arrecadação de impostos, beneficiando toda a comunidade.

Diante do fato da Administração Pública ainda não possuir um Centro de Eventos - espaço onde seriam realizadas as apresentações artísticas, para atender as demandas da festa,



existe a necessidade de se preparar estruturalmente o local onde ocorrerão as apresentações. O local pré-definido será a Praça Dr. Miguel Diniz, local central da cidade que será estruturada dentro do limite de dois quarteirões, conforme deverá ser projetada com metragem quadrada suficiente para a organização do evento.

Vislumbra-se que para tanto haja a contratação de empresa especializada para organização, manutenção, planejamento conjunto à Administração e prestação do serviço adequado e coerente.

Locação de Palco e Camarin, Tendas, Som, Iluminação, Gerador de Energia, Banheiros Químicos, onde as especificações técnicas e marcas dos equipamentos foram determinadas conforme os ritos com as exigências mínimas de cada artista, pois as apresentações acontecerão de 10 a 13 de outubro de 2024.

#### Palco com 2 Camarins:

A locação de palco se faz necessária para a apresentação das apresentações artísticas nos dias da festa.

O palco de um show é o centro das atenções e um elemento crucial para garantir uma experiência envolvente e memorável para o público.

As medidas scilicet pela secretaria são as que melhores atendem as estruturas do local, facilitando a visualização e apreciação do show por parte do público de vários ângulos.

O tamanho e o layout do palco devem ser adequados ao local do evento, ao número de artistas e à natureza do show, além do mais precisa ser suficiente para acomodar todos os equipamentos, músicos, equipe, além de proporcionar espaço suficiente para movimentação. A estrutura do palco deve ser segura o suficiente para suportar o peso de todos os equipamentos, iluminação, artistas, técnicos e pessoal de apoio, ter acesso adequado e sinalização adequada para rotas de entrada e saída. O palco deve ser seguro, funcional e visualmente impressionante, proporcionando uma experiência inesquecível para o seu público, não deixando de lado a necessidade de que estejam de acordo com os padrões de segurança e regulamentações.

Haja vista que os artistas necessitam de um espaço - concentração - antes da apresentação é necessário um local de espera e finalizações.

53



Incluir camarins no próprio palco é uma opção conveniente para artistas e equipe durante shows, esse deve proporcionar área de descanso, preparação e fácil acessibilidade - permite fácil acesso aos artistas durante as apresentações. Além de garantir privacidade adequada para os artistas se prepararem entre as performances, tornando um ambiente confortável e funcional para os artistas se prepararem e se apresentarem, contribuindo para uma experiência geral positiva para todos os envolvidos e não menos importante estabelece um sistema de comunicação eficiente entre os camarins e o palco principal para coordenar os horários de entrada e saída dos artistas e garantir uma transição suave entre as performances.

#### Estrutura e sonorização:

É importante que em razão do investimento que está sendo realizado nas contratações musicais, haja a contratação de sonorização à altura, seja ela vocal ou instrumental.

Um som de má qualidade pode distorcer toda a evolução sonora do artista, perdendo por vez a qualidade do serviço prestado.

O som em shows desempenha um papel fundamental na qualidade da experiência do público, para tanto é necessário que os equipamentos de áudio sejam de alta qualidade, incluindo microfones, mesas de mixagem, alto-falantes e sistemas de monitoramento.

Vale ressaltar que os artistas são os responsáveis pela escolha dos equipamentos, para tanto encaminham seu "RIDER TÉCNICO".

Visando atender às demandas os equipamentos de sonorização deverão ser instalados e testados no intuito de reduzir reflexões indesejadas e melhorar a qualidade do som.

Para um melhor resultado, é necessário coordenar o áudio com a iluminação para criar uma experiência imersiva e envolvente para todo o público. Isso pode incluir a sincronização de efeitos sonoros com os efeitos de iluminação para criar momentos impactantes durante o show.

É necessário que todos os equipamentos estejam instalados e fixados com segurança e ainda que todos os cabos estejam devidamente instalados e protegidos, e que os níveis de volume sejam seguros para o público e os artistas.

Junto aos equipamentos de sonorização temos o **SISTEMA BACKLINE**.



Um sistema backline é essencial em eventos musicais ao vivo, fornecendo os equipamentos necessários para a performance dos músicos no palco. O termo "backline" refere-se aos equipamentos localizados no fundo do palco, como amplificadores de guitarra, bateria, leilados, baixos e outros instrumentos. Esses equipamentos são utilizados pelos músicos para criar o som ao vivo durante a performance que podem variar em tamanho, potência e modelo, dependendo das preferências dos músicos e do estilo musical.

O sistema backline deve ser configurado de acordo com as especificações dos músicos e as necessidades do evento.

Equipamentos de áudio e sistemas de monitoramento de palco visam garantir que os artistas possam ouvir claramente o que estão tocando ou cantando. Isso é crucial para um desempenho consistente e de alta qualidade.

Ambos os serviços deverão estar compostos por equipe técnica qualificada e experiente para operar o palco durante o show. Isso inclui técnicos de iluminação, engenheiros de som, cenógrafos e outros profissionais especializados. Os técnicos de áudio e os roteiros são responsáveis por montar e ajustar os equipamentos para garantir o melhor som possível durante a performance e proporcionar uma experiência musical memorável para o público.

#### Iluminação

A iluminação do palco é essencial para destacar os artistas e criar atmosferas visualmente atraentes tornando a experiência visual do público marcante.

Há a necessidade de que o palco esteja bem iluminado, com refletores estrategicamente posicionados para evitar sombras indesejadas.

Além dos focos de luz pode ser realizado efeitos e destaques personalizados. Jogos de luzes são capazes de evidenciar o artista e decorar o ambiente musical por si só.

Vale ressaltar que cada artista possui seu plano de iluminação característico, que inclui concepção de esquemas de cores, posicionamento de luzes, efeitos desejados e transições entre diferentes partes do show. No mesmo sentido, há definição dos equipamentos utilizados englobando refletores, canhões de luz, abobres, moving heads, luzes LED, entre outros.

540



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.139 - Cambará PR - 84890-000 - 051 (41) 3600-0000 / 3600-0005



100 ANOS CAMBARÁ

Haja vista todo o exposto, a equipe técnica deve ser devidamente capacitada, qualificada para operar os equipamentos, além de certificar que todos os cabos estejam devidamente instalados e protegidos, e que as luzes estejam fixadas de forma segura para evitar quedas acidentais.

#### Painel de LED - Telões:

Estimando que a Festa do Centenário seja muito atrativa, consideramos que haverá participação de grande parte da comunidade Cambararense e das cidades vizinhas, logo, pela festa acontecer em local aberto, vê-se a necessidade de locação de 2 telões para serem anexos nas extremidades do palco, gerando visualização a todo o público inclusive os que estiverem localizados não tão próximo do Palco.

Painéis de LED são uma opção popular para eventos devido à sua capacidade de exibir conteúdo visual de alta qualidade de forma dinâmica e impactante. Os painéis de LED oferecem uma excelente qualidade visual, com alta resolução e brilho, isso os torna ideais para exibir vídeos, imagens e gráficos com detalhes nítidos e cores vibrantes, mesmo em ambientes bem iluminados.

Painéis de LED podem ser utilizados de diversas formas em eventos, como telas de vídeo principais para exibir conteúdo do palco, painéis de fundo para conferências e apresentações, sinalização digital para direcionar os participantes, e decoração visual para criar atmosferas temáticas.

Os painéis de LED podem ser controlados remotamente por meio de software especializado, permitindo a reprodução de vídeos, apresentações de slides, animações e outros conteúdos de forma programada e sincronizada com o evento, assim poderá levar ao conhecimento dos participantes dos eventos as ações existentes o município de Cambará, apresentação de Pontos Turísticos existentes.

Não menos importante, a instalação e a montagem de painéis de LED devem ser realizadas por profissionais qualificados para garantir a segurança e o funcionamento adequado. Os painéis serão montados em estruturas temporárias, suspensos em trussings já que a estrutura dos eventos é temporária – não definitiva.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.139 - Cambará PR - 84890-000 - 051 (41) 3600-0000 / 3600-0005



100 ANOS CAMBARÁ

Painéis de LED consomem energia elétrica, por isso é importante garantir uma fonte de energia adequada para alimentar os painéis durante todo o evento. Isso pode envolver o uso de geradores ou conexão com a rede elétrica do local – GERADOR

#### Gerador de Energia:

Há a necessidade de um gerador de energia complementar, haja vista que a quantidade de equipamentos, som, iluminação elevará a potência de energia ser consumida pela rede elétrica, além do mais há a necessidade de aumentar o índice de energia visando o atendimento a equipamentos de refrigeração para os camarins dos artistas.

Além do mais, o gerador de energia visa garantir a ininterruptão dos serviços prestados em caso de qualquer imprevisto.

A utilização de geradores de energia em shows e eventos é uma prática comum para garantir uma fonte de energia confiável e contínua, especialmente em locais onde a eletricidade da rede pode ser limitada ou instável.

O Gerador deverá ser posicionado em local seguro e bem ventilado, longe de áreas de grande circulação e de materiais inflamáveis, e ainda, é há de se verificar se o gerador estará protegido contra intempéries, como chuva e umidade excessiva.

É necessário contratação de profissionais qualificados para instalar e operar o gerador de energia. Eles devem estar familiarizados com as especificações do gerador, os procedimentos de segurança e os regulamentos relacionados ao uso de geradores. Para maior garantia de eficiência é necessário que se realize testes de funcionamento para não ter surpresas indesejáveis durante o show.

#### Fechamento:

Apesar que o evento seja realizado de forma gratuita e ao ar livre, há a necessidade de limitação de espaço para o evento e controle de acesso de pessoas.

No entanto, com a finalidade de controlar o acesso da população seja ela cambararense ou turistas, há a necessidade de isolamento da área, com isso o evento terá apenas uma via de entrada e saída.

O fechamento de eventos é uma prática comum e importante para garantir a segurança, a organização e o controle do acesso em locais onde ocorrem atividades públicas, pois cham

558



uma barreira física evita a entrada de pessoas por vias alternativas e organiza o fluxo de entrada e saída.

O fechamento a ser adquirido deverá ser robusto o suficiente para resistir a impactos e evitar quedas acidentais, assim sendo deverão ser instaladas de forma segura e estável para evitar acidentes e contribuir para a experiência positiva dos participantes.

#### Gratis:

Será necessário gradis devidamente fixado no intuito de restringir área de acesso público ao palco, visando estabelecer essa distância segura.

Além do mais, visando o espaço a pesquisas com deficiências especiais, será necessária uma área de isolamento para acesso restrito a essas pessoas e um acompanhante.

O uso de gradis em shows e eventos é uma prática comum para garantir a segurança dos participantes, delimitar áreas e controlar o acesso em locais de grande aglomeração. Os gradis também são usados para controlar o acesso a áreas específicas do evento, como entradas, saídas, camarotes e áreas restritas. Eles ajudam a garantir que apenas pessoas autorizadas tenham acesso a determinadas áreas, como backstage ou áreas reservadas para artistas e equipe.

Além de oferecer segurança e controle de acesso, os gradis podem ser usados para delimitar espaços dentro do local do evento, como áreas para o público, áreas de serviço e áreas de emergência. Eles ajudam a organizar o fluxo de pessoas e a evitar a confusão e a aglomeração em áreas específicas.

Os gradis são modulares e podem ser configurados de acordo com as necessidades específicas do evento. Eles podem ser montados e desmontados rapidamente e podem ser ajustados para criar diferentes layouts e configurações, dependendo do tamanho do público, do tipo de evento e das exigências de segurança, para tanto os gradis deverão ser instalados de maneira segura e estável, para não representar riscos de tropeço ou quedas.

#### Calha de controle de acesso

Além do fechamento da calha, as calhas com controle de acesso não permitem o controle e contagem de pessoas ao evento, respeitando o determinado pela equipe de segurança e aprovado pelos bombeiros.



O controle de acesso visa atender a segurança do evento e organização de acesso. Servirá como um limitador de participantes.

#### Tendas:

A locação das tendas se faz necessária para garantir conforto e a cobertura do público que visitará as barracas típicas - tradicionais, haja vista o local do evento não constar com estruturas em alvenaria.

As barracas típicas serão realizadas em parceria com instituições municipais:

A representatividade da cultura japonesa ficará por conta da Associação Cultural Nipo Brasileira de Cambará em conjunto com o Asilo São Vicente de Paula;

- A representatividade da cultura brasileira ficará por conta da Associação de Pais e Amigos dos Especiais;
- A representatividade da cultura americana ficará por conta do Centro de Educação Infantil Bom Jesus;
- A representatividade da cultura italiana ficará por conta do Lar Anália Franco;

Assim, como incentivo é necessário fornecer a estrutura para atendimento da comunidade.

As tendas são elementos essenciais em eventos ao ar livre, fornecendo proteção contra intempéries e criando espaços adicionais para atividades diversas, logo como a festa será em campo aberto, as tendas servirão como identificação das barracas típicas, além de fornecer estrutura para que no interesse os parceiros realizem as decorações referentes à identidade de cada cultura representada.

Haverá a necessidade da aquisição 1 tenda para atender ao Palco secundário - onde haverá apresentação cultural do Projeto PROCUCA e Projetos Culturais.

#### Banheiro Químico:

A locação de banheiros químicos, além de conforto, atende as necessidades de saúde e segurança do usuário, tornando-se a solução ideal para garantir a higiene em locais públicos, sabendo que a Praça Municipal - local do evento - não possui banheiro público. Há a necessidade da rede de locação para atender as necessidades do público ali presente.



Os banheiros químicos deverão ser simples e acessíveis, inclusive deverá ser considerado acesso à pessoas com mobilidade reduzida.

Os banheiros deverão ser instalados em locais estratégicos do evento, de fácil acesso e próximos às áreas de grande circulação, possuir ventilação adequada para evitar odores desagradáveis e possuir iluminação suficiente para uso durante a noite.

Os banheiros químicos deverão ser equipados com dispensadores de papel higiênico, que serão fornecidos regularmente durante o evento. Assim como dispensers de desinfetantes para as mãos para promover a higiene dos participantes.

Os banheiros deverão conter identificação de FEMININO, MASCULINO e PCO.

#### Mesas e Cadeiras:

Como exposto, em razão das parcerias e representatividade culturais, além das tendas serão fornecidas mesas e cadeiras para melhor acomodação o público nas barracas típicas, fazendo com que no momento da alimentação essas possam estar confortáveis nesse momento sagrado.

A considerar os tamanhos das barracas, locaremos jogos de mesa e cadeiras que serão capazes de serem realocadas nos espaços.

As mesas e cadeiras deverão estar em boas condições e limpas - não encardidas/queltradas/rachadas.

A entrega e retirada ficará por conta da contratada.

Haja vista as exigências serem personalizadas e exigidas por cada artista, deverá ser observado as exigências por artista/banda/grupo. Conforme demonstrado nos idênticos que irá anexar a esta TERMO DE REFERENCIA.

#### SERVIÇO DE ELETRICISTA

Há a necessidade de contratação de profissional técnico eletricitista, haja vista a necessidade de adequação dos cabos, fiação, iluminação, tomadas para atender a demanda do evento.

Embora o local destinado pro evento já comporte barraca, tendas, espetáculos, vê-se a necessidade de contratação dos profissionais para que em caso de eventuais ocorrências ou



necessidades tentamos profissional técnico para atender as demandas mantendo disponível profissional durante o evento capazes de corrigir e prevenir falhas na rede elétrica e acidentes).

Os profissionais deverão apresentar-se devidamente trajado, com uniforme ou crachá de identificação. Equipamento de Proteção Individual, Materiais e Ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços.

#### SERVIÇO DE SEGURANÇA PREVENTIVA DESARMADA

Profissional responsável pela segurança do evento. Os profissionais deverão estar devidamente uniformizados, trajando e portando EPIs (no caso de segurança, portar detector de metal).

Disponibilizar profissionais devidamente uniformizados, inaltáveis para os cuidados de relacionamento com o público, bem como suporte de apoio tático de emergência para revistas e segurança preventiva no local do evento;

Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

Os seguranças que prestarão os serviços deverão possuir treinamentos e cursos devidamente certificados bem como experiência anterior para exercer a função;

#### SERVIÇO DE BRIGADISTA

A necessidade de brigadistas em eventos é fundamental para garantir a segurança e o bem-estar dos participantes. Brigadistas são profissionais treinados para atuar em situações de emergência, como incêndios, acidentes e outros incidentes, e sua presença pode ser crucial em diversos contextos.

Segurança Contra Incêndios: Em eventos de grande porte, como shows, festivais e feiras, é essencial ter brigadistas para atuar rapidamente em caso de incêndio. Eles podem ajudar a evacuar o local de forma segura e eficiente.

Primeiros Socorros: Brigadistas estão preparados para fornecer primeiros socorros em situações de emergência médica até que um atendimento especializado possa ser prestado. Planejamento e Prevenção: Brigadistas ajudam na elaboração e revisão dos planos de segurança do evento, identificando possíveis riscos e propondo medidas preventivas.

Treinamento e Simulações: Eles podem realizar treinamentos e simulações para a equipe e os participantes, garantindo que todos saibam como proceder em caso de emergência.

57



**Cumprimento de Normas:** Muitos locais e eventos exigem a presença de brigadistas para cumprir as regulamentações e normas de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes.

**Resolução de Conflitos e Evacuação:** Em situações de pânico ou tumulto, brigadistas são capacitados para gerenciar a situação, manter a ordem e garantir uma evacuação organizada. Portanto, a presença de brigadistas não só atende a exigências legais e normativas, mas também contribui significativamente para a segurança e tranquilidade de todos os envolvidos no evento.

Disponibilizar profissionais devidamente uniformizados, instruídos para os cuidados de relacionamento com o público, bem como suporte de apoio básico de emergência no local do evento;

Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não mantêm nenhum vínculo empregatício com a contratante;

Os segurados que prestarão os serviços deverão possuir treinamentos e cursos, devidamente certificados bem como experiência anterior para exercer a função;

Os profissionais deverão estar devidamente uniformizados, trajando e portando EPIs, deverão possuir kit de primeiros socorros.

#### SERVIÇO DE CARREGADORES

Profissional responsável por garantir que os bens sejam transportados e manuseados de forma eficiente, segura e sigilosa.

Disponibilizar profissionais devidamente uniformizados, instruídos para os cuidados de relacionamento com o bem que irão transportar e armazenar;

Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não mantêm nenhum vínculo empregatício com a contratante;

Os carregadores que prestarão os serviços deverão estar cientes das atribuições a eles desempenhadas;

Não será permitido aos carregadores o consumo de bebidas alcoólicas durante o exercício de suas funções, nem a presença dos mesmos nos bares e restaurantes localizados próximo ao evento.

Os carregadores deverão apresentar-se uniformizados;

Fornecer água - fonte de hidratação - uniforme, crachá de identificação aos prestadores de serviço, assim como EPI, respondendo ainda por todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais respectivos.



Intercalar - se necessário - horário de alimentação entre os prestadores;

#### SERVIÇO DE LIMPEZA

Há a necessidade de contratação de mão de obra para limpeza do local antes, durante e depois do evento, antes para dar condições de locomoção ao local, considerando que haverá banheiros químicos, há a necessidade de limpeza constante, com retirada e reposição de papéis, organização e limpeza de palco e camarins, limpeza das vias, separação dos resíduos para a destinação final correta e seletiva.

#### 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A Contratação visa atender aos 4 dias de evento de comemoração ao Centenário de Cambará.

Haça vista o município não obter de funcionários qualificados/técnicos para gestão contratual, verificasse que a contratação visa atender a totalidade da demanda do evento.

Considerando que o processo visa a execução de acordo com projeto devidamente aprovado pelos Bombeiros, vê-se que a gestão das demais contratações é necessária de acordo com o projeto elaborado e aprovado.

#### 8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada após comprovação de habilitação jurídica, fiscal econômica e técnica:

##### Habilitação Jurídica:

- Atto constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

##### Quanto a Habilitação Fiscal:

588



- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda

(CNPJ);

- Prova de inscrição de Contribuintes;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de regularidade trabalhista, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

#### Habilitação Econômico-Financeira:

Visando a comprovação de habilitação econômica financeira, sugere-se que a apresentação de **certidão de falência e concordata** é o instrumento suficiente para considerar a saúde financeira da licitante a contratar.

#### Habilitação Técnica:

- Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoas jurídicas do direito público ou privado;
- Operacional: original ou cópia da certidão de registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura;
- Profissional: original ou cópia da certidão de registro do responsável técnico, pessoa física, indicado pela licitante, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura;
- Comprovação que a empresa possui, em seu quadro de pessoal permanente profissional em engenharia civil e engenharia elétrica, detentor de Certidão de Acerto Técnico, devidamente certificados pelo CREA, de execução de serviços de montagem de estruturas para eventos e instalações elétricas. Comprovação de vínculo permanente com a empresa será feita com apresentação de carteira de trabalho, ficha de registro de empregados ou contrato social ou contrato com profissional autônomo que se responsabilizará pela execução dos serviços.



- Apresentar CAT - Certidão de Acerto Técnico da Empresa e do Profissional Responsável da empresa, devidamente Certificados pelo CREA, de execução de Serviços de montagem de Estrutura para eventos e instalações elétricas semelhantes ou compatíveis ao objeto licitado.

A solicitação de Atestado de Capacidade Técnica visa uma contratação de qualidade. O Portal Nacional de Compras Públicas dispõe sobre o assunto:

"O Atestado de Capacidade Técnica serve para que o poder público possa se certificar de que a provável empresa fornecedora possui a aptidão técnica para entregar os produtos ou serviços que ela está buscando contratar."  
([https://www.portalcompraspublicas.com.br/novidades/atestado-de-capacidade-tecnica-para-que-serve-e-como-emitar\\_1135](https://www.portalcompraspublicas.com.br/novidades/atestado-de-capacidade-tecnica-para-que-serve-e-como-emitar_1135) - consulta realizada em 20/02/2024 às 15:44h)

Sabe-se que o documento exigido, visa à comprovação de que a empresa a ser contratada tem aptidão para fornecer o produto, ou como no caso em questão, tem aptidão para prestar os serviços.

É como se fosse uma carta de recomendação - de um dos clientes da empresa a contratar - que já saliram satisfeitos com os produtos ou serviços prestados.

Em termos gerais, o Atestado de Capacidade Técnica serve para que o poder público tenha segurança na hora de fazer negócios com empresas privadas.

Haja vista a necessidade de recolhimento de ARTs, vislumbra-se que as empresas necessitem estar registradas junto ao órgão competente fiscalizador, exceto os itens de mão de obra: eletricitista, carregadores, limpeza, tripulações, seguranças e prestadores de serviço com locação de mesa e cadeira.

As licitantes deverão apresentar junto à proposta ajustada declaração ou documento equivalente que ateste que o licitante atende as normas de segurança, leis, instruções técnicas vigentes.

A exemplo:

**LEI ESTADUAL Nº 14.284/2004 - DISPÕE SOBRE AS NORMAS DE SEGURANÇA PARA A REALIZAÇÃO DE GRANDES EVENTOS, CONFORME ESPECÍFICA.**

598



A Lei estabelece normas para a realização de grandes eventos em todo território do

Estado do Paraná.

#### **Norma Regulamentadora de Segurança em Altura (NR 35)**

A NR 35 estabelece regras de segurança para montagens em alturas acima de 2 metros em áreas internas ou externas. Dentro desta norma é importante destacar a necessidade de manter o trabalhador conectado ao sistema de ancoragem durante todo o período de exposição ao risco de queda – o que infelizmente ainda é pouco respeitado pelos técnicos.

#### **Norma Regulamentadora de Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade (NR 10)**

Esta norma se aplica principalmente aos fornecedores de som, iluminação e projeção, que trabalham diretamente com a parte elétrica da montagem. Nela constam diretrizes para a segurança individual e coletiva, além de regras para projetos, construções, montagens, operações e manutenções que envolvam energia elétrica.

#### **Norma Regulamentadora de Segurança no trabalho em Máquinas e Equipamentos (NR 12)**

Define referências, princípios fundamentais e medidas de proteção para garantir a integridade física dos trabalhadores, além de estabelecer requisitos mínimos para a prevenção de acidentes nas fases de projeto e de utilização de máquinas e equipamentos de todos os tipos. Apesar de ser aplicável também a outros maquinários (como, por exemplo, motosserras), a NR 12 é de vital importância para a montagem de eventos, especialmente palco e cenografia.

#### **Norma Regulamentadora de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (NR 18)**

Pelo nome, pode até parecer que não tem muito a ver com a produção de um evento, mas essa norma é a responsável pelas diretrizes de construção de estruturas provisórias – tendas, palcos externos, etc. Uma de suas determinações diz inclusive que a Delegacia Regional do Trabalho precisa ser informada sobre diversos aspectos da obra antes do início das atividades.

Tais exigências são necessárias haja vista os órgãos reguladores determinar regras específicas para o sucesso dos eventos, tramitando com segurança tanto para os



prestadores do serviço como para o público em geral.

Assim como, demais exigências previstas na Lei 14.133/2021.

### **3 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

A contratada deverá ofertar os itens objetos do contrato de acordo com a descrição do objeto que está vinculada ao Termo de Referência e aos itens dos artistas.

A contratada é responsável pelas ações de seus colaboradores.

A contratada é obrigada a restringir aos seus colaboradores o consumo de bebidas alcoólicas durante o exercício de suas funções, de igual modo, a presença dos mesmos nos bares e restaurantes localizados próximo ao evento.

A contratada deverá fornecer água – fonte de hidratação – uniforme, equipamentos de segurança, respondendo ainda por todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais respectivos.

A contratada é obrigada a fornecer colaboradores/profissionais éticos, dedicados e discretos.

A contratada é obrigada a abster-se ao tempo de locação que será realizado projeto único para atender as demandas de todo o evento que acontecerá nos dias 10, 11, 12 e 13 de outubro de 2024. A locação, instalação e manutenção dos itens serão consideradas por evento que acontecerá nos dias 10, 11, 12 e 13 de outubro de 2024 – com exceção dos LOTE 2, 8, 9, 10, 11 e 12 que será considerado locação por diária.

A CONTRATADA deverá observar as exigências dos artistas, adequando os equipamentos conforme níveis.

A contratada é obrigada a readoquiar diariamente palco, som, iluminação, painel de led, geradores, assim como, a assessoria de camarin, de acordo com os níveis apresentados pelos artistas os quais esse contrato é vinculado.

A locação e instalação dos itens deverão ser instaladas antes do início do evento para devida aprovação dos Bombeiros, para tanto deverão observar o PROJETO que será disponibilizado após conclusão.

Na execução dos serviços, deverá ser apresentada pela empresa contratada, logo após a montagem dos equipamentos, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) devidamente recolhida, aprovada e atestada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.



Em todos os trabalhos realizados caberá à empresa contratada o fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC) que se fizerem necessários. Após a realização do serviço de montagem e/ou desmontagem, instalação e/ou fixação das tendas e banheiros químicos, o local deverá ser devidamente limpo, com a remoção de sobras de material ou qualquer outro tipo de detritos.

Quanto ao **painel** com 2 camarins, deverá ser fornecido e/ou instalado, na Praça Miguel Diniz, localizada na Avenida Brasil s/n - Centro, Cambará/PR, com desmobilização após o término do evento.

Quanto ao **gerador, painel, som e iluminação**, estes deverão ser fornecidos e instalados com toda segurança e responsabilidade, e deverão estar em pleno funcionamento para testes pela equipe técnica do primeiro artista a se apresentar e ainda, para a passagem de som.

Quanto aos **Geradores**, estes serão utilizados para diferentes finalidades: sonorização, iluminação e/ou fornecimento de energia para barracas/tendas. Quanto ao regime de utilização, os grupos geradores serão utilizados em regime contínuo de funcionamento, sendo que o valor de uma locação se refere ao valor correspondente para que o gerador funcione efetivamente 12 (doze) horas. A cada 12 (doze) horas de funcionamento efetivo será cobrado o valor de uma locação. Ademais, a contratada deverá disponibilizar pelo menos um funcionário que ficará à disposição durante todo o evento. Fica a cargo da empresa contratada: Transporte de todo o equipamento a ser utilizado na execução do serviço; Montagem e instalação dos geradores, conforme a orientação do órgão da prefeitura. Fornecedor dos suprimentos necessários ao funcionamento dos geradores, inclusive de combustíveis. Arcar com todas as despesas de sua equipe técnica, inclusive de alimentação e hospedagem. Funcionário responsável por operar o gerador durante a realização do evento dando toda assistência técnica necessária. Relevar e transportar todos os equipamentos ao término dos eventos; Reposição e manutenção total de peças defeituosas durante a utilização do grupo gerador. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do engenheiro responsável com o devido recolhimento das taxas.

A contratação é responsável pela adequação diária de palco, som, iluminação, painel, geradores, assim como os equipamentos que estes englobam de acordo com os ritos apresentados pelos artistas contratados, conforme TR.

A contratada é responsável pela devida adequação da prestação dos serviços ao item 1 do



processo licitatório, Termo de Referência, qual seja PROJETO, o qual o contrato será vinculado.

Quanto às **tendas**, estas deverão ser fornecidas e/ou instaladas com antecedência mínima de 24 horas do início da festa, na Praça Miguel Diniz, localizada na Avenida Brasil s/n - Centro, Cambará/PR, conforme layout a ser apresentado.

A contratada responsabilizar-se-á integralmente pela montagem, operação, desmontagem, transporte, manutenção, guarda e vigilância/segurança dos materiais e equipamentos e responder civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais.

A contratada é responsável pela devida adequação da prestação dos serviços ao item 1 do processo licitatório, Termo de Referência, qual seja PROJETO, o qual o contrato será vinculado.

Quanto aos **banheiros químicos** a empresa ficará responsável pelo deslocamento, instalação e limpeza dos sanitários químicos, devendo tais custos estar embutidos no preço da locação. Os sanitários deverão ser instalados limpos e em condições de uso imediato. Durante deverá ser realizada operação de sucção dos dejetos, substituição dos respectivos produtos químicos, bem como limpeza externa e interna de todos os sanitários locais.

Quando da realização das operações de limpeza dos sanitários, deverão ser aplicados produtos adequados para a eliminação de odores nas cabines e seus ambientes. Todos os produtos químicos necessários à limpeza das cabines ficarão a cargo da empresa contratada. No momento da requisição do fornecimento, do total de sanitários a serem locados, deverá ser observado o número estabelecido para PCD, Feminino e Masculino.

Os produtos a serem fornecidos não precisam ser novos, porém, devem estar em bom estado de uso e conservação, bem como ser de boa qualidade.

A contratada é responsável pela devida adequação da prestação dos serviços ao item 1 do processo licitatório, Termo de Referência, qual seja PROJETO, o qual o contrato será vinculado.

A Contratada pela prestação dos serviços de **eletricistas**, deverá disponibilizar profissional eletricista para realização de extensão de rede elétrica no palco onde acontecerá o evento. Ficar de prontidão durante o evento para sanar qualquer tipo de interferência. Os serviços prestados deverão atender as normas de segurança, a fim de sanar qualquer tipo de



interferência que coloque em risco a população ou trabalhadores. Realizar o levantamento de materiais necessários, identificar pontos de risco, e outros serviços correlatos. Deslocamento, alimentação, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, insumos - materiais, ferramentas, EPIs, uniformes - e demais custos que impactarem na devida prestação do serviço do objeto será por conta da contratada. E deverá observar a necessidade de regime de escala para atender as normas trabalhistas e demanda da Administração.

A contratada pela prestação dos serviços de **segurança preventiva desarmada** deverá disponibilizar profissional para atuação em segurança desarmada. Os profissionais de segurança não auxiliar no acesso do público ao evento, realizará checagem de acesso, busca de bagagens, detecção de metal, afim do controle de acesso de pessoas portando armas de fogo, armas brancas, e outros tipos de objetos que possam ameaçar a segurança do público em geral. Os seguranças também realizaram a limitação de acesso ao palco e camarim dos artistas, assim como a ordem no local no evento, evitando tumultos indesejáveis, monitorando a população para identificar e responder rapidamente qualquer comportamento potencialmente perigoso ou que apresente situações de risco, evitar brigas, aglomerações que possam originar tumultos, enfim supervisionar o evento, para tanto os seguranças devem estar localizados em pontos estratégicos no evento, distribuídos em equipes, priorizando áreas de maior movimento, como entradas, saídas, palco e áreas de bar. Necessário relatar devidamente identificados com uniformes ou coletores de segurança e distintivos visíveis. Isso ajuda os participantes a identificarem os seguranças facilmente em caso de necessidade de assistência. Em razão da montagem estrutural antecipada há a necessidade de disponibilizar profissionais para garantir a segurança dos benfiteciários alocados, em tempo integral. Deslocamento, alimentação, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, insumos - materiais de limpeza, papel higiênico, EPIs, uniformes - e demais custos que impactarem na devida prestação do serviço do objeto será por conta da contratada. Deverá observar a necessidade do regime de escala para atender as normas trabalhistas e demanda da Administração.

A contratada deverá dispor de detector de metal.

A Contratada pela prestação de serviços de **brigadista** deverá disponibilizar profissionais capacitados para garantir a segurança e o bem-estar dos participantes, estes deverão ser treinados para atuar em situações de emergência, como incêndios, acidentes e outros incidentes.

A contratada deverá disponibilizar brigadistas afim de atuar rapidamente em caso de incidentes, auxiliando a evacuação do local de forma segura e eficiente, assim como prestar



primeiros socorros em situações de emergência médica até que um atendimento especializado possa ser prestado.

A contratada deverá manter a disposição dos profissionais k1 de primeiros socorros.

A contratada é responsável por todas as despesas oriundas da execução da prestação do serviço: ARTFERT, transporte, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, montagem, desmontagem, técnico responsável, hospedagem, alimentação e materiais não evidenciados e necessários serão por conta da contratada.

A Contratada é obrigada a fornecer profissionais capacitados para a prestação dos serviços, e em caso de ausência, substituí-los, sem ônus adicional à Administração.

A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

A contratada deverá utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

A contratada deverá responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inobservância não transfere responsabilidade ao Contratante.

A contratada deverá atender de imediato, de forma diligente e inquestionável, às solicitações de substituição da mão de obra, entendida como inadequada, cuja permanência, atuação e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina e decoro da repartição, à técnica ou ao interesse do serviço, substituindo-os no prazo determinado pelo fiscal do contrato.

A contratada deverá instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração Relator ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

A contratada não deverá permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezesseis anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

629



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 75.442.756/0001-90  
www.cambara.pr.gov.br  
Av. Brasil, 1.228 - Cambará - PR - 81301-000 - Fone: (41) 3504-0100 / 3504-0101



A contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para realização da Previdência Social e para aprendiz.

A contratada deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

A Nota Fiscal deverá conter o nº do empenho, e deverá anexar uma cópia deste documento junto a NF para conferência do Setor de Compras.

O contratado prestador de serviço e/ou fornecedor de bens deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, devendo declarar o IR no documento fiscal conforme Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e Decreto Municipal 2901/2022. Bem como deverá observar a legislação deste município referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando for o caso. Cabendo ao contratado comprovar qualquer situação especial para não incidência, seja ela decorrente do enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma, condição excepcional observada pela norma federal.

#### 10 - GESTOR DO CONTRATO

Fica designado que a gestão do contrato será por conta da Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Agronegócio e Inovação – Angélica Cristina Cordeiro Moreira

#### 11 - FISCAL DO CONTRATO

As fiscais do contrato oriundo desta contratação serão as servidoras Andressa Gariboldi – Engenharia e Maria Leila Fragale – Diretora do Departamento de Cultura, conforme Portaria nº 128/2023.

#### 12 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante a apresentação da nota fiscal dos serviços prestados, em até 30 (trinta) dias.

#### 13 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação será de no máximo R\$ 556.065,32 (quinhentos e cinquenta e seis mil oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos)

#### 14 - METODOLOGIA DE PESQUISA DE PREÇO



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 75.442.756/0001-90  
www.cambara.pr.gov.br  
Av. Brasil, 1.228 - Cambará - PR - 81301-000 - Fone: (41) 3504-0100 / 3504-0101



Foram realizadas uma cota de pesquisa de mercado, sendo consultado Portal Nacional de Contratações Públicas, Contratações de outros Municípios, Pesquisa com fornecedores que participaram de processos licitatórios em outros municípios, haja vista o município não contar com contratações anteriores desse objeto, Banco de Preços.

Devido à variação dos preços das pesquisas foi considerada a mediana dos preços pesquisados, conforme planilhas de pesquisa em anexo.

#### 15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários que farão frente a esta despesa serão projeto atividade

EXPOCIA - código despesa 861 - 3.3.90.39.00.00 - fonte: 1000

#### 16 - DO ORDENADOR DE DESPESA

ANGÉLICA CRISTINA CORDEIRO MOREIRA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, AGRONEGÓCIO E INOVAÇÃO

638



# FERNANDO ★ SOROCABA



## • RIDERS DOS ARTISTAS:

10/10/2024 – FERNANDO & SOROCABA

# FERNANDO ★ SOROCABA



Para a realização do show da dupla Fernando e Sorocaba necessitamos que o palco, camarins, house mix e geradores comportem o cenário, equipamentos e acomodações dos artistas, banda e técnicos.

### Palco

- 16 metros de largura/frente.
- 14 metros de profundidade.
- 6 metros de pé direito livre sobre o piso do palco até o teto
- 1,80 altura piso e passarela no centro de 2x4
- 2 áreas de serviço 3x6.
- Piso liso sem ondulações
- 02 fôls para sustentar o sistema me som 10 metros de altura e 2 metros de largura.
- 01 house mix 4x3 coberta com o piso a 30cm de altura
- 02 camarins 10x5 em Octanorm, com piso, ar-condicionado, coberto e fechado.

### Grif de Q50

12x6,5 com 6m de altura, 6 pés e 3 travessas por cima das laterais e montado recuado 2 metros

### Geradores devem ser colocados o mais longe possível dos camarins e do palco

- 01 Gerador 160 kva para som
- 01 Gerador 160 kva para iluminação
- 01 Gerador ou rede para stand-by

### Carranadoras

12 pessoas acima de 18 anos para descarregar e carregar os equipamentos, o não comparecimento dos mesmos será cobrado uma multa de R\$ 2.500,00

648



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 75.842.756/0001-90  
www.cambara.pr.gov.br  
Av. Brasil, 1.228 - Cambará/PR - 83308-000 - (41) 3688-0000 / 3688-0001



# FERNANDO ★ SOROCABA



## PAINÉIS DE LED

Dever ser montado pelo contratante dois painéis de led nas laterais do palco após o PA (1 de cada lado do palco) com tamanho mínimo de 4x3 para ser usado de simultânea de nossas câmeras



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 75.842.756/0001-90  
www.cambara.pr.gov.br  
Av. Brasil, 1.228 - Cambará/PR - 83308-000 - (41) 3688-0000 / 3688-0001



# FERNANDO ★ SOROCABA



## RIDER TECNICO DE SOM TOUR 2024

### RELACÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O P.A.:

MESAS DE SOM SUGERIDAS: CLS YAMAHA, DIGIDESIGN PROFILE, MIX RACK, V1 7000 SOUNDRAFT.

O P.A DEVE SER COMPATIVEL COM O ESPAÇO A SER SONORIZADO OBSERVANDO POR VEZES A NECESSIDADE DE TORRES DE DELAY PARA UMA MELHOR COBERTURA SONORA. CASO SEJA CASA DE SHOWS OBSERVAR A NECESSIDADE DE SONORIZAR OS CAMAROTES. MODELOS SUGERIDOS DE P.A: CLAR BROTHERS, NEXO GROT, CRESTEC, ELITEO VOICE, XLD 241 JBL VERTEC, JBL VTX, LS AUDIO SLINPEC 210V, SLINPEC 24P, V D080C, MORTON LEE.

O P.A DEVE REPRODUZIR 120 DB SPL EM CURVA C WEIGHTED A 30 METROS SEM DISTORÇÃO EM SUAS VIAS.

USAMOS EM NOSSOS SHOWS FRONT FILL PARA UMA MELHOR COBERTURA SONORA. MODELOS SUGERIDOS ACOMPANHAR O P.A.

A HOUSE MIX DEVE ESTAR POSICIONADA SEMPRE A FRENTE DO PALCO, NUNCA NA LATERAL PARA QUE SEJA POSSIVEL EXECUTAR O TRABALHO CORRETAMENTE.

P.A DE 3 OU 4 VIAS ALINHADO E PROCESSADO.

INTERCOM PARA COMUNICAÇÃO ENTRE P.A E MONITOR.

### RELACÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O MONITOR:

MESAS DE SOM SUGERIDAS: CLS YAMAHA, RIVAGE, YAMAHA, RIO 1000 400a JBLout

SIDE FILL 1, 2 OU 4 VIAS DEVIDAMENTE PROCESSADO, SEMPRE QUE POSSIVEL EM MODEO FLY, MODELOS SUGERIDOS: K7740 EAW LINE ARRAY, LINE ARRAY CLAR BROTHERS, NEXO, TURBO SOUND, JBL VERTEC, JBL MORTON, ELETRO VOICE, V D080C, LS AUDIO SLINPEC 210V, SLINPEC 4280 COM SUB SLINPEC 210.

4 MONITORES, MODELOS SUGERIDOS: LS AUDIO MORTY, MORTON, MARTIN AUDIO LEITON DU LE200, NEXO 4012, JBL VTX M22 OU M20, MONITORES 501406EAW, SMD222EAW, SOMENTE SEI FORAM ORIGINAIS COM SEU PROCESSADOR.

NÃO USAMOS CÓPIAS DE MONITORES, MONITORES SOMENTE ORIGINAIS.

  
Página 94 de 244



MUNICÍPIO DE CAMBORÁ  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 75.442.754/0001-90  
www.cambora.pr.gov.br  
Av. Brasil, 2.218 - Camborá - PR - 81600-000 - (41) 35090505 / 35090506



## FERNANDO ★ SOROCABA



3 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA THE TWIN FENDER REVERB OU FENDER DELUXE 112.

1 AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIÃO GALLIEN KRUEGER 900 RB OU HARTKE SYSTEM 410XLV7 COM HARTKE SYSTEM-115XL.

1 BATERIA COMPLETA PARA MODO STAND BY DA BANDA.

4 MICROFONES WIRELESS SM58 OU BETA 58A, SISTEMA XENYER DIGITAL OU SISTEMA 1084 COM DISTRIBUIDOR E ANTENAS, NÃO ACETUAMOS SENNHEIER EW100, EW300, EW500.

1 SUB PARA BATERIA SB 850 EAW OU SIMILAR DE QUALIDADE.

18 PEDIESTAIS DE BOA QUALIDADE PARA BANDA E ARTISTAS

12 PRÁTICAS PASTOURAS/PODS, 6 NO PALCO SEM OS PÉS E 6 FORA DO PALCO COM 0,80CM

E INDISPENSÁVEL A COMUNICAÇÃO ENTRE P.A E MONITOR VIA INTERCOM.

SISTEMA DE AC 110 VOLTS DEVIDAMENTE ATERREADO COM SUAS RÉGULAS DE AC EM PORTOS ESPECÍFICOS NO PALCO (12 PONTOS/ RÉGULAS)

CASO A ENERGIA DO LOCAL SEJA GERADOR, PEDIMOS UM GERADOR MÓ PARA O SOM DE NO MÍNIMO 20KVA PARA TRABALHARMOS COM FOLGA, NUNCA LEGAR O SISTEMA DE LUZ NO MESMO GERADOR.

CABOS FIO, XLR, SUBSNAKE, DIRECT BOX, MICROFONES PARA BATERIA E PERCUSSÃO, MICROFONES DE COMUNICAÇÃO INTERNA, OBSERVAR INPUT LIST, TER NO MÍNIMO 06 CABOS XLR (6 CABOS MICROFONE 1/5/10/15 MTRS E 04 SUBSNAKE 20MTRS CADA.

CASO NESTE EVENTO TENHA BANDA DE ABERTURA É NECESSÁRIO QUE A LOCADORA TENHA CABOS XLR SUFFICIENTES PARA TODAS AS CONEXÕES APRESENTADAS, NUNCA DESPLUGANDO O QUE JÁ FOI PLUGADO PARA NÃO TERMOS PROBLEMAS.

A LOCADORA DEVE DESMONTABILIZAR OUTRA MESA DE SOM DE MONITOR PARA A BANDA DE ABERTURA, NÃO COMPARTILHAR A MESA DE MONITOR POR JÁ TERMOS TEXO ALGUNS PROBLEMAS EM RELAÇÃO A ISTO.

QUALQUER DÚVIDA EM RELAÇÃO A ESTE RIDEER TÉCNICO INPUT LIST, ENTRE EM CONTATO COM NOSSO PRODUTOR E TÉCNICOS RESPONSÁVEIS.



MUNICÍPIO DE CAMBORÁ  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 75.442.754/0001-90  
www.cambora.pr.gov.br  
Av. Brasil, 2.218 - Camborá - PR - 81600-000 - (41) 35090505 / 35090506



## FERNANDO ★ SOROCABA



INPUT LIST:

|        |              |                 |
|--------|--------------|-----------------|
| CH 01  | CR THIRDS    | BETA 51A 300 BT |
| CH 02  | SHAKE TOP    | SENNEIER 04     |
| CH 03  | SHAKE EFFECT | SENNEIER 04     |
| CH 04  | SHAKE 02     | SENNEIER 04     |
| CH 05  | SHAKE 01     | SENNEIER 04     |
| CH 06  | SHAKE 03     | SENNEIER 04     |
| CH 07  | SHAKE 04     | SENNEIER 04     |
| CH 08  | SHAKE 05     | SENNEIER 04     |
| CH 09  | SHAKE 06     | SENNEIER 04     |
| CH 10  | SHAKE 07     | SENNEIER 04     |
| CH 11  | SHAKE 08     | SENNEIER 04     |
| CH 12  | SHAKE 09     | SENNEIER 04     |
| CH 13  | SHAKE 10     | SENNEIER 04     |
| CH 14  | SHAKE 11     | SENNEIER 04     |
| CH 15  | SHAKE 12     | SENNEIER 04     |
| CH 16  | SHAKE 13     | SENNEIER 04     |
| CH 17  | SHAKE 14     | SENNEIER 04     |
| CH 18  | SHAKE 15     | SENNEIER 04     |
| CH 19  | SHAKE 16     | SENNEIER 04     |
| CH 20  | SHAKE 17     | SENNEIER 04     |
| CH 21  | SHAKE 18     | SENNEIER 04     |
| CH 22  | SHAKE 19     | SENNEIER 04     |
| CH 23  | SHAKE 20     | SENNEIER 04     |
| CH 24  | SHAKE 21     | SENNEIER 04     |
| CH 25  | SHAKE 22     | SENNEIER 04     |
| CH 26  | SHAKE 23     | SENNEIER 04     |
| CH 27  | SHAKE 24     | SENNEIER 04     |
| CH 28  | SHAKE 25     | SENNEIER 04     |
| CH 29  | SHAKE 26     | SENNEIER 04     |
| CH 30  | SHAKE 27     | SENNEIER 04     |
| CH 31  | SHAKE 28     | SENNEIER 04     |
| CH 32  | SHAKE 29     | SENNEIER 04     |
| CH 33  | SHAKE 30     | SENNEIER 04     |
| CH 34  | SHAKE 31     | SENNEIER 04     |
| CH 35  | SHAKE 32     | SENNEIER 04     |
| CH 36  | SHAKE 33     | SENNEIER 04     |
| CH 37  | SHAKE 34     | SENNEIER 04     |
| CH 38  | SHAKE 35     | SENNEIER 04     |
| CH 39  | SHAKE 36     | SENNEIER 04     |
| CH 40  | SHAKE 37     | SENNEIER 04     |
| CH 41  | SHAKE 38     | SENNEIER 04     |
| CH 42  | SHAKE 39     | SENNEIER 04     |
| CH 43  | SHAKE 40     | SENNEIER 04     |
| CH 44  | SHAKE 41     | SENNEIER 04     |
| CH 45  | SHAKE 42     | SENNEIER 04     |
| CH 46  | SHAKE 43     | SENNEIER 04     |
| CH 47  | SHAKE 44     | SENNEIER 04     |
| CH 48  | SHAKE 45     | SENNEIER 04     |
| CH 49  | SHAKE 46     | SENNEIER 04     |
| CH 50  | SHAKE 47     | SENNEIER 04     |
| CH 51  | SHAKE 48     | SENNEIER 04     |
| CH 52  | SHAKE 49     | SENNEIER 04     |
| CH 53  | SHAKE 50     | SENNEIER 04     |
| CH 54  | SHAKE 51     | SENNEIER 04     |
| CH 55  | SHAKE 52     | SENNEIER 04     |
| CH 56  | SHAKE 53     | SENNEIER 04     |
| CH 57  | SHAKE 54     | SENNEIER 04     |
| CH 58  | SHAKE 55     | SENNEIER 04     |
| CH 59  | SHAKE 56     | SENNEIER 04     |
| CH 60  | SHAKE 57     | SENNEIER 04     |
| CH 61  | SHAKE 58     | SENNEIER 04     |
| CH 62  | SHAKE 59     | SENNEIER 04     |
| CH 63  | SHAKE 60     | SENNEIER 04     |
| CH 64  | SHAKE 61     | SENNEIER 04     |
| CH 65  | SHAKE 62     | SENNEIER 04     |
| CH 66  | SHAKE 63     | SENNEIER 04     |
| CH 67  | SHAKE 64     | SENNEIER 04     |
| CH 68  | SHAKE 65     | SENNEIER 04     |
| CH 69  | SHAKE 66     | SENNEIER 04     |
| CH 70  | SHAKE 67     | SENNEIER 04     |
| CH 71  | SHAKE 68     | SENNEIER 04     |
| CH 72  | SHAKE 69     | SENNEIER 04     |
| CH 73  | SHAKE 70     | SENNEIER 04     |
| CH 74  | SHAKE 71     | SENNEIER 04     |
| CH 75  | SHAKE 72     | SENNEIER 04     |
| CH 76  | SHAKE 73     | SENNEIER 04     |
| CH 77  | SHAKE 74     | SENNEIER 04     |
| CH 78  | SHAKE 75     | SENNEIER 04     |
| CH 79  | SHAKE 76     | SENNEIER 04     |
| CH 80  | SHAKE 77     | SENNEIER 04     |
| CH 81  | SHAKE 78     | SENNEIER 04     |
| CH 82  | SHAKE 79     | SENNEIER 04     |
| CH 83  | SHAKE 80     | SENNEIER 04     |
| CH 84  | SHAKE 81     | SENNEIER 04     |
| CH 85  | SHAKE 82     | SENNEIER 04     |
| CH 86  | SHAKE 83     | SENNEIER 04     |
| CH 87  | SHAKE 84     | SENNEIER 04     |
| CH 88  | SHAKE 85     | SENNEIER 04     |
| CH 89  | SHAKE 86     | SENNEIER 04     |
| CH 90  | SHAKE 87     | SENNEIER 04     |
| CH 91  | SHAKE 88     | SENNEIER 04     |
| CH 92  | SHAKE 89     | SENNEIER 04     |
| CH 93  | SHAKE 90     | SENNEIER 04     |
| CH 94  | SHAKE 91     | SENNEIER 04     |
| CH 95  | SHAKE 92     | SENNEIER 04     |
| CH 96  | SHAKE 93     | SENNEIER 04     |
| CH 97  | SHAKE 94     | SENNEIER 04     |
| CH 98  | SHAKE 95     | SENNEIER 04     |
| CH 99  | SHAKE 96     | SENNEIER 04     |
| CH 100 | SHAKE 97     | SENNEIER 04     |

668



# FERNANDO SOROCABA



## VIAS AUXILIARES:

|               |             |
|---------------|-------------|
| 01 GRUPO 1    | POWER PLANT |
| 02 GRUPO 2    | POWER PLANT |
| 03 GRUPO 3    | POWER PLANT |
| 04 GRUPO 4    | POWER PLANT |
| 05 GRUPO 5    | POWER PLANT |
| 06 GRUPO 6    | POWER PLANT |
| 07 GRUPO 7    | POWER PLANT |
| 08 GRUPO 8    | POWER PLANT |
| 09 GRUPO 9    | POWER PLANT |
| 10 GRUPO 10   | POWER PLANT |
| 11 GRUPO 11   | POWER PLANT |
| 12 GRUPO 12   | POWER PLANT |
| 13 GRUPO 13   | POWER PLANT |
| 14 GRUPO 14   | POWER PLANT |
| 15 GRUPO 15   | POWER PLANT |
| 16 GRUPO 16   | POWER PLANT |
| 17 GRUPO 17   | POWER PLANT |
| 18 GRUPO 18   | POWER PLANT |
| 19 GRUPO 19   | POWER PLANT |
| 20 GRUPO 20   | POWER PLANT |
| 21 GRUPO 21   | POWER PLANT |
| 22 GRUPO 22   | POWER PLANT |
| 23 GRUPO 23   | POWER PLANT |
| 24 GRUPO 24   | POWER PLANT |
| 25 GRUPO 25   | POWER PLANT |
| 26 GRUPO 26   | POWER PLANT |
| 27 GRUPO 27   | POWER PLANT |
| 28 GRUPO 28   | POWER PLANT |
| 29 GRUPO 29   | POWER PLANT |
| 30 GRUPO 30   | POWER PLANT |
| 31 GRUPO 31   | POWER PLANT |
| 32 GRUPO 32   | POWER PLANT |
| 33 GRUPO 33   | POWER PLANT |
| 34 GRUPO 34   | POWER PLANT |
| 35 GRUPO 35   | POWER PLANT |
| 36 GRUPO 36   | POWER PLANT |
| 37 GRUPO 37   | POWER PLANT |
| 38 GRUPO 38   | POWER PLANT |
| 39 GRUPO 39   | POWER PLANT |
| 40 GRUPO 40   | POWER PLANT |
| 41 GRUPO 41   | POWER PLANT |
| 42 GRUPO 42   | POWER PLANT |
| 43 GRUPO 43   | POWER PLANT |
| 44 GRUPO 44   | POWER PLANT |
| 45 GRUPO 45   | POWER PLANT |
| 46 GRUPO 46   | POWER PLANT |
| 47 GRUPO 47   | POWER PLANT |
| 48 GRUPO 48   | POWER PLANT |
| 49 GRUPO 49   | POWER PLANT |
| 50 GRUPO 50   | POWER PLANT |
| 51 GRUPO 51   | POWER PLANT |
| 52 GRUPO 52   | POWER PLANT |
| 53 GRUPO 53   | POWER PLANT |
| 54 GRUPO 54   | POWER PLANT |
| 55 GRUPO 55   | POWER PLANT |
| 56 GRUPO 56   | POWER PLANT |
| 57 GRUPO 57   | POWER PLANT |
| 58 GRUPO 58   | POWER PLANT |
| 59 GRUPO 59   | POWER PLANT |
| 60 GRUPO 60   | POWER PLANT |
| 61 GRUPO 61   | POWER PLANT |
| 62 GRUPO 62   | POWER PLANT |
| 63 GRUPO 63   | POWER PLANT |
| 64 GRUPO 64   | POWER PLANT |
| 65 GRUPO 65   | POWER PLANT |
| 66 GRUPO 66   | POWER PLANT |
| 67 GRUPO 67   | POWER PLANT |
| 68 GRUPO 68   | POWER PLANT |
| 69 GRUPO 69   | POWER PLANT |
| 70 GRUPO 70   | POWER PLANT |
| 71 GRUPO 71   | POWER PLANT |
| 72 GRUPO 72   | POWER PLANT |
| 73 GRUPO 73   | POWER PLANT |
| 74 GRUPO 74   | POWER PLANT |
| 75 GRUPO 75   | POWER PLANT |
| 76 GRUPO 76   | POWER PLANT |
| 77 GRUPO 77   | POWER PLANT |
| 78 GRUPO 78   | POWER PLANT |
| 79 GRUPO 79   | POWER PLANT |
| 80 GRUPO 80   | POWER PLANT |
| 81 GRUPO 81   | POWER PLANT |
| 82 GRUPO 82   | POWER PLANT |
| 83 GRUPO 83   | POWER PLANT |
| 84 GRUPO 84   | POWER PLANT |
| 85 GRUPO 85   | POWER PLANT |
| 86 GRUPO 86   | POWER PLANT |
| 87 GRUPO 87   | POWER PLANT |
| 88 GRUPO 88   | POWER PLANT |
| 89 GRUPO 89   | POWER PLANT |
| 90 GRUPO 90   | POWER PLANT |
| 91 GRUPO 91   | POWER PLANT |
| 92 GRUPO 92   | POWER PLANT |
| 93 GRUPO 93   | POWER PLANT |
| 94 GRUPO 94   | POWER PLANT |
| 95 GRUPO 95   | POWER PLANT |
| 96 GRUPO 96   | POWER PLANT |
| 97 GRUPO 97   | POWER PLANT |
| 98 GRUPO 98   | POWER PLANT |
| 99 GRUPO 99   | POWER PLANT |
| 100 GRUPO 100 | POWER PLANT |



PA NÃO PODE SER MONTADO JUNTO COM O GRID DA LUZ, O PA DEVERÁ SER MONTADO A 3 METROS DE DISTÂNCIA DO GRID DA LUZ. GRID E MONTADO COM RECUBO DE 2 METROS E TUBO A FRENTE DO PALCO DEVERÁ ESTAR LIVRE



# FERNANDO SOROCABA



## SIDER TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO

### TOUR 2024

### REFLETORES

- 12 Refletores Par 54 e 3 /MFL - 1000W com filtro 61 ou 8 Cdd
- 08 Mini Bruc 6 lamp
- 02 Carêdes seguidores TR/10R COM OPERADORES ou 02 moving beam
- 04 Luais de serviço no teto do palco

### CONSOLE :

- 01 Console Grand MA 2 ( FULL, LIGHT, ULTRA LIGHT, WING COM FADER)

### EFEITOS

- 24 Moving Beam (6 colocar em esletas ao lado do pé direito do meio)
- 30 Par Led ( COLOCAR DEPOIS DO CENÁRIO PRONTO)
- 18 Moving Wash led ( 4una ou similar)
- 21 25 ou Strobes de led RGB ( 9 no grid e 16 no painel externo)
- 02 Máquinas de fumaça com ventiladores

### OBSERVAÇÕES

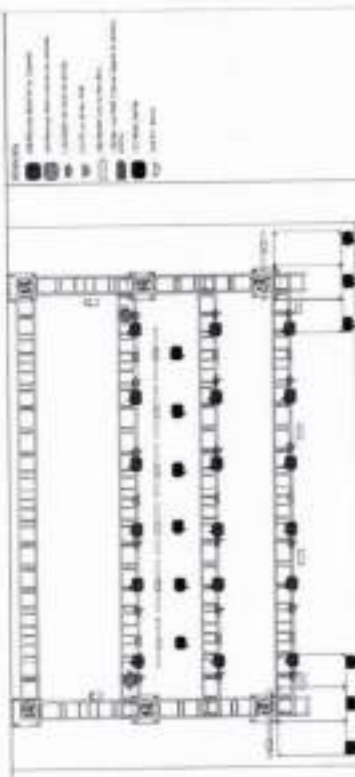
- DEIXAR TUDO MONTADO E FUNCIONANDO ATÉ AS 13 H DO DIA DO SHOW
- TODOS OS EQUIPAMENTOS E GRIDE DEVEM ESTAR ATERRAJADOS
- GERADOR DE USO EXCLUSIVO PARA ILUMINAÇÃO (ACIMA DE 150 KVA)
- NÃO SERÁ ACEITO SISTEMA DE SOM LIGADO NO MESMO GERADOR QUE A LUZ
- PA NÃO PODE SER MONTADO JUNTO COM O GRID E TERÁ QUE FICAR NO MÍNIMO A 3 METROS DE DISTÂNCIA DO PÉ DIREITO DO GRID
- FRENTE DO PALCO TOTALMENTE LIVRE (NOSSO CENÁRIO OCUPARÁ TODA A FRENTE DO PALCO)
- MATERIAL NÃO USADO COMO CASES VAZIOS DEVEM SER RETIRADO DO PALCO

670

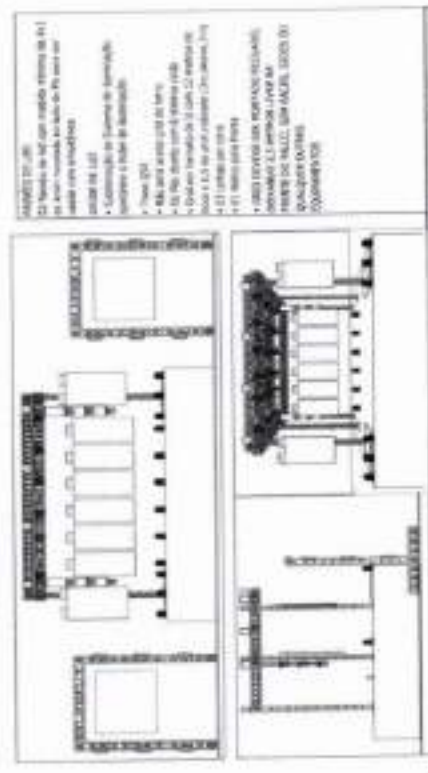


**MUNICÍPIO DE CAMBARÁ**  
**E S T A D O P A R Á N Á**  
CNPJ 75.942.754/0001-90  
www.cambara.pr.gov.br  
Rua: 1.238 - Tel: (41) 3631-1000 / FAX: (41) 3631-1001

FERNANDO • SOROCABA



**FERNANDO \* SOROCABA**



Página 99 de 248



100 de 700



## ANEXO II

- RIDERS DOS ARTISTAS:

11/10/2024 – PARALAMAS DO SUCESSO

**PARALAMAS**  
-CLÁSSICOS-  
HERBERT O BILHARONE

**PARALAMAS**  
SISTEMAS DE SOM E ILUMINAÇÃO

### LISTAGEM DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO:

**IMPORTANTE:** Este Rider deve ser passado integral aos técnicos das empresas contratadas para a sonorização do evento, a quantidade de equipamento, potência e cobertura acústica do mesmo. (SOUND DESIGN) produzido de 40 Hz a 16000 Hz  $\pm$  3 dB de variação com 120 dB na HOUSE MIX.

#### PA:

Cada local é um caso, por isso deixamos a carga do responsável técnico da empresa contratada para a sonorização do evento, a quantidade de equipamento, potência e cobertura acústica do mesmo. (SOUND DESIGN) produzido de 40 Hz a 16000 Hz  $\pm$  3 dB de variação com 120 dB na HOUSE MIX.

Não aprovamos "sistemas sem especificações técnicas do fabricante, tanto sendo eles:" EXPERIENCIAL, FRONT LOUD ou LINE ARRAY".

**SISTEMAS PREVIAMENTE APROVADOS,** respeitando as especificações e indicações dos fabricantes de modelos para cada local.

ADANSON, CLAR, DAS, DBR, EV, EAW, IDEA, JBL, L'ACOSTICS, LS AUDIO, MEYER, NEXO, NORTON, RCF.

#### FRONT OF HOUSE:

#### CONSOLES Digitais:

- DIGIDESIGN – VENUE / MIX RACK  
(Com 3 DSP's e Process WARES 9 FULL INSTALADOS)
- YAMAHA – PM5DRH / PM7 / PM10 / CL5

#### COMUNICAÇÃO: INDISPENSÁVEL

- CLEARCON

#### Obs:

A HOUSE MIX deve estar montada no mínimo a 25m e Máximo a 35m do Palco exatamente no eixo do PA L / R o piso de 30 a 50 cm do chão. Devidamente cercada com grades de isolamento para maior segurança dos equipamentos e evitando transtornos com os espectadores.

#### ATENÇÃO:

É DE EXTREMA IMPORTÂNCIA a intercomunicação entre PA e MONITOR que tenha CLEARCON com alarme e luz. Assim como as LUMINARIAS originais das Musus, nos Racks e Luz de Serviço no PALCO.

*Handwritten signature*



**MONITOR:**

**STAGE MIX:**

Consolidação Digital

- YAMAHA - PMS0001 / PM7 / PM10 / CL-5

**COMUNICAÇÃO: INDISPENSÁVEL**

- CLEARCON

**SIDE FILL:**

**SISTEMAS PREVIAMENTE APROVADOS**

ADAMSON, CLAR, DAS, DAB, EV, IDEA, JBL, L'ACOSTICS, LS AUDIO, MEYER, NEXO, NORTON, RCF

**MONITORES (WEDGE) e IN-EARS:**

- 08 - Caixa de Monitor (CLAR, DAS, DAB, EV, EAW, IDEA, JBL, L'ACOSTICS, LS AUDIO, MEYER, NEXO, NORTON)

- 81 - Sub Bateria

(CLAR, DAS, EV, IDEA, JBL, LS, MEYER, NORTON, NEXO, RCF)

- 84 - In Ear com COMBINER

(Sennheiser G3, G4 / Shure Psm 600, 700, 900, 1000)

- 82 - Microfones Sem Fio

(Shure UHF / Sennheiser)

- 84 - Sub Snake 12 vias

(Cl Muls Phys)

- 18 - Pedestais Pequenos

(KLM / Bow / Superlux)

- 08 - Pedestais Grandes

(KLM / Bow / Superlux)

- 02 - Gênis Clapen

(LP)

- 03 - Microfones

(Shure - S405)

- 08 - Direct Box

(Wind / Radial / Kiani Techn)

- 03 - Microfones de Chave On Off

**ATENÇÃO:**

**PRÁTICAS:**

- USAREMOS 13 PRÁTICAS ROSCO, (QU TIPO) em 36cm de altura. Com RODAS e TRAVAS de total responsabilidade da empresa contratada para o evento.

| ONDE | LOCAL    | ALTURA |
|------|----------|--------|
| 02   | METAL    | 40CM   |
| 02   | OUTAQUA  | 40CM   |
| 03   | BATERIA  | 40CM   |
| 02   | KEY      | 100CM  |
| 03   | STAND BY |        |

**AC VOLTS:**

- Lembramos que todos os roscoos equipamentos tem a tensão de 127v e se for necessário a utilização de Estabilizador de tensão e aterramento de todo sistema

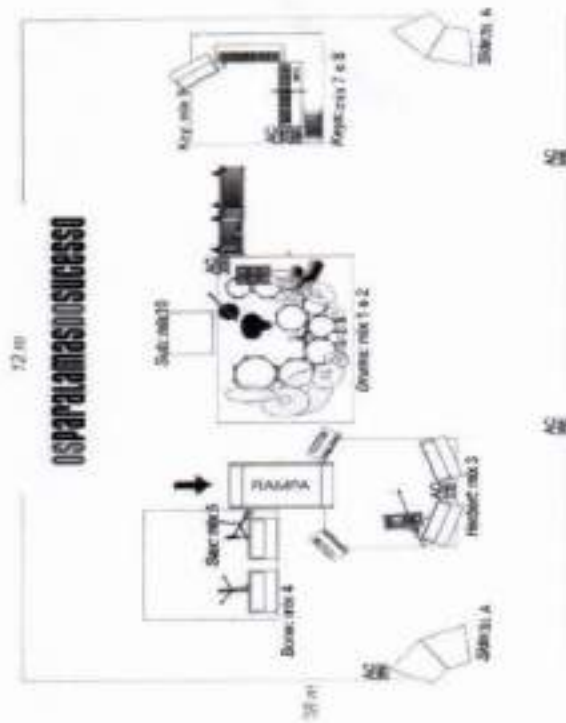
**OUTPUT LIST**

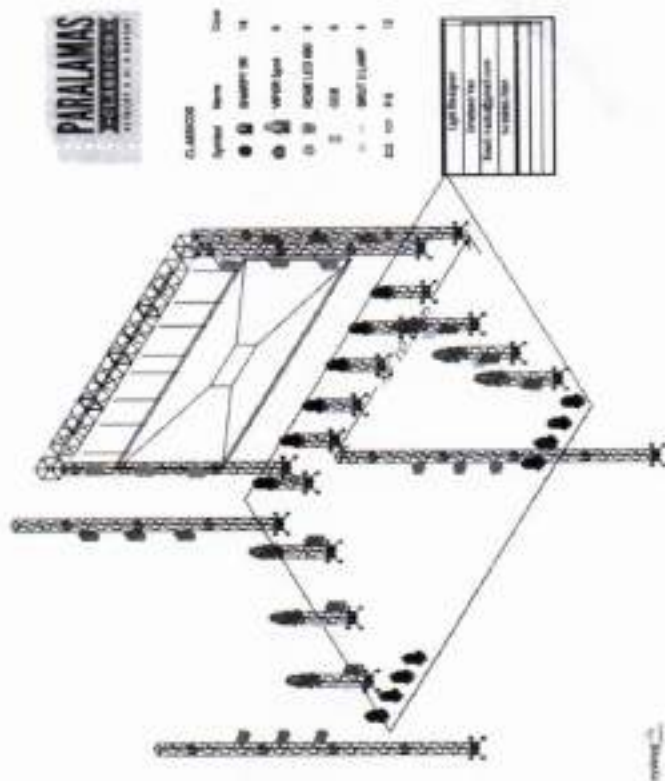
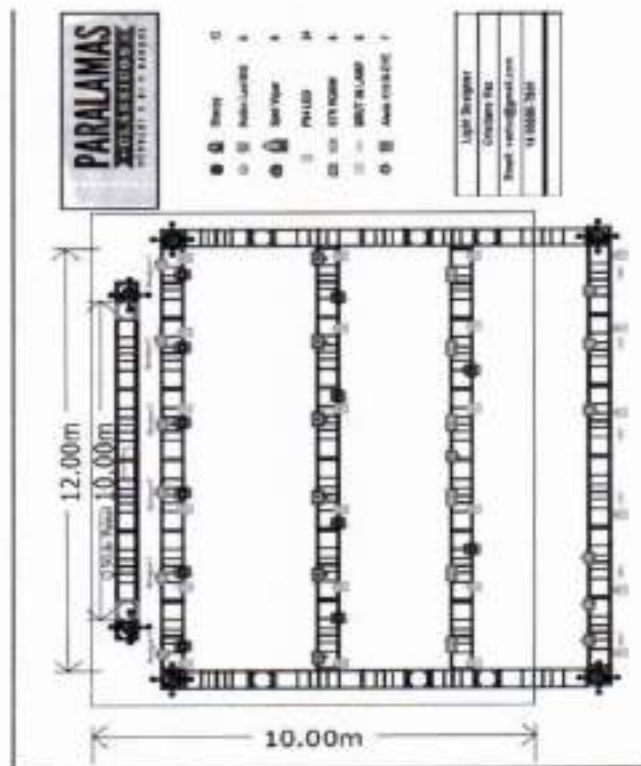
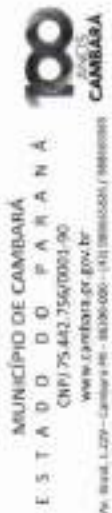
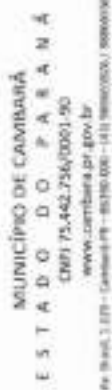
| OUT | VIA         | SPOT / EAR     |
|-----|-------------|----------------|
| 01  | Bateria     | XLH            |
| 02  | Bateria     | XLH            |
| 03  | Outaqua     | 2 - Spot       |
| 04  | Borne       | 1 - Spot       |
| 05  | Sala        | 1 - Spot       |
| 06  | Borne       | XXX            |
| 07  | Key L       | In Ear L       |
| 08  | Key R       | In Ear R       |
| 09  | Key         | 1 - Spot       |
| 10  | Sub Bateria | 2x18"          |
| 11  | Conectado 1 |                |
| 12  | Conectado 2 |                |
| 13  |             |                |
| 14  | Roadie      | In Ear (Micro) |
| Out | Cabo        | 1 - Spot       |
| SA  | Sala        | Outaqua        |

708



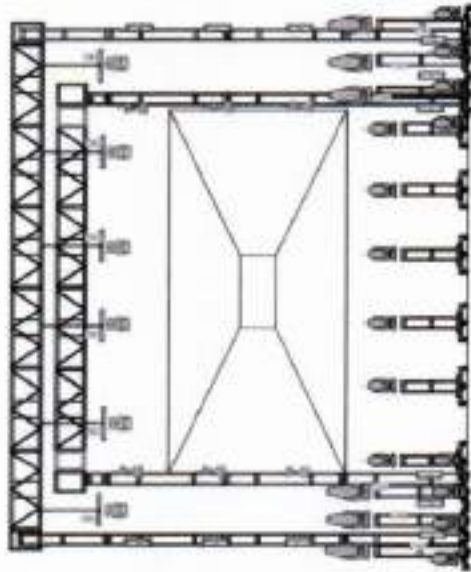
| CH | INSTRUMENT | MC, OF | STAN | Stroke 12 | Stroke 13 | Stroke 12 | Stroke 13 |
|----|------------|--------|------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 01 | 414        | MC-350 | P    | 1         |           |           |           |
| 02 | 7152 17P   | NO-44  |      | 3         |           |           |           |
| 03 | 7152 17P   | NO-44  |      | 3         |           |           |           |
| 04 | 7152 17P   | NO-44  |      | 3         |           |           |           |
| 05 | 7152 17P   | NO-44  |      | 3         |           |           |           |
| 06 | 7152 17P   | NO-44  |      | 3         |           |           |           |
| 07 | 7152 17P   | NO-44  |      | 3         |           |           |           |
| 08 | 7152 17P   | NO-44  |      | 3         |           |           |           |
| 09 | 7152 17P   | NO-44  |      | 3         |           |           |           |
| 10 | 7152 17P   | NO-44  |      | 3         |           |           |           |
| 11 | 7152 17P   | NO-44  |      | 3         |           |           |           |
| 12 | 7152 17P   | NO-44  |      | 3         |           |           |           |
| 13 | 7152 17P   | NO-44  |      | 3         |           |           |           |
| 14 | 7152 17P   | NO-44  |      | 3         |           |           |           |
| 15 | 7152 17P   | NO-44  |      | 3         |           |           |           |
| 16 | 7152 17P   | NO-44  |      | 3         |           |           |           |
| 17 | 7152 17P   | NO-44  |      | 3         |           |           |           |
| 18 | 7152 17P   | NO-44  |      | 3         |           |           |           |
| 19 | 7152 17P   | NO-44  |      | 3         |           |           |           |
| 20 | 7152 17P   | NO-44  |      | 3         |           |           |           |
| 21 | 7152 17P   | NO-44  |      | 3         |           |           |           |
| 22 | 7152 17P   | NO-44  |      | 3         |           |           |           |
| 23 | 7152 17P   | NO-44  |      | 3         |           |           |           |
| 24 | 7152 17P   | NO-44  |      | 3         |           |           |           |
| 25 | 7152 17P   | NO-44  |      | 3         |           |           |           |
| 26 | 7152 17P   | NO-44  |      | 3         |           |           |           |
| 27 | 7152 17P   | NO-44  |      | 3         |           |           |           |
| 28 | 7152 17P   | NO-44  |      | 3         |           |           |           |
| 29 | 7152 17P   | NO-44  |      | 3         |           |           |           |
| 30 | 7152 17P   | NO-44  |      | 3         |           |           |           |
| 31 | 7152 17P   | NO-44  |      | 3         |           |           |           |
| 32 | 7152 17P   | NO-44  |      | 3         |           |           |           |
| 33 | 7152 17P   | NO-44  |      | 3         |           |           |           |
| 34 | 7152 17P   | NO-44  |      | 3         |           |           |           |
| 35 | 7152 17P   | NO-44  |      | 3         |           |           |           |
| 36 | 7152 17P   | NO-44  |      | 3         |           |           |           |
| 37 | 7152 17P   | NO-44  |      | 3         |           |           |           |
| 38 | 7152 17P   | NO-44  |      | 3         |           |           |           |
| 39 | 7152 17P   | NO-44  |      | 3         |           |           |           |
| 40 | 7152 17P   | NO-44  |      | 3         |           |           |           |
| 41 | 7152 17P   | NO-44  |      | 3         |           |           |           |
| 42 | 7152 17P   | NO-44  |      | 3         |           |           |           |
| 43 | 7152 17P   | NO-44  |      | 3         |           |           |           |
| 44 | 7152 17P   | NO-44  |      | 3         |           |           |           |
| 45 | 7152 17P   | NO-44  |      | 3         |           |           |           |
| 46 | 7152 17P   | NO-44  |      | 3         |           |           |           |
| 47 | 7152 17P   | NO-44  |      | 3         |           |           |           |
| 48 | 7152 17P   | NO-44  |      | 3         |           |           |           |
| 49 | 7152 17P   | NO-44  |      | 3         |           |           |           |
| 50 | 7152 17P   | NO-44  |      | 3         |           |           |           |







MUNICÍPIO DE CAMBARÁ  
E S T A D O D O P A R A N Á  
CNPJ 75.442.756/0001-90  
www.cambara.pr.gov.br  
Av. Brasil, 1.129 - Cambará PR - 84.000-000 - Fone: (41) 3504-2121 / 3504-2122



| CLASSICO | Symbol | Name | Qty |
|----------|--------|------|-----|
|----------|--------|------|-----|

SYMBOL NAME QTY

SYMBOL NAME QTY

SYMBOL NAME QTY

SYMBOL NAME QTY

SYMBOL NAME QTY

SYMBOL NAME QTY

SYMBOL NAME QTY

SYMBOL NAME QTY

SYMBOL NAME QTY

SYMBOL NAME QTY

SYMBOL NAME QTY

SYMBOL NAME QTY

SYMBOL NAME QTY

SYMBOL NAME QTY

SYMBOL NAME QTY

SYMBOL NAME QTY

SYMBOL NAME QTY

SYMBOL NAME QTY

SYMBOL NAME QTY

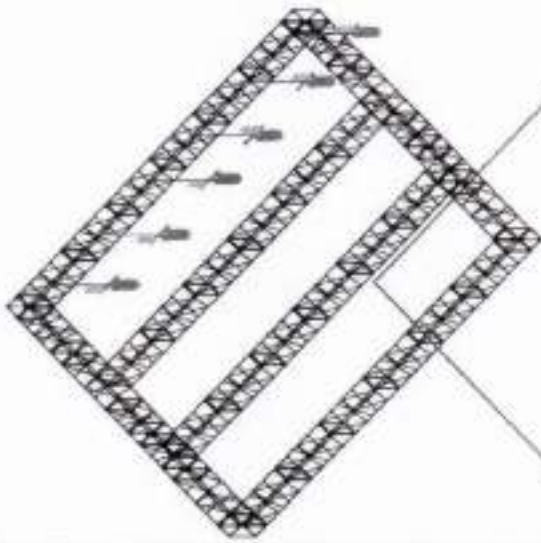
SYMBOL NAME QTY

SYMBOL NAME QTY

|                |  |
|----------------|--|
| Light Designer |  |
| Condition No.  |  |
| Scale          |  |
| Author         |  |
| Project        |  |



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ  
E S T A D O D O P A R A N Á  
CNPJ 75.442.756/0001-90  
www.cambara.pr.gov.br  
Av. Brasil, 1.129 - Cambará PR - 84.000-000 - Fone: (41) 3504-2121 / 3504-2122



CLASSICO

SYMBOL NAME QTY

SYMBOL NAME QTY

SYMBOL NAME QTY

SYMBOL NAME QTY

SYMBOL NAME QTY

SYMBOL NAME QTY

SYMBOL NAME QTY

SYMBOL NAME QTY

SYMBOL NAME QTY

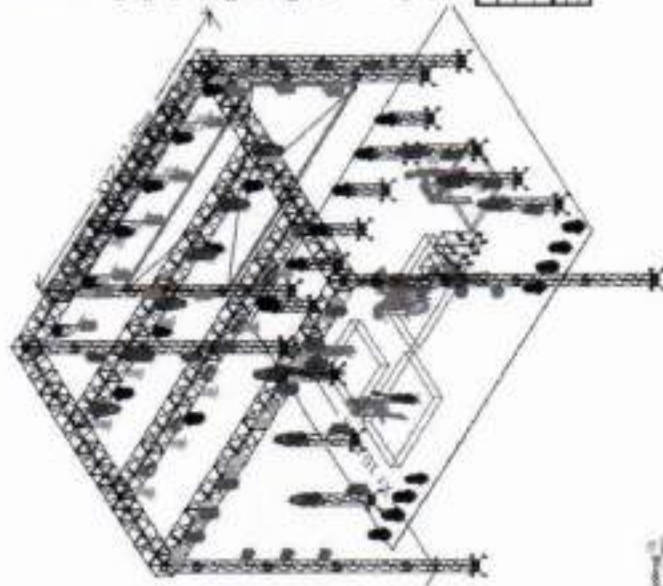
SYMBOL NAME QTY

|                |  |
|----------------|--|
| Light Designer |  |
| Condition No.  |  |
| Scale          |  |
| Author         |  |
| Project        |  |

73

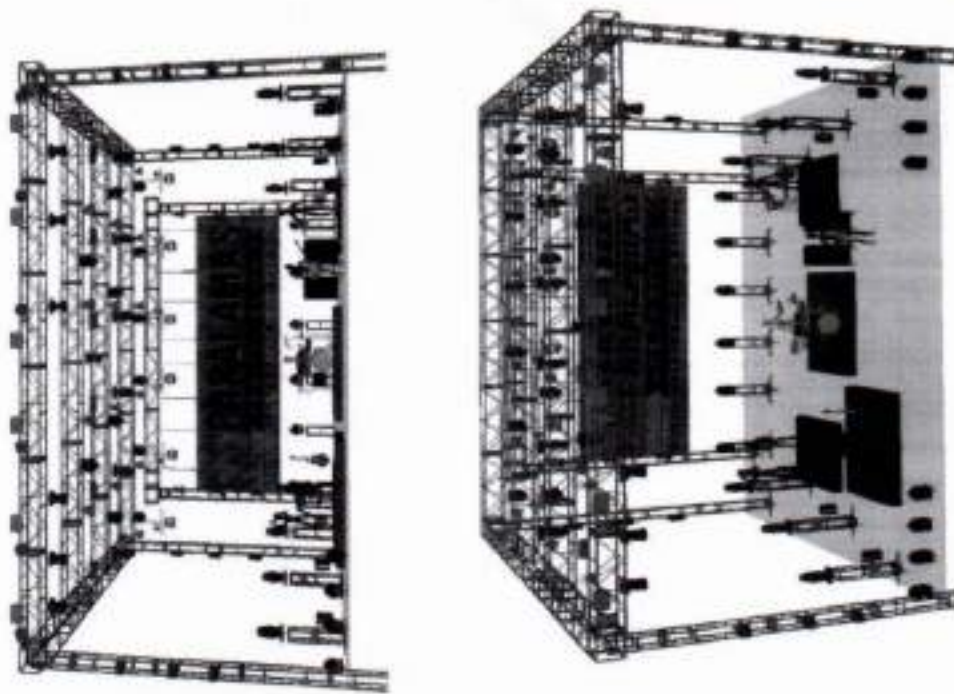


**MUNICIPIO DE CAMBARÁ**  
E S T A D O P A R A N Á  
CNPJ 75.442.756/0001-90  
www.cambará.pr.gov.br  
Rua: 1.219 - Cambará - PR - 85.900-000 - Fone: (41) 3585.8265 / 3585.8345



| SLABNO | Symbol | Name                                                        | Unit |
|--------|--------|-------------------------------------------------------------|------|
| 1      | 1      | STEEL 16                                                    | kg   |
| 2      | 2      | STEEL 12                                                    | kg   |
| 3      | 3      | STEEL 10                                                    | kg   |
| 4      | 4      | STEEL 8                                                     | kg   |
| 5      | 5      | STEEL 6                                                     | kg   |
| 6      | 6      | STEEL 4                                                     | kg   |
| 7      | 7      | STEEL 3                                                     | kg   |
| 8      | 8      | STEEL 2                                                     | kg   |
| 9      | 9      | STEEL 1                                                     | kg   |
| 10     | 10     | STEEL 0.5                                                   | kg   |
| 11     | 11     | STEEL 0.25                                                  | kg   |
| 12     | 12     | STEEL 0.125                                                 | kg   |
| 13     | 13     | STEEL 0.0625                                                | kg   |
| 14     | 14     | STEEL 0.03125                                               | kg   |
| 15     | 15     | STEEL 0.015625                                              | kg   |
| 16     | 16     | STEEL 0.0078125                                             | kg   |
| 17     | 17     | STEEL 0.00390625                                            | kg   |
| 18     | 18     | STEEL 0.001953125                                           | kg   |
| 19     | 19     | STEEL 0.0009765625                                          | kg   |
| 20     | 20     | STEEL 0.00048828125                                         | kg   |
| 21     | 21     | STEEL 0.000244140625                                        | kg   |
| 22     | 22     | STEEL 0.0001220703125                                       | kg   |
| 23     | 23     | STEEL 0.00006103515625                                      | kg   |
| 24     | 24     | STEEL 0.000030517578125                                     | kg   |
| 25     | 25     | STEEL 0.0000152587890625                                    | kg   |
| 26     | 26     | STEEL 0.00000762939453125                                   | kg   |
| 27     | 27     | STEEL 0.000003814697265625                                  | kg   |
| 28     | 28     | STEEL 0.0000019073486328125                                 | kg   |
| 29     | 29     | STEEL 0.00000095367431640625                                | kg   |
| 30     | 30     | STEEL 0.000000476837158203125                               | kg   |
| 31     | 31     | STEEL 0.0000002384185791015625                              | kg   |
| 32     | 32     | STEEL 0.00000011920928955078125                             | kg   |
| 33     | 33     | STEEL 0.000000059604644775390625                            | kg   |
| 34     | 34     | STEEL 0.0000000298023223876953125                           | kg   |
| 35     | 35     | STEEL 0.00000001490116119384765625                          | kg   |
| 36     | 36     | STEEL 0.000000007450580596923828125                         | kg   |
| 37     | 37     | STEEL 0.0000000037252902984619140625                        | kg   |
| 38     | 38     | STEEL 0.00000000186264514923095703125                       | kg   |
| 39     | 39     | STEEL 0.000000000931322574615478515625                      | kg   |
| 40     | 40     | STEEL 0.0000000004656612873077392578125                     | kg   |
| 41     | 41     | STEEL 0.00000000023283064365386962890625                    | kg   |
| 42     | 42     | STEEL 0.000000000116415321826934814453125                   | kg   |
| 43     | 43     | STEEL 0.0000000000582076609134674071875                     | kg   |
| 44     | 44     | STEEL 0.00000000002910383045673370359375                    | kg   |
| 45     | 45     | STEEL 0.000000000014551915228366851796875                   | kg   |
| 46     | 46     | STEEL 0.0000000000072759576141834258984375                  | kg   |
| 47     | 47     | STEEL 0.00000000000363797880709171294921875                 | kg   |
| 48     | 48     | STEEL 0.000000000001818989403545856474609375                | kg   |
| 49     | 49     | STEEL 0.0000000000009094947017729282373046875               | kg   |
| 50     | 50     | STEEL 0.00000000000045474735088646141865234375              | kg   |
| 51     | 51     | STEEL 0.000000000000227373675443230709326171875             | kg   |
| 52     | 52     | STEEL 0.0000000000001136868377216153546630859375            | kg   |
| 53     | 53     | STEEL 0.00000000000005684341886080767733154296875           | kg   |
| 54     | 54     | STEEL 0.000000000000028421709430403838665771484375          | kg   |
| 55     | 55     | STEEL 0.0000000000000142108547152019193328857421875         | kg   |
| 56     | 56     | STEEL 0.00000000000000710542735760095966644287109375        | kg   |
| 57     | 57     | STEEL 0.000000000000003552713678800479833222135546875       | kg   |
| 58     | 58     | STEEL 0.0000000000000017763568394002399166110677734375      | kg   |
| 59     | 59     | STEEL 0.00000000000000088817841970011995830553388671875     | kg   |
| 60     | 60     | STEEL 0.000000000000000444089209850059979152766943359375    | kg   |
| 61     | 61     | STEEL 0.0000000000000002220446049250299895763834716796875   | kg   |
| 62     | 62     | STEEL 0.00000000000000011102230246251499478819173583984375  | kg   |
| 63     | 63     | STEEL 0.000000000000000055511151231257497394095867919921875 | kg   |
| 64     | 64     | STEEL 0.0000000000000000277555756156287486970               | kg   |

|             |
|-------------|
| Sign-Off    |
| Checked By  |
| Drawn By    |
| 14.0000.000 |

[illegible]

Página 111 de 244

Page 117 of 200

748



TOUR PARALAMAS 2024

- 1 Console Grand MA 2 Light
- 26 Sharpy 34 ou Similar
- 12 Viper Spot CMY ou Similar
- 12 Robe Led 600
- 07 Alida K 10 ou Similar
- 12 Elátas P-5
- 34 Pw Led RGBW
- 06 Sorobos Led RGBW
- 06 Cob Led (level) *////* Comunicação entre house e palco
- 12 Brin led de 3 lampadas, sendo 1 em cada cano T, e 1 em cada torre 1,60M
- 06 Brin led de 8 Lampadas na Frente
- 2 maquinas HAZE e 2 Ventiladores (1 Máquina de Fumaça (MM))
- Estrutura Vide Rider de luz toda em Q50 com 12 Metros de Boca
- 8 Torres de Q 30 Pretas de 1,60 metros com Base Ground
- 06 Canos PQ para fixação dos robê 000 ao lado do Painel de Led
- 06 Torres de Q30 de 1 Metro Pretas com Base Ground
- 06 Canos ( T ) de 1 M / fixação de 06 Moving Led conforme Rider

1 Estrutura de Q50 com 10 Metros separada para os Painéis de Led/ ou maior se preciso  
SISTEMA E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MONTAGEM E EXECUÇÃO *///* EM CASO DE  
GERADOR PARA LUZ TEM QUE SER DE (250 KVA)

AVISO LEGAL: Este desenho estrutural de ground superior deve ser usado apenas como  
referência para sustentação do equipamento de iluminação. O designer não possui  
certificação que garanta a segurança e/ou estabilidade da construção. É de responsabilidade  
do evento a certificação estrutural e elétrica para suporte de peso e consumo total dos  
equipamentos para segurança de todos os envolvidos no espetáculo.



LISTAGEM DE EQUIPAMENTO DE LED

LED:

Um painel de led 5mm ... no fundo do palco

TAMANHO TELA:

10m x 3,00m

Preferência ajustar as medidas conforme necessidade.

ESTRUTURA:

1 - Estrutura de Q-60 com 10m Separada para o Painel ou MAIOR  
conforme necessidade

1 - Leste de Q-30 de 10m ou MAIOR conforme necessidade

3 - T-Jáhu e Acessórios para dar pontas entalado da Q-60 do Painel.

SINAL:

Ao Lado da Mesa de monitor, no Palco

2 - Injet em H-04

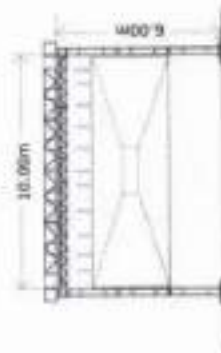
Resolução: Full Hd 1920x1080



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ  
E S T A D O D O P A R A N Á  
CNPJ 75.442.756/0001-90  
www.cambará.pr.gov.br  
Av. Brasil, 1.279 - Centro - PR - 81500-000 - FONE: (41) 3605-0000 / 3605-0044



CAMBARÁ



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ  
E S T A D O D O P A R A N Á  
CNPJ 75.442.756/0001-90  
www.cambará.pr.gov.br  
Av. Brasil, 1.279 - Centro - PR - 81500-000 - FONE: (41) 3605-0000 / 3605-0044



CAMBARÁ





### ANEXO III

#### • RIDERS DOS ARTISTAS:

12/10/2024 – SAMBÔ



#### RIDER TÉCNICO

P. A.:

- Console: Mixer Digital de 48 canais
  - Digidesign (Dshow / Profile / Mix Rack
  - Yamaha (CL5 / PM5D RH)
  - Soundcraft - Vi
  - Mídias - Pro 6, Pro 9

- Sistema de P.A. stereo com processamento digital, que deverá ser dimensionado para a área em que será realizado o show, devendo ter cobertura uniforme e sem distorções em toda a área de plateia.  
Para isso, deverão ser colocadas, quando necessário, torres de delay, front-fill e a quantidade de caixas suficientes para uma cobertura satisfatória.  
Este item é de inteira responsabilidade da empresa locadora responsável pela sonorização do evento.

- As caixas devem ser montadas sempre 1 metro à frente do palco (OBRIGATORIO).  
- É imprescindível que os amplificadores utilizados no sistema estejam corretamente dimensionados.

- Sistema de comunicação entre o P.A e Monitor (obrigatório).

- A empresa de sonorização deverá disponibilizar funcionários que saibam ligar e manusear todo o equipamento desde a chegada da equipe até o término do show.

- É imprescindível que todo o equipamento fornecido pela empresa de sonorização esteja em perfeito funcionamento e estado de conservação.

- No caso da presença de mais artistas usando o mesmo palco que nós, é necessário ter outra bateria (instrumento). Nossos instrumentos não poderão ser compartilhados.

Hosae Mix:

778



- 2  
- O posicionamento da House Mix deve ser planejado previamente com a produção do Samba de acordo com o local.

#### RIDEI TÉCNICO

##### Monitor:

- Console: Mixer digital de 48 canais  
— Yamaha - CL5 / PM5D BH  
— Digidesign - Dohow / Profile / Mix Rack  
— Soundcraft - V.
- Sistema Side Fill (Stereo) com processamento digital.  
No caso de uso de Line Arrays no Side, é importante observar a altura que as caixas serão ligadas. É de responsabilidade da empresa locadora o correto dimensionamento do sistema para que a cobertura e a resposta do sistema sejam satisfatórias.
- Os monitores (SM 400, SM 222, Clair, Meyer, Turbosound) em perfilado estado de funcionamento (Stand by).  
Os monitores que estarão ligados deverão ser idênticos. Todos os monitores deverão ser do mesmo modelo.
- É imprescindível que os amplificadores utilizados estejam corretamente dimensionados.

##### Backline:

- 01 Amplificador de Baixo (Ampeg SVT810 classic/SVT3-4-7 pro, GK-800, Hartke, MA 5500) com caixas 4x10 e 1x15.
- 08 linear Shure ps900/1000 semihelshel GA/63
- 04 Shure wireless Axient / Ue -
- 09 Praticáveis pantiográficos Rosco. Sendo 3 meio 0,60 cm - 3 lado esquerdo 0,40 cm - 3 lado direito 0,40 cm.
- 01 Bateria Completa - Gretsch Catalina series - 10" - 12" 16" 22" - Ferragens Gibraltar Series - Máquina chimbau - estante de caixa - 4 estante de Pratos Girafa - Banco Selim -

- 01 Estante de Teclado STAY - 2 modais  
- 04 Par led RGB 3W - Camarim

No caso da presença de mais de 1 banda, é indispensável outro sistema de Palco ( Consórcio, microfones, direct Box, pedestais e cabos, não Compartilhamos equipamentos.) os profissionais deverão ter rodens também. (OBRIGATORIO)

- \* CABOS E PEDESTAIS, TODOS DA LOCADORA.
- \* ENERGIA NO PALCO: 110 V AC - 60 Hz.

#### INPUT LIST

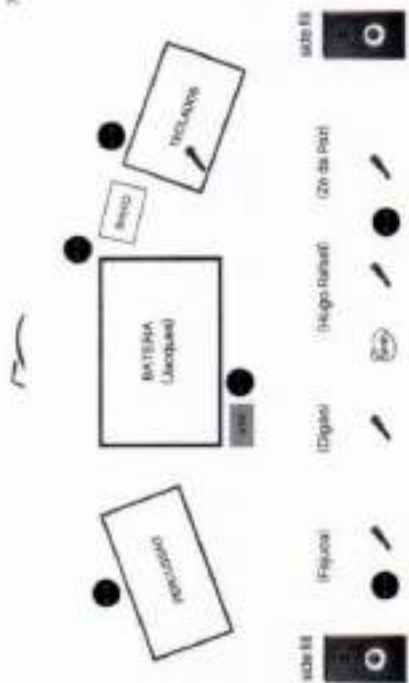
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 | 41 | 42 | 43 | 44 | 45 | 46 | 47 | 48 | 49 | 50 | 51 | 52 | 53 | 54 | 55 | 56 | 57 | 58 | 59 | 60 | 61 | 62 | 63 | 64 | 65 | 66 | 67 | 68 | 69 | 70 | 71 | 72 | 73 | 74 | 75 | 76 | 77 | 78 | 79 | 80 | 81 | 82 | 83 | 84 | 85 | 86 | 87 | 88 | 89 | 90 | 91 | 92 | 93 | 94 | 95 | 96 | 97 | 98 | 99 | 100 | 101 | 102 | 103 | 104 | 105 | 106 | 107 | 108 | 109 | 110 | 111 | 112 | 113 | 114 | 115 | 116 | 117 | 118 | 119 | 120 | 121 | 122 | 123 | 124 | 125 | 126 | 127 | 128 | 129 | 130 | 131 | 132 | 133 | 134 | 135 | 136 | 137 | 138 | 139 | 140 | 141 | 142 | 143 | 144 | 145 | 146 | 147 | 148 | 149 | 150 | 151 | 152 | 153 | 154 | 155 | 156 | 157 | 158 | 159 | 160 | 161 | 162 | 163 | 164 | 165 | 166 | 167 | 168 | 169 | 170 | 171 | 172 | 173 | 174 | 175 | 176 | 177 | 178 | 179 | 180 | 181 | 182 | 183 | 184 | 185 | 186 | 187 | 188 | 189 | 190 | 191 | 192 | 193 | 194 | 195 | 196 | 197 | 198 | 199 | 200 | 201 | 202 | 203 | 204 | 205 | 206 | 207 | 208 | 209 | 210 | 211 | 212 | 213 | 214 | 215 | 216 | 217 | 218 | 219 | 220 | 221 | 222 | 223 | 224 | 225 | 226 | 227 | 228 | 229 | 230 | 231 | 232 | 233 | 234 | 235 | 236 | 237 | 238 | 239 | 240 | 241 | 242 | 243 | 244 | 245 | 246 | 247 | 248 | 249 | 250 | 251 | 252 | 253 | 254 | 255 | 256 | 257 | 258 | 259 | 260 | 261 | 262 | 263 | 264 | 265 | 266 | 267 | 268 | 269 | 270 | 271 | 272 | 273 | 274 | 275 | 276 | 277 | 278 | 279 | 280 | 281 | 282 | 283 | 284 | 285 | 286 | 287 | 288 | 289 | 290 | 291 | 292 | 293 | 294 | 295 | 296 | 297 | 298 | 299 | 300 | 301 | 302 | 303 | 304 | 305 | 306 | 307 | 308 | 309 | 310 | 311 | 312 | 313 | 314 | 315 | 316 | 317 | 318 | 319 | 320 | 321 | 322 | 323 | 324 | 325 | 326 | 327 | 328 | 329 | 330 | 331 | 332 | 333 | 334 | 335 | 336 | 337 | 338 | 339 | 340 | 341 | 342 | 343 | 344 | 345 | 346 | 347 | 348 | 349 | 350 | 351 | 352 | 353 | 354 | 355 | 356 | 357 | 358 | 359 | 360 | 361 | 362 | 363 | 364 | 365 | 366 | 367 | 368 | 369 | 370 | 371 | 372 | 373 | 374 | 375 | 376 | 377 | 378 | 379 | 380 | 381 | 382 | 383 | 384 | 385 | 386 | 387 | 388 | 389 | 390 | 391 | 392 | 393 | 394 | 395 | 396 | 397 | 398 | 399 | 400 | 401 | 402 | 403 | 404 | 405 | 406 | 407 | 408 | 409 | 410 | 411 | 412 | 413 | 414 | 415 | 416 | 417 | 418 | 419 | 420 | 421 | 422 | 423 | 424 | 425 | 426 | 427 | 428 | 429 | 430 | 431 | 432 | 433 | 434 | 435 | 436 | 437 | 438 | 439 | 440 | 441 | 442 | 443 | 444 | 445 | 446 | 447 | 448 | 449 | 450 | 451 | 452 | 453 | 454 | 455 | 456 | 457 | 458 | 459 | 460 | 461 | 462 | 463 | 464 | 465 | 466 | 467 | 468 | 469 | 470 | 471 | 472 | 473 | 474 | 475 | 476 | 477 | 478 | 479 | 480 | 481 | 482 | 483 | 484 | 485 | 486 | 487 | 488 | 489 | 490 | 491 | 492 | 493 | 494 | 495 | 496 | 497 | 498 | 499 | 500 | 501 | 502 | 503 | 504 | 505 | 506 | 507 | 508 | 509 | 510 | 511 | 512 | 513 | 514 | 515 | 516 | 517 | 518 | 519 | 520 | 521 | 522 | 523 | 524 | 525 | 526 | 527 | 528 | 529 | 530 | 531 | 532 | 533 | 534 | 535 | 536 | 537 | 538 | 539 | 540 | 541 | 542 | 543 | 544 | 545 | 546 | 547 | 548 | 549 | 550 | 551 | 552 | 553 | 554 | 555 | 556 | 557 | 558 | 559 | 560 | 561 | 562 | 563 | 564 | 565 | 566 | 567 | 568 | 569 | 570 | 571 | 572 | 573 | 574 | 575 | 576 | 577 | 578 | 579 | 580 | 581 | 582 | 583 | 584 | 585 | 586 | 587 | 588 | 589 | 590 | 591 | 592 | 593 | 594 | 595 | 596 | 597 | 598 | 599 | 600 | 601 | 602 | 603 | 604 | 605 | 606 | 607 | 608 | 609 | 610 | 611 | 612 | 613 | 614 | 615 | 616 | 617 | 618 | 619 | 620 | 621 | 622 | 623 | 624 | 625 | 626 | 627 | 628 | 629 | 630 | 631 | 632 | 633 | 634 | 635 | 636 | 637 | 638 | 639 | 640 | 641 | 642 | 643 | 644 | 645 | 646 | 647 | 648 | 649 | 650 | 651 | 652 | 653 | 654 | 655 | 656 | 657 | 658 | 659 | 660 | 661 | 662 | 663 | 664 | 665 | 666 | 667 | 668 | 669 | 670 | 671 | 672 | 673 | 674 | 675 | 676 | 677 | 678 | 679 | 680 | 681 | 682 | 683 | 684 | 685 | 686 | 687 | 688 | 689 | 690 | 691 | 692 | 693 | 694 | 695 | 696 | 697 | 698 | 699 | 700 | 701 | 702 | 703 | 704 | 705 | 706 | 707 | 708 | 709 | 710 | 711 | 712 | 713 | 714 | 715 | 716 | 717 | 718 | 719 | 720 | 721 | 722 | 723 | 724 | 725 | 726 | 727 | 728 | 729 | 730 | 731 | 732 | 733 | 734 | 735 | 736 | 737 | 738 | 739 | 740 | 741 | 742 | 743 | 744 | 745 | 746 | 747 | 748 | 749 | 750 | 751 | 752 | 753 | 754 | 755 | 756 | 757 | 758 | 759 | 760 | 761 | 762 | 763 | 764 | 765 | 766 | 767 | 768 | 769 | 770 | 771 | 772 | 773 | 774 | 775 | 776 | 777 | 778 | 779 | 780 | 781 | 782 | 783 | 784 | 785 | 786 | 787 | 788 | 789 | 790 | 791 | 792 | 793 | 794 | 795 | 796 | 797 | 798 | 799 | 800 | 801 | 802 | 803 | 804 | 805 | 806 | 807 | 808 | 809 | 810 | 811 | 812 | 813 | 814 | 815 | 816 | 817 | 818 | 819 | 820 | 821 | 822 | 823 | 824 | 825 | 826 | 827 | 828 | 829 | 830 | 831 | 832 | 833 | 834 | 835 | 836 | 837 | 838 | 839 | 840 | 841 | 842 | 843 | 844 | 845 | 846 | 847 | 848 | 849 | 850 | 851 | 852 | 853 | 854 | 855 | 856 | 857 | 858 | 859 | 860 | 861 | 862 | 863 | 864 | 865 | 866 | 867 | 868 | 869 | 870 | 871 | 872 | 873 | 874 | 875 | 876 | 877 | 878 | 879 | 880 | 881 | 882 | 883 | 884 | 885 | 886 | 887 | 888 | 889 | 890 | 891 | 892 | 893 | 894 | 895 | 896 | 897 | 898 | 899 | 900 | 901 | 902 | 903 | 904 | 905 | 906 | 907 | 908 | 909 | 910 | 911 | 912 | 913 | 914 | 915 | 916 | 917 | 918 | 919 | 920 | 921 | 922 | 923 | 924 | 925 | 926 | 927 | 928 | 929 | 930 | 931 | 932 | 933 | 934 | 935 | 936 | 937 | 938 | 939 | 940 | 941 | 942 | 943 | 944 | 945 | 946 | 947 | 948 | 949 | 950 | 951 | 952 | 953 | 954 | 955 | 956 | 957 | 958 | 959 | 960 | 961 | 962 | 963 | 964 | 965 | 966 | 967 | 968 | 969 | 970 | 971 | 972 | 973 | 974 | 975 | 976 | 977 | 978 | 979 | 980 | 981 | 982 | 983 | 984 | 985 | 986 | 987 | 988 | 989 | 990 | 991 | 992 | 993 | 994 | 995 | 996 | 997 | 998 | 999 | 1000 | 1001 | 1002 | 1003 | 1004 | 1005 | 1006 | 1007 | 1008 | 1009 | 1010 | 1011 | 1012 | 1013 | 1014 | 1015 | 1016 | 1017 | 1018 | 1019 | 1020 | 1021 | 1022 | 1023 | 1024 | 1025 | 1026 | 1027 | 1028 | 1029 | 1030 | 1031 | 1032 | 1033 | 1034 | 1035 | 1036 | 1037 | 1038 | 1039 | 1040 | 1041 | 1042 | 1043 | 1044 | 1045 | 1046 | 1047 | 1048 | 1049 | 1050 | 1051 | 1052 | 1053 | 1054 | 1055 | 1056 | 1057 | 1058 | 1059 | 1060 | 1061 | 1062 | 1063 | 1064 | 1065 | 1066 | 1067 | 1068 | 1069 | 1070 | 1071 | 1072 | 1073 | 1074 | 1075 | 1076 | 1077 | 1078 | 1079 | 1080 | 1081 | 1082 | 1083 | 1084 | 1085 | 1086 | 1087 | 1088 | 1089 | 1090 | 1091 | 1092 | 1093 | 1094 | 1095 | 1096 | 1097 | 1098 | 1099 | 1100 | 1101 | 1102 | 1103 | 1104 | 1105 | 1106 | 1107 | 1108 | 1109 | 1110 | 1111 | 1112 | 1113 | 1114 | 1115 | 1116 | 1117 | 1118 | 1119 | 1120 | 1121 | 1122 | 1123 | 1124 | 1125 | 1126 | 1127 | 1128 | 1129 | 1130 | 1131 | 1132 | 1133 | 1134 | 1135 | 1136 | 1137 | 1138 | 1139 | 1140 | 1141 | 1142 | 1143 | 1144 | 1145 | 1146 | 1147 | 1148 | 1149 | 1150 | 1151 | 1152 | 1153 | 1154 | 1155 | 1156 | 1157 | 1158 | 1159 | 1160 | 1161 | 1162 | 1163 | 1164 | 1165 | 1166 | 1167 | 1168 | 1169 | 1170 | 1171 | 1172 | 1173 | 1174 | 1175 | 1176 | 1177 | 1178 | 1179 | 1180 | 1181 | 1182 | 1183 | 1184 | 1185 | 1186 | 1187 | 1188 | 1189 | 1190 | 1191 | 1192 | 1193 | 1194 | 1195 | 1196 | 1197 | 1198 | 1199 | 1200 | 1201 | 1202 | 1203 | 1204 | 1205 | 1206 | 1207 | 1208 | 1209 | 1210 | 1211 | 1212 | 1213 | 1214 | 1215 | 1216 | 1217 | 1218 | 1219 | 1220 | 1221 | 1222 | 1223 | 1224 | 1225 | 1226 | 1227 | 1228 | 1229 | 1230 | 1231 | 1232 | 1233 | 1234 | 1235 | 1236 | 1237 | 1238 | 1239 | 1240 | 1241 | 1242 | 1243 | 1244 | 1245 | 1246 | 1247 | 1248 | 1249 | 1250 | 1251 | 1252 | 1253 | 1254 | 1255 | 1256 | 1257 | 1258 | 1259 | 1260 | 1261 | 1262 | 1263 | 1264 | 1265 | 1266 | 1267 | 1268 | 1269 | 1270 | 1271 | 1272 | 1273 | 1274 | 1275 | 1276 | 1277 | 1278 | 1279 | 1280 | 1281 | 1282 | 1283 | 1284 | 1285 | 1286 | 1287 | 1288 | 1289 | 1290 | 1291 | 1292 | 1293 | 1294 | 1295 | 1296 | 1297 | 1298 | 1299 | 1300 | 1301 | 1302 | 1303 | 1304 | 1305 | 1306 | 1307 | 1308 | 1309 | 1310 | 1311 | 1312 | 1313 | 1314 | 1315 | 1316 | 1317 | 1318 | 1319 | 1320 | 1321 | 1322 | 1323 | 1324 | 1325 | 1326 | 1327 | 1328 | 1329 | 1330 | 1331 | 1332 | 1333 | 1334 | 1335 | 1336 | 1337 | 1338 | 1339 | 1340 | 1341 | 1342 | 1343 | 1344 | 1345 | 1346 | 1347 | 1348 | 1349 | 1350 | 1351 | 1352 | 1353 | 1354 | 1355 | 1356 | 1357 | 1358 | 1359 | 1360 | 1361 | 1362 | 1363 | 1364 | 1365 | 1366 | 1367 | 1368 | 1369 | 1370 | 1371 | 1372 | 1373 | 1374 | 1375 | 1376 | 1377 | 1378 | 1379 | 1380 | 1381 | 1382 | 1383 | 1384 | 1385 | 1386 | 1387 | 1388 | 1389 | 1390 | 1391 | 1392 | 1393 | 1394 | 1395 | 1396 | 1397 | 1398 | 1399 | 1400 | 1401 | 1402 | 1403 | 1404 | 1405 | 1406 | 1407 | 1408 | 1409 | 1410 | 1411 | 1412 | 1413 | 1414 | 1415 | 1416 | 1417 | 1418 | 1419 | 1420 | 1421 | 1422 | 1423 | 1424 | 1425 | 1426 | 1427 | 1428 | 1429 | 1430 | 1431 | 1432 | 1433 | 1434 | 1435 | 1436 | 1437 | 1438 | 1439 | 1440 | 1441 | 1442 | 1443 | 1444 | 1445 | 1446 | 1447 | 1448 | 1449 | 1450 | 1451 | 1452 | 1453 | 1454 | 1455 | 1456 | 1457 | 1458 | 1459 | 1460 | 1461 | 1462 | 1463 | 1464 | 1465 | 1466 | 1467 | 1468 | 1469 | 1470 | 1471 | 1472 | 1473 | 1474 | 1475 | 1476 | 1477 | 1478 | 1479 | 1480 | 1481 | 1482 | 1483 | 1484 | 1485 | 1486 | 1487 | 1488 | 1489 | 1490 | 1491 | 1492 | 1493 | 1494 | 1495 | 1496 | 1497 | 1498 | 149 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|-----|
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|-----|



| NO | VRZ 2E          | ANRTE INTRSR / JIRA+ BETA SR | PEDISTAL G | SV PRO |
|----|-----------------|------------------------------|------------|--------|
| 31 | VS 1            | SUB SHURE                    | —          | REV B  |
| 32 | VS 2            | SUB SHURE                    | —          | REV B  |
| 33 | VS 3            | SUB SHURE                    | —          | REV B  |
| 34 | COMUNICAÇÃO KEY | SUB SHURE                    | —          | REV B  |
| 35 | VS REGÊNCIA     | SUB SHURE                    | —          | REV B  |
| 36 | VS OUTR         | SUB SHURE                    | —          | REV B  |
| 37 | SAC NIMARE      | SUB SHURE                    | —          | REV B  |
| 38 | REC TEC MONITOR | SUB SHURE                    | —          | REV B  |

#### VIAS DE MONITOR

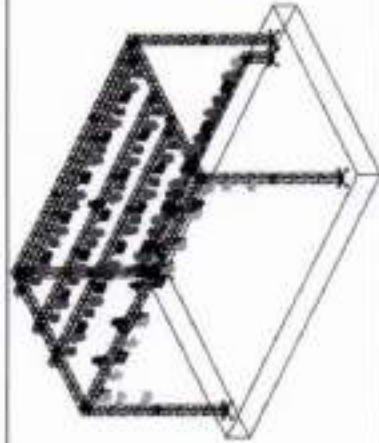
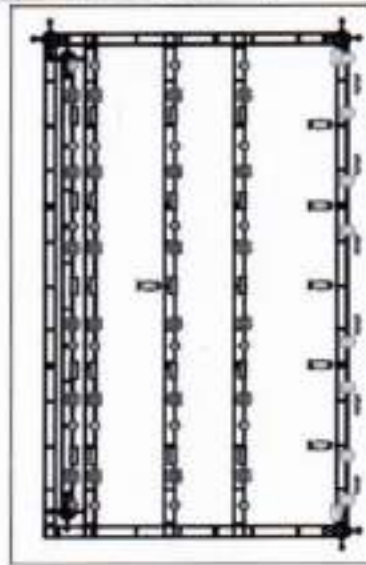
| VIAS (OUT) | MÚSICO          | VIAS (OUT) | MÚSICO     |
|------------|-----------------|------------|------------|
| 01         | HUGO RAFAEL     | 09         | BASS       |
| 02         | FLAVIO FERREIRA | 10         | RODRIGUE   |
| 03         | ZE DA PAZ       | 11         | XEQUELL    |
| 04         | JACQUITS        | 12         | MEKEJR     |
| 05         | DIGÃO           | 13         | SUB PERCS  |
| 06         | GUSTAVO         | 14         | SUB ORLUMS |
| 07         | UNICOM          | STEREO A   | SIDE L     |
| 08         | PARTICIPAÇÃO    | STEREO B   | SIDE R     |



798



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ  
E S T A D O D O P A R A N Á  
CNPJ 75.412.756/0001-90  
www.cambara.pr.gov.br  
Av. Brasil, 1.279 - Cambará PR - 84890-000 - FONE: (41) 3641-1145

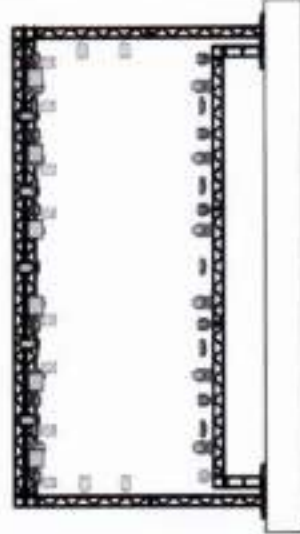


ILUMINADOR - PAULO CORDEIRO

CONSULE - GRANDMA 1



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ  
E S T A D O D O P A R A N Á  
CNPJ 75.412.756/0001-90  
www.cambara.pr.gov.br  
Av. Brasil, 1.279 - Cambará PR - 84890-000 - FONE: (41) 3641-1145



000



ANEXO 02

Pregão Eletrônico 76/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão Eletrônico 76/2024, atestando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

2 Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

3 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01 desta edital.

(\*) O Valor Unitário - R\$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão a conta do licitante.

4 PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

5 CONDIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 75.442.756/0001-90  
www.cambarapra.gov.br  
Av. Brasil, 1.279 - Cambará PR - 85000-000 - Fone: (41) 3684.0011 / 3684.0012



5.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA  
A GARANTIA CONFORME EDITAL  
LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Edital.

#### 06 - DECLARAÇÃO:

6.1 Declaro que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, fretes, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

6.2 Declaro que essa proposta foi elaborada individualmente e que dela compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

#### 7 - VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

local e data

NOME E assinatura DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 75.442.756/0001-90  
www.cambarapra.gov.br  
Av. Brasil, 1.279 - Cambará PR - 85000-000 - Fone: (41) 3684.0011 / 3684.0012



#### ANEXO 03

Pregão Eletrônico 76/2024

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que a empresa RAZÃO SOCIAL inscrita no CNPJ, cumpre plenamente todos os requisitos e exigências de habilitação da licitação Município de Cambará.

Declaro/amos também não estar temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

Cambará - Pr, XX de MÊS de 2024.

NOME

CPF:

SOCIO ADMINISTRADOR



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ  
E S T A D O D O P A R A N Á  
CNPJ 75.442.754/0001-90  
www.cambara.pr.gov.br  
Av. Brasil, 2.229 - Cambará/PR - 83306-000 - FONE: (41) 3666-0000 / FAX: (41) 3666-0001



ANEXO 04

Pregão Eletrônico 76/2024

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que a Empresa RAZÃO SOCIAL inscrita no CNPJ, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Cambará - Pr, XX de MÊS de 2024.

NOME

CPF:

SOCIO ADMINISTRADOR



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ  
E S T A D O D O P A R A N Á  
CNPJ 75.442.754/0001-90  
www.cambara.pr.gov.br  
Av. Brasil, 2.229 - Cambará/PR - 83306-000 - FONE: (41) 3666-0000 / FAX: (41) 3666-0001



ANEXO 5

Pregão Eletrônico 76/2024

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO, eu NOME sob nº CPF, representante legal da empresa RAZÃO SOCIAL sob nº CNPJ, informo estar ciente de todas as informações do processo nº 911/2024, Pregão Eletrônico 76/2024, informo também concordar com todas as cláusulas do edital, e itens/objetos apresentados pelo mesmo.

Comprometo-me entregar o objeto licitado dentro dos prazos estabelecido em edital. Declaro que todas as informações apresentadas por esta empresa e o representante por ela credenciado, é verdadeira, sob pena da Lei nº 14.133/2021.

Cambará - Pr, XX de MÊS de 2024.

NOME

CPF:

SOCIO ADMINISTRADOR

83



ANEXO 6

Pregão Eletrônico 76/2024

DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO

EU, NOME, CPF nº, residente e domiciliado(a) em CIDADE, representante legal da empresa RAZÃO SOCIAL inscrita no CNPJ,

DECLARO, ciente das consequências legais acerca da veracidade de minha informação, que:

NÃO tenho cônjuge ou grau de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, da mesma pessoa jurídica a que estou vinculado, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento na Prefeitura Municipal de Cambará-PR, assim como outros associados da empresa.

Cambará - Pr, XX de MÊS de 2024.

NOME

CPF

SOCIO ADMINISTRADOR

OBS:

LINHA RETA

1º GRAU: Pai, Mãe, Filho(a) do agente público ou companheiro do cônjuge/vínculos atuais supracitados;  
2º GRAU: Avô(s), Netô(s), Bisavô(s) ou cônjuge do agente público

3º GRAU: Avô(s), Netô(s), Bisavô(s) ou cônjuge do companheiro do agente público

LINHA COLATERAL:

2º GRAU: irmão(s), Irmã(s), sobrinho(s) ou sobrinha(s) do agente público

3º GRAU: Irmão(s) do cônjuge ou companheiro do agente público

\*Deverá ser assinado pelo representante legal da empresa, constante em Contrato Social. No caso de necessidade de ser assinado pelo procurador, deverá ser declarado o grau de parentesco do Contratado, ou seja, em nome dos sócios da empresa, que deverão estar no Contrato Social.



ANEXO 07

Pregão Eletrônico 76/2024

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrito no CNPJ nº ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar Federal 147/14, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a participar do certame em epígrafe.

DECLARA ainda que no ano-calendário de realização da presente licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

( ) MICROEMPRESA - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Sócio proprietário:

CPF do declarante



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 75.442.756/0001-90  
www.cambara.pr.gov.br  
Av. Brasil, 1.239 - Cambará PR - 83300-000 - FONE: (41) 3633-0001 / FAX: (41) 3633-0002



ANEXO 08

Pregão Eletrônico 76/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 911/2024

Declaração de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que nº \_\_\_\_\_, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 75.442.756/0001-90  
www.cambara.pr.gov.br  
Av. Brasil, 1.239 - Cambará PR - 83300-000 - FONE: (41) 3633-0001 / FAX: (41) 3633-0002



ANEXO 01

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 911/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024  
MODELO FICHA DE CADASTRO

RAZÃO SOCIAL

CNPJ:  
ENDEREÇO:  
CIDADES:  
EMAIL:

BAIRRO:  
CEP:  
TELEFONE:

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O CONTRATO

NOME:  
CPF:  
EMAIL:

RG:  
TELEFONE:

NOME:  
CPF:  
EMAIL:

RG:  
TELEFONE:

CONTATO PARA PEDIDO DE COMPRA

NOME:  
EMAIL:

TELEFONE:

NOME:  
EMAIL:

TELEFONE:

CONTATO PARA PEDIDO DE ORÇAMENTO

NOME:  
EMAIL:

TELEFONE:

NOME:  
EMAIL:

TELEFONE:

Representante legal da empresa



ANEXO 10  
MINUTA CONTRATUAL - LOTE 1

|                       |                                                                                                                                                                                                                      |
|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CONTRATO Nº           | : XXX/2024 ID XXXX2024                                                                                                                                                                                               |
| CONTRATANTE           | : MUNICÍPIO DE CAMBARÁ                                                                                                                                                                                               |
| OBJETO                | : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCOS, TENDAS, FECHAMENTO, GRACIL, BANHEIRO QUÍMICO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E AFINS. |
| LOTE                  | : 1                                                                                                                                                                                                                  |
| VALOR ESTIMADO GLOBAL | : 911/2024                                                                                                                                                                                                           |
| PROCESSO              | : Lei Federal n 14.133/2021                                                                                                                                                                                          |
| FUNDAMENTO            | : XX/2024                                                                                                                                                                                                            |
| Pregão nº             |                                                                                                                                                                                                                      |

Pelo presente instrumento particular, doravante denominado CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE CAMBARÁ, inscrito no CNPJ sob nº 75.442.756/0001-90, com sede à Avenida Brasil, 1.228, Pqo Municipal, Cambará - PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, JOSE SALIM HAGGI NETO, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 14.226.84-1, inscrito no CPF nº 440.827.709-68, e de outro lado, denominado CONTRATADO \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu(s) sócio(s) proprietário(a) \_\_\_\_\_, têm entre si justo e contratado as seguintes cláusulas:

| ITEM | QTOE | UNID | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR MÁX. UNIT. |
|------|------|------|---------------|-------|------------------|
|      |      |      |               |       |                  |
|      |      |      |               |       |                  |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCOS, TENDAS, FECHAMENTO, GRACIL, BANHEIRO QUÍMICO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E AFINS, para atender a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Agronegócio e Inovação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



14.1. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. A contratada deverá ofertar os itens objetos do contrato de acordo com a descrição do objeto que está vinculada ao Termo de Referência e aos dados dos artistas.
- 3.2. A prestação dos serviços concernentes ao referido objeto observará as condições que envolvem o edital, anexos, termo de referência, proposta e normas regulamentadoras vigentes.
- 3.3. Não será permitido aos colaboradores o consumo de bebidas alcoólicas durante o exercício de suas funções, nem a presença dos mesmos nos bares e restaurantes localizados próximo ao evento.
- 3.4. A contratada deverá fornecer água - fonte de hidratação - uniforme, equipamentos de segurança, respondendo ainda por todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais respectivos.
- 3.5. A contratada é obrigada a atender-se ao tempo de locação.
- 3.6. A contratada deverá seguir o Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastres para Instalação e Ocupação Temporária (PTPID-IOT), aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do PARANÁ.
- 3.7. O evento acontecerá nos dias 10, 11, 12 e 13 de outubro de 2024.
- 3.8. A locação, instalação e manutenção dos itens serão consideradas por por diária, e a CONTRATADA deverá observar as exigências dos artistas, adequando os equipamentos conforme lista.

3.8.1. A contratada é obrigada a readaptar diariamente palco, som, iluminação, painel de led, geradores de acordo com os ritos apresentados pelos artistas os quais esse contrato é vinculado.

3.9. A locação e instalação dos itens deverão ser instaladas antes do início do evento para devida aprovação dos Bombeiros.

3.10. Na execução dos serviços, deverá ser apresentada pela empresa contratada, ART (Associação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) devidamente recolhida, aprovada e atestada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

86



3.11. Em todos os trabalhos realizados caberá à empresa contratada o fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC) que se fizerem necessários.

3.12. Quanto ao palco, deverá ser fornecido e instalado no dia 10 de outubro de 2024, na Avenida Brasil s/n - Centro, Cambará/PR, com desmobilização após o término do evento.

3.13. Quanto ao gerador, painel, som e iluminação, estes deverão ser fornecidos e instalados com toda segurança e responsabilidade, e deverão estar em pleno funcionamento para festa pela equipe técnicas do primeiro artista a se apresentar e ainda, para a paisagem de som.

3.14. Quanto aos Geradores, estes serão utilizados para diferentes finalidades: sonorização, iluminação e/ou fornecimento de energia para barracas/tendas. Quanto ao regime de utilização, os grupos geradores serão utilizados em regime contínuo de funcionamento, sendo que o valor de uma locação se refere ao valor correspondente para que o gerador funcione efetivamente 12 (doze) horas. A cada 12 (doze) horas de funcionamento efetivo será cobrado o valor de uma locação. Ademais, a contratada deverá disponibilizar pelo menos um funcionário que ficará à disposição durante todo o evento. Fica a cargo da empresa contratada: Transporte de todo o equipamento a ser utilizado na execução do serviço; Montagem e instalação dos geradores, conforme a orientação do órgão da prefeitura; quanto a instalação do equipamento, o órgão da prefeitura responsável pelo evento encaminhará à empresa, com mínimo de 05 (cinco) de antecedência do evento, o cronograma e os horários que deverão ser cumpridos por ela. Fornecimento dos suprimentos necessários ao funcionamento dos geradores, inclusive de combustível; Arcar com todas as despesas de sua equipe técnica, inclusive de alimentação e hospedagem; Funcionário responsável por operar o gerador durante a realização do evento dando toda assistência técnica necessária; Retirar e transportar todos os equipamentos ao término dos eventos; Reposição e manutenção total de peças defeituosas durante a utilização do grupo gerador; Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do engenheiro responsável com o devido recolhimento das taxas.

3.15. A contratada responsabilizar-se-á integralmente pela montagem, operação, desmontagem, transporte, manutenção, guarda e vigilância/segurança dos materiais e equipamentos e responder civil e criminalmente pela situação de seus profissionais;



3.16. A contratada é responsável por todas as despesas oriundas da execução da prestação do serviço, ART/RTT, transporte, carregamento e descarregamento, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, montagem, desmontagem, técnico responsável, hospedagem, alimentação e materiais não evidenciados e necessários serão por conta da contratada.

3.17. A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.18. A contratada deverá utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

3.19. A contratada deverá responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inobservância não transfere responsabilidade ao Contratante.

3.20. A contratada deverá atender de imediato, de forma diligente e inquestionável, as solicitações de substituição da mão de obra, entendida como inadequada, cuja permanência, atuação e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina e decoro da repartição, à técnica ou ao interesse do serviço, substituindo-os no prazo determinado pelo fiscal do contrato.

3.21. A contratada deverá instituir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

3.22. A contratada deverá permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de doze anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.23. A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.24. A contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para realização da Previdência Social e para aprendiz.



3.25. A contratada deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.26. A Nota Fiscal deverá conter o nº do empenho, e deverá anexar uma cópia deste documento junto a NF para conferência do Setor de Compras.

3.27. O contratado prestador de serviço e/ou fornecedor de bens deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, devendo destacar o IR no documento fiscal conforme Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e Decreto Municipal 2881/2022. Item como deverá observar a legislação deste município referente ao imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando for o caso. Cabendo ao contratado comprovar qualquer situação especial para não incidência, seja ela decorrente do enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma, condição excepcional observada pela norma federal.

#### CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

##### 4.1 A CONTRATANTE obrigará-se a:

- Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e delitos observados na execução do Contrato;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta licitação, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados pelas Portarias nº 128/2023 e 305/2023 respectivamente;
- Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Efetuar o pagamento na forma conveniada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS



5.1 Os contratos regidos pela lei 14.133/2021 poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

##### I - unilateralmente pela Administração:

- quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela lei 14.133/2021;

##### II - por acordo entre as partes:

- quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;
- quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do item 5.1 do edital, às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desapropriação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

5.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 5.1 deste edital, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).



5.3 As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 5.1 do edital, não poderão transferir o objeto da contratação.

5.4 Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no item 5.2 do edital.

5.5 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

5.6 Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

5.7 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

5.8 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

Parágrafo único. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

5.9 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

5.10 Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

I - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erro ou omissões por parte do contratado observado os limites estabelecidos no item 5.2 do edital.



III - por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da Lei 14.133/2021;

IV - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

5.11 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

5.12 Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão reajustados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - à data apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

§ 1º A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

§ 2º É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

§ 3º A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

§ 4º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discuir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

§ 5º Quanto a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do item 5.12 do edital, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

§ 6º A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença



normativa que fundamenta a repactuação.

5.13 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV - empenho de dotações orçamentárias.

5.14 - Após período de 12 (doze) meses, considerando a data-base à data do orçamento estimado, poderá a Administração reajustar o valor do contrato em conformidade com o índice de INPC ou outro que venha ser mais vantajoso para a Administração.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 Em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

6.2 - Por ocasião da entrega e prestação de serviços, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### CLÁUSULA SETIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega contra-apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada pelo empenho, devidamente atestada pelo contratante e obrigatoriamente acompanhada das certidões negativas (CND de INSS e CRF do FGTS e CNDT)

7.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, sendo que o prazo estabelecido no item anterior será reiniciado após a reapresentação.

7.3 - Os produtos destinados à Secretaria de Assistência Social deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ: 12.334.190/0001-62, endereço: Rua Coronel Leônico de Castro n° 751, Cambará - PR, CEP: 86390-000.

7.4 - Os produtos destinados à Secretaria de Saúde deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 09.335.365/0001-12 - Centro - CEP: 86.390-000 - Cambará - PR.

7.5 - Os produtos destinados às demais Secretarias deverão ter a Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - CNPJ: 75.442.756/0001-90, endereço: Avenida Brasil, n° 1229, Cambará - PR, CEP: 86390-000.

7.6 - O contratado prestador de serviço e/ou fornecedor de bens deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, devendo destacar o IR no documento fiscal conforme Instrução Normativa RFB n 1234/2012 e Decreto Municipal 2061/2022. Bem como deverá observar a legislação deste município referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando for o caso.



7.6.1 - Cabe ao contratado comprovar qualquer situação especial para não incidência, seja ela decorrente do enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma, condição excepcional observada pela norma federal.

7.7 - A não realização do destaque do IR na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
8.1 - Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta das dotações orçamentárias:

| Rend. | Un. Orç. | Proj./Ativ. | Elemento Despesa      | Comp. do Elemento     | Fonte |
|-------|----------|-------------|-----------------------|-----------------------|-------|
| 1062  | 44.001   | 2.012       | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 3.3.90.39.12.00.00.00 | 21900 |
|       |          |             | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 3.3.90.39.22.00.00.00 |       |
|       |          |             |                       | 3.3.90.39.23.00.00.00 |       |

**CLÁUSULA NONA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**  
9.1 A responsabilidade pela gestão do contrato/ata de registro de preço será do Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Agronegócio e Inovação.

9.2 A responsabilidade pela fiscalização do contrato será do servidor, em conformidade com a Portaria nº 128/2023.

9.3 Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal (is) as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**  
10.1. Não será admitida a subcontratação mesmo que parcial para o fornecimento dos itens objeto deste edital sob pena de aplicação das penalidades à empresa que estiver em desacordo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**  
11.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo,



sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 3.229/2023.

11.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

11.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.



11.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Concorrência ou a execução do contrato;
- b) fraudar a Concorrência ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o contínuo entre os fornecedores, em qualquer momento do processo da concorrência, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.2.3.2. A sanção prevista no item 23.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Cambará, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado:

11.3.1. Para as infrações previstas no item 11.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.3.2. Para as infrações previstas no item 11.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



11.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.7.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Concorrência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública,

11.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.10. O não pagamento nos prazos fixados neste Edital e seus anexos deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

$I = (TX/100) / 365$ ;

$I$  = Índice de atualização financeira;

$TX$  = Percentual da taxa de juros de mora anual;

$EM$  = Encargos moratórios;

$N$  = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

$VP$  = Valor da parcela em atraso.

11.11 - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, o atraso na entrega do objeto contratado implica, no pagamento pela CONTRATANTE, de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratado, isentando-se, a CONTRATANTE, do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:



I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas edilícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dele resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desapropriação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no caput deste artigo

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratuais imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;



V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental;

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do item 15.1 do edital, observará as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegura-se ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

§ 4º Os emiteiros das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.2 A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

12.3 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei 14.133/2021, as seguintes

93



**consequências:**

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários a sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 12.1 do edital, ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do item 12.1 do edital, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - RETENÇÃO DE VALORES A ENCARGOS**

13.1 - A contratante reterá, quando for o caso, dos pagamentos efetuados ao contratado, percentuais equivalentes aos encargos incidentes, do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nota fiscal/fatura, nos termos da lei federal 9.711 de 20 de novembro de 1998 e ordem de serviço/INSS n 209, de 20 de maio de 1999.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO**

14.1 - Fica o presente contrato, vinculada aos termos do edital do correspondente pregão e seus anexos, ao respectivo contrato, bem como à proposta pelo contratado.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

15.1 - Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade



das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

15.2 - Na hipótese de a contratação decorrente desde procedimento licitatório vir a se tornar elegível para financiamento do Banco Mundial, no âmbito do PRODESBIRD, deverão ser atendidas, além da legislação nacional, as regras específicas do Banco para prevenir e combater fraudes e corrupção que possam ocorrer no contexto do uso de recursos do Empréstimo durante a preparação e execução dos projetos financiados pelo Banco, ficando estabelecido que:

15.2.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, as admissíveis subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2.2 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, pelo BIDB, mediante adiantamento ou reembolso, este Banco imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo

94



determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4 - Considerando os propósitos destas cláusulas, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo BIRD, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro elou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FUNDAMENTO

16.1 - Esta ata será regida de acordo com a lei 14.133/2021 e alterações subsequentes, Decretos Municipais 3.221/2023 e 3.228, termos do edital do correspondente pregão, bem como a proposta do contratado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ELEIÇÃO DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cambará estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento.

Cambará, XX mês do ano de 2024.

JOSE SALIM HAGGI NETO  
CONTRATADA

Prefeito



#### MINUTA CONTRATUAL – LOTES 2, 3 e 4

|                       |                                                                                                                                                                                                                      |
|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CONTRATO Nº           | : XXX/2024 ID XXXX2024                                                                                                                                                                                               |
| CONTRATANTE           | : MUNICÍPIO DE CAMBARÁ                                                                                                                                                                                               |
| OBJETO                | : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCOS, TENDAS, FECHAMENTO, GRADIL, BANHEIRO QUÍMICO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E AFINS. |
| LOTE                  | : 2, 3 e 4                                                                                                                                                                                                           |
| VALOR ESTIMADO GLOBAL | : 911/2024                                                                                                                                                                                                           |
| PROCESSO FUNDAMENTO   | : Lei Federal n 14.133/2021                                                                                                                                                                                          |
| Pregão nº             | : XX/2024                                                                                                                                                                                                            |

Pelo presente instrumento particular, doravante denominado CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CAMBARÁ, inscrito no CNPJ sob nº 17.442.756/0001-90, com sede à Avenida Brasil, 1.229, Paço Municipal, Cambará - PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, JOSE SALIM HAGGI NETO, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 1422684-1, inscrito no CPF nº 440.827.709-68, e de outro lado, denominado CONTRATADO \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu(sua) sócio(a) proprietário(a) \_\_\_\_\_, têm entre si justo e contratado s seguintes cláusulas:

| ITEM | QTD | UNID | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR MAX. UNIT. |
|------|-----|------|---------------|-------|------------------|
|      |     |      |               |       |                  |

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.20 presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCOS, TENDAS, FECHAMENTO, GRADIL, BANHEIRO QUÍMICO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E AFINS, para atender a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Agronegócio e Inovação.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

95



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.642.754/0001-40

www.cambara.pr.gov.br

Rua Brasil, 1.129 - Cambará - PR - 84700-000 - (41) 3544.0001 / 3544.0005



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.642.754/0001-40

www.cambara.pr.gov.br

Rua Brasil, 1.129 - Cambará - PR - 84700-000 - (41) 3544.0001 / 3544.0005



14.1. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.28. A contratada deverá ofertar os itens objetos do contrato de acordo com a descrição do objeto que está vinculada ao Termo de Referência e aos dados dos artistas.

3.29. A prestação dos serviços concernentes ao referido objeto observará as condições que envolvem o edital, anexos, termo de referência, proposta e normas regulamentadoras vigentes.

3.30. Não será permitido aos colaboradores o consumo de bebidas alcoólicas durante o exercício de suas funções, nem a presença dos mesmos nos bares e restaurantes localizados próximo ao evento.

3.31. A contratada deverá fornecer água – fonte de hidratação – uniforme, equipamentos de segurança, respondendo ainda por todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais respectivos.

3.32. A contratada é obrigada a alistar-se ao tempo de locação.

3.33. A contratada é obrigada a prestar os serviços de acordo com o Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastres para Instalação e Ocupação Temporária (PTPID-IOT), aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do PARANÁ.

3.34.

3.35. O evento acontecerá nos dias 10, 11, 12 e 13 de outubro de 2024.

3.36. A locação, instalação e manutenção dos itens serão consideradas por evento que acontecerá nos dias 10, 11, 12 e 13 de outubro de 2024 e a CONTRATADA deverá observar as exigências dos artistas, adequando os equipamentos conforme ridar.

3.37. Em todos os trabalhos realizados caberá à empresa contratada o fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC) que se fizerem necessários.

3.38. A contratada é responsável pela montagem e/ou desmontagem, instalação e/ou fixação.

3.39. A contratada responsabilizar-se-á integralmente pela montagem, operação, desmontagem, transporte, manutenção, guarda e vigilância/segurança dos materiais e equipamentos e responder civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais.

3.40. Os produtos a serem fornecidos não precisam ser novos, porém, devem estar em bom estado de uso e conservação, bem como ser de boa qualidade.

3.41. A contratada é responsável por todas as despesas oriundas da execução da prestação do serviço: ART/RRT, transporte, carregamento e descarregamento, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, montagem, desmontagem, técnico responsável, hospedagem, alimentação e materiais não evidenciados e necessários serão por conta da contratada.

3.42. A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.43. A contratada deverá utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

3.44. A contratada deverá responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadiquência não transfere responsabilidade ao Contratante.

3.45. A contratada deverá atender de imediato, de forma diligente e inquestionável, as solicitações de substituição da mão de obra, entendida como inadequada, cuja permanência, atuação e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina e decoro da repartição, à técnica ou ao interesse do serviço, substituindo-os no prazo determinado pelo fiscal do contrato.

3.46. A contratada deverá instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

3.47. A contratada deverá permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.48. A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.49. A contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

96



3.50 A contratada deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.51 A Nota Fiscal deverá conter o nº do empenho, e deverá anexar uma cópia deste documento junto a NF para conferência do Setor de Compras;

3.52 O contratado prestador de serviço e/ou fornecedor de bens deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, devendo destacar o IR no documento fiscal conforme Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e Decreto Municipal 208/2022. Bem como deverá observar a legislação deste município referente ao imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando for o caso. Cabendo ao contratado comprovar qualquer situação especial para não incidência, seja ela decorrente do enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma, condição excepcional observada pela norma federal.

#### CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

##### 4.1 A CONTRATANTE obrigará-se a:

- Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta licitação, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados pelas Portarias nº 128/2023 e 305/2023 respectivamente;
- Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Efetuar o pagamento na forma convencional na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS



5.1 Os contratos regidos pela lei 14.133/2021 poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

##### I - unilateralmente pela Administração:

- quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela lei 14.133/2021;

##### II - por acordo entre as partes:

- quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;
- quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do item 5.1 do edital, às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desapropiação, serviço administrativo ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

5.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 5.1 deste edital, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras. E, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

97



5.3 As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 5.1 do edital, não poderão transgredir o objeto da contratação.

5.4 Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo adiantamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do adiantamento, respeitados os limites estabelecidos no item 5.2 do edital.

5.5 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de adiantamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

5.6 Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

5.7 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

5.8 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

Parágrafo único. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

5.9 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

5.10 Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

I - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado observado os limites estabelecidos no item 5.2 do edital.



III - por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da Lei 14.133/2021;

IV - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

5.11 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

5.12 Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão reajustados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - à data da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

§ 1º A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

§ 2º É vedado à órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

§ 3º A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

§ 4º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

§ 5º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do item 5.12 do edital, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

§ 6º A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença



normativa que fundamenta a repactuação.

5.13 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV - empenho de dotações orçamentárias.

5.14 - Após período de 12 (doze) meses, considerando a data-base à data do orçamento estimado, poderá a Administração reajustar o valor do contrato em conformidade com o Índice de INPC ou outro que venha ser mais vantajoso para a Administração.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 Em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo de atestado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

6.2 - Por ocasião da entrega e prestação de serviços, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega contra-apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada pelo empenho, devidamente atestada pelo contratante e obrigatoriamente acompanhada das certidões negativas (CND de INSS e CRF do FGTS e CNDT)

7.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, sendo que o prazo estabelecido no item anterior será reiniciado após a reapresentação.

7.3 - Os produtos destinados à Secretaria de Assistência Social deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ: 12.334.190/0001-62, endereço: Rua Coronel Leônido de Castro nº 751, Cambará - PR, CEP: 86380-000.

7.4 - Os produtos destinados à Secretaria de Saúde deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 09.335.385/0001-12 - Centro - CEP: 86.390-000 - Cambará - PR.

7.5 - Os produtos destinados às demais Secretarias deverão ter a Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - CNPJ: 75.442.756/0001-90, endereço: Avenida Brasil, nº 1229, Cambará - PR, CEP: 86390-000.

7.6 - O contratado prestador de serviço e/ou fornecedor de bens deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, devendo destacar o IR no documento fiscal conforme Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e Decreto Municipal 298/2022. Bem como deverá observar a legislação deste município referente ao imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando for o caso.



7.6.1 - Cabe ao contratado comprovar qualquer situação especial para não incidência, seja ela decorrente do enquadramento da munidade, isenção ou qualquer forma, condição excepcional observada pela norma federal.

7.7 - A não realização do destaque do IR na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta das dotações orçamentárias:

| Red. | Un. Orç | Proj./Ativ. | Elemento Despesa      | Comp. do Elemento     | Fonte |
|------|---------|-------------|-----------------------|-----------------------|-------|
| 1562 | 14.001  | 2.012       | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 3.3.90.39.12.00.00.00 | 21000 |
|      |         |             |                       | 3.3.90.39.22.00.00.00 |       |
|      |         |             |                       | 3.3.90.39.23.00.00.00 |       |

#### CLÁUSULA NONA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A responsabilidade pela gestão do contrato/ata de registro de preço será do Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Agronegócio e Inovação.

9.2 A responsabilidade pela fiscalização do contrato será do servidor, em conformidade com a Portaria nº 128/2023.

9.3 Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal (is) as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação mesmo que parcial para o fornecimento dos itens objeto deste edital sob pena de aplicação das penalidades à empresa que estiver em desacordo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo.

sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 3.229/2023.

11.2 A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

11.2.1 A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.2.2 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.2.2.1 Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.



11.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Concorrência ou a execução do contrato;
- b) fraudar a Concorrência ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo da concorrência, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.2.3.2. A sanção prevista no item 23.2.3, aplicada por qualquer entidade da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Cambará, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado.

11.3.1. Para as infrações previstas no item 11.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.3.2. Para as infrações previstas no item 11.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, a penalidade de multa.



11.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.7.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Concorrência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.10. O não pagamento nos prazos fixados neste Edital e seus anexos deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

$$I = (TX/100) / 365;$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11.11 - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, o atraso na entrega do objeto contratado implica, no pagamento pela contratada, de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratado, isentando-se, a CONTRATANTE, do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

*[Handwritten signature]*



I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editadas ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desapropriação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no caput deste artigo.

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarretem modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratuais imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previsões;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;



V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desapropriação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental;

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do item 15.1 do edital, observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurará ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

§ 4º Os emiteintes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início do processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.2 A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exato no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

12.3 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei 14.133/2021, as seguintes

102



#### consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 12.1 do edital, ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do item 12.1 do edital, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- RETENÇÃO DE VALORES A ENCARGOS

13.1 - A contratante reterá, quando for o caso, dos pagamentos efetuados ao contratado, percentuais equivalentes aos encargos incidentes, do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nota fiscal/fatura, nos termos da Lei Federal 9.711 de 20 de novembro de 1998 e ordem de serviço/INSS nº 209, de 20 de maio de 1999.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

14.1 - Fica o presente contrato, vinculada aos termos do edital do correspondente prego e seus anexos, ao respectivo contrato, bem como à proposta pelo contratado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade



das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

15.2 - Na hipótese de a contratação decorrer de procedimento licitatório vi a se tornar elegível para financiamento do Banco Mundial, no âmbito do PRODEDES-BIRD, deverão ser atendidas, além da legislação nacional, as regras específicas do Banco para prevenir e combater fraudes e corrupção que possam ocorrer no contexto do uso de recursos do Empréstimo durante a preparação e execução dos projetos financiados pelo Banco, ficando estabelecido que:

15.2.1- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admissa subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2.2- Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática destrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, pelo BIRD, mediante adiantamento ou reembolso, este Banco imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo



determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4 - Considerando os propósitos destas cláusulas, a CONTRATADA, concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo BIRD, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FUNDAMENTO

16.1 - Esta ata será regida de acordo com a lei 14.133/2021 e alterações subsequentes, Decretos Municipais 3.221/2023 e 3.226, termos do edital do correspondente pregão, bem como à proposta do contratado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ELEIÇÃO DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cambará estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento.

Cambará, XX mês do ano de 2024.

JOSE SALIM HAGGI NETO  
CONTRATADA  
Prefeito



#### MINUTA CONTRATUAL - LOTE 5

|                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CONTRATO Nº<br>CONTRATANTE<br>CONTRATADO<br>OBJETO | : XXX/2024 ID XXXX2024<br>: MUNICÍPIO DE CAMBARÁ<br>: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM<br>REALIZAÇÃO DE EVENTOS - LOCAÇÃO DE<br>EQUIPAMENTOS DIVERSOS, MONTAGEM E<br>DESMONTAGEM DE PALCOS, TENDAS, FECHAMENTO,<br>GRADIL, BANHEIRO QUÍMICO, SONORIZAÇÃO,<br>ILUMINAÇÃO E AFINS.<br>: 5 |
| LOTE                                               | : 5                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| VALOR ESTIMADO GLOBAL                              | : 911/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| PROCESSO                                           | : Lei Federal n 14.133/2021                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| FUNDAMENTO                                         | : XX/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Pregão nº                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                |

Pelo presente instrumento particular, doravante denominado CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CAMBARÁ, inscrito no CNPJ sob nº 75.442.756/0001-90, com sede à Avenida Brasil, 1.229, Paço Municipal, Cambará - PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, JOSE SALIM HAGGI NETO, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 1422684-1, inscrito no CPF nº 440.827.709-68, e de outro lado, denominado CONTRATADO \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu(sua) sócio(s) proprietário(s) \_\_\_\_\_, têm entre si justo e contratado a seguintes cláusulas:

| ITEM | QTD | UNID | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR<br>MÁX.<br>UNIT. |
|------|-----|------|---------------|-------|------------------------|
|      |     |      |               |       |                        |

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.3.0 presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCOS, TENDAS, FECHAMENTO, GRADIL, BANHEIRO QUÍMICO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E AFINS, para atender a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Agronegócio e Inovação.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

104



14.1. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.53. A contratada deverá ofertar os itens objetos do contrato de acordo com a descrição do objeto que está vinculada ao Termo de Referência.
- 3.54. A prestação dos serviços concernentes ao referido objeto observará as condições que envolvem o edital, anexos, termo de referência, proposta e normas regulamentadoras.
- 3.55. Não será permitido aos colaboradores o consumo de bebidas alcoólicas durante o exercício de suas funções, nem a presença dos mesmos nos bares e restaurantes localizados próximo ao evento.
- 3.56. A contratada deverá fornecer água – fonte de hidratação – uniforme, equipamentos de segurança, respondendo ainda por todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais respectivos.
- 3.57. A contratada é obrigada a atender-se ao tempo de locação.
- 3.58. A contratada deverá prestar o serviço de acordo com o Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastres para Instalação e Ocupação Temporária (PTPID-IOT), devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros.
- 3.59. O evento acontecerá nos dias 10, 11, 12 e 13 de outubro de 2024.
- 3.60. A locação, instalação e manutenção dos itens serão consideradas por evento que acontecerá nos dias 10, 11, 12 e 13 de outubro de 2024.
- 3.61. Na execução dos serviços, deverá ser apresentada pela empresa contratada, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) devidamente reconhecida, aprovada e atestada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.
- 3.62. Em todos os trabalhos realizados caberá à empresa contratada o fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC) que se fizerem necessários. Após a realização do serviço de montagem e/ou desmontagem, instalação e/ou fixação de banheiros químicos, o local deverá ser devidamente limpo, com a remoção de sobras de material ou qualquer outro tipo de detritos.
- 3.63. A contratada é responsável pela limpeza – sucção dos detritos diariamente – realizando o descarte dos mesmos em local licenciado.



- 3.64. A contratada responsabilizar-se-á integralmente pela montagem, operação, desmontagem, transporte, manutenção, guarda e vigilância/segurança dos materiais e equipamentos e responder civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais;
- 3.65. Quanto aos banheiros químicos a empresa ficará responsável pelo deslocamento, instalação e limpeza dos sanitários químicos, devendo las custos estar embutidos no preço da locação. Os sanitários deverão ser instalados limpos e em condições de uso imediato. Diariamente deverá ser realizada operação de sucção dos detritos, substituição dos respectivos produtos químicos, bem como limpeza externa e interna de todos os sanitários locados.
- 3.66. Quando da realização das operações de limpeza dos sanitários, deverão ser aplicados produtos adequados para a eliminação de odores nos cabines e seus entornos. Todos os produtos químicos necessários à limpeza dos cabines ficarão a cargo da empresa contratada.
- 3.67. No momento da requisição de fornecimento, do total de sanitários a serem locados, deverá ser observado o número estabelecido para PCD. Feminino e Masculino.
- 3.68. Os produtos a serem fornecidos não precisam ser novos, porém, devem estar em bom estado de uso e conservação, bem como ser de boa qualidade.
- 3.69. A contratada é responsável por todas as despesas oriundas da execução da prestação do serviço: ART/RRT, transporte, carregamento e descarregamento, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, montagem, desmontagem, técnicos responsáveis, hospedagem, alimentação e materiais não evidenciados e necessários serão por conta da contratada.
- 3.70. A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 3.71. A contratada deverá utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 3.72. A contratada deverá responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inatendimento não transfere responsabilidade ao Contratante.



- 3.73. A contratada deverá, ainda, de forma diligente e inquestionável, as solicitações de substituição da mão de obra, entendida como inadequada, cuja permanência, atuação e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina e decoro da repartição, à técnica ou ao interesse do serviço, substituindo-os no prazo determinado pelo fiscal do contrato.
- 3.74. A contratada deverá instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração Relatada ao Contratante, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 3.75. A contratada deverá permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 3.76. A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.77. A contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 3.78. A contratada deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 3.79. A Nota Fiscal deverá conter o nº do empenho, e deverá anexar uma cópia deste documento junto a NF para conferência do Setor de Compras.
- 3.80. O contratado prestador de serviço e/ou fornecedor de bens deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, devendo destacar o IR no documento fiscal conforme Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e Decreto Municipal 208/2022. Bem como deverá observar a legislação deste município referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando for o caso. Cabendo ao contratado comprovar qualquer situação especial para não incidência, seja ela decorrente do enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma, condição excepcional observada pela norma federal.

#### CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

##### 4.1 A CONTRATANTE obrigará-se a:

- a) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21;
- b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as falhas e defeitos observados na execução do Contrato;
- d) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta licitação, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados pelas Portarias nº 128/2023 e 305/2023 respectivamente;
- e) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- f) Efetuar o pagamento na forma conveniada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

5.1 Os contratos regidos pela lei 14.133/2021 poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

##### I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela lei 14.133/2021;
- II - por acordo entre as partes:
- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e



vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração;

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do item 5.1 do edital, às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, serviço administrativo ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado;

5.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 5.1 deste edital, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento);

5.3 As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 5.1 do edital, não poderão transgredir o objeto da contratação;

5.4 Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no item 5.2 do edital;

5.5 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária;

5.6 Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados;

5.7 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos



do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial;

5.8 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório;

Parágrafo único. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da lei 14.133/2021;

5.9 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

5.10 Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

I - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado observado os limites estabelecidos no item 5.2 do edital;

III - por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da lei 14.133/2021;

IV - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração;

5.11 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados;

5.12 Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada;

I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra;

§ 1º A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos,

107



convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contrato, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

§ 2º É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

§ 3º A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

§ 4º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para disculpar a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

§ 5º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do item 5.12 do edital, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

§ 6º A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

5.13 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV - empenho de dotações orçamentárias.

5.14 - Após período de 12 (doze) meses, considerando a data-base à data do orçamento estimado, poderá a Administração reajustar o valor do contrato em conformidade com o índice de INPC ou outro que venha ser mais vantajoso para a Administração.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Página 179 de 244



6.1 Em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

6.2 - Por ocasião da entrega e prestação de serviços, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega contra-apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada pelo empenho, devidamente atestada pelo contratante e obrigatoriamente acompanhada das certidões negativas (CND de INSS e CRF do FGTS e CNDT)

Página 180 de 244

108



7.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, sendo que o prazo estabelecido no item anterior será reiniciado após a reapresentação.

7.3 - Os produtos destinados à Secretaria de Assistência Social deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ: 12.334.190/0001-62, endereço: Rua Coronel Leônido de Castro nº 751, Cambará - PR, CEP: 86390-000.

7.4 - Os produtos destinados à Secretaria de Saúde deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 09.335.385/0001-12 - Centro - CEP: 86.390-000 - Cambará - PR.

7.5 - Os produtos destinados às demais Secretarias deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - CNPJ: 75.442.756/0001-90, endereço: Avenida Brasil, nº 1229, Cambará - PR, CEP: 86390-000.

7.6 - O contratado prestador de serviço e/ou fornecedor de bens deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, devendo destacar o IR no documento fiscal conforme Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e Decreto Municipal 2981/2022. Bem como deverá observar a legislação deste município referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando for o caso.

7.6.1 - Cabe ao contratado comprovar qualquer situação especial para não incidência, seja ela decorrente do enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma, condição excepcional observada pela norma federal.

7.7 - A não realização do destaque do IR na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

#### CLAUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento estarão à conta das dotações orçamentárias:

| Item | Un. Orç | Proj./Ativ | Elemento Despesa   | Compl. do Elemento    | Fonte |
|------|---------|------------|--------------------|-----------------------|-------|
| 1052 | 14.901  | 2.012      | 3.3.90.39.00.00.00 | 3.3.90.39.12.00.00.00 | 21000 |
|      |         |            | 3.3.90.39.00.00.00 | 3.3.90.39.22.00.00.00 |       |
|      |         |            |                    | 3.3.90.39.23.00.00.00 |       |



#### CLAUSULA NONA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A responsabilidade pela gestão do contrato/ata de registro de preço será do Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Agronegócio e Inovação.

9.2 A responsabilidade pela fiscalização do contrato será do servidor, em conformidade com a Portaria nº 128/2023.

9.3 Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal (is) as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLAUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação mesmo que parcial para o fornecimento dos itens objeto deste edital sob pena de aplicação das penalidades à empresa que estiver em desacordo.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitar-se-ão às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 3.229/2023.

11.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

11.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

*[Handwritten signature]*



- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em acelar o refinar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

11.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Concorrência ou a execução do contrato;
- b) fraudar a Concorrência ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conflito entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de concorrência, mesmo após o encerramento da fase de lances.



11.2.3.2. A sanção prevista no item 23.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Cambará, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado.

11.3.1. Para as infrações previstas no item 11.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.3.2. Para as infrações previstas no item 11.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Concorrência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.10. O não pagamento nos prazos fixados neste Edital e seus anexos deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = I x N x VP, onde:

*[Handwritten signature]*



I =  $(TX/100) / 365$ ;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11.11 - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE, o atraso na entrega do objeto contratado implica, no pagamento pela CONTRATANTE, de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratado, isentando-se, a CONTRATANTE, do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desapropriação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão



ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no caput deste artigo.

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratuais imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental;

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do item 15.1 do edital, observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurará ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

§ 4º Os empenhos das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início do processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



## 12.2 A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

12.3 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na lei 14.133/2021, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos



causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 12.1 do edital, ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do item 12.1 do edital, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RETENÇÃO DE VALORES A ENCARGOS

13.1 - A contratante reterá, quando for o caso, dos pagamentos efetuados ao contratado, percentuais equivalentes aos encargos incidentes, do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nota fiscal/fatura, nos termos da lei federal 9.711 de 20 de novembro de 1998 e ordem de serviço/INSS n 209, de 20 de maio de 1999.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

14.1 - Fica o presente contrato, vinculada aos termos do edital do correspondente pregão e seus anexos, ao respectivo contrato, bem como à proposta pelo contratado.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

15.2 - Na hipótese de a contratação decorrer deste procedimento licitatório vir a se tornar elegível para financiamento do Banco Mundial, no âmbito do PRODES-BIRD, deverão ser atendidas, além da legislação nacional, as regras específicas do Banco para prevenir e combater fraudes e corrupção que possam ocorrer no contexto do uso de recursos do Empréstimo durante a preparação e execução dos projetos financiados pelo Banco, ficando estabelecido que:

15.2.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2.2 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a



ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática contida": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": II) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; III) atos cujo intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, pelo BIRD, mediante adiantamento ou reembolso, este Banco imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4 - Considerando os propósitos destas cláusulas, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo BIRD, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FUNDAMENTO

16.1 - Esta ata será regida de acordo com a lei 14.133/2021 e alterações subsequentes, Decretos Municipais 3.221/2023 e 3.228, termos do edital do correspondente pregão, bem como à proposta do contratado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ELEIÇÃO DO FORO



17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cambará estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes desse instrumento.

Cambará, XX mês do ano de 2024.

JOSE SALIM HAGGI NETO  
CONTRATADA

Prefeito

113